HERAL S.A. INDÚSTRIA METALÚRGICA – CNPJ 57.482.713/0001-56 - NIRE 35.3.0003108-3 - Cia. Fechada
Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária – Convocação
São convidados os acionistas da Heral S.A. Indústria Metalúrgica, a se reunirem em AGO/AGE no dia 13/03/2018 às 10hs, na sede social, para discutir e deliberar sobre a seguinte ordem do dia: Ordinariamente: a) tomar as contas da administração, examinar, discutir e votar as demonstrações contábeis relativas ao exercício social encerrado em 31/12/2017, não publicadas conforme artigo 294 da Lei 6.404/76; b) deliberar sobre a destinação de resultados; c) Reeleger a Diretoria e deliberar sobre a redução de sua remuneração d) manter a vacância do Conselho Fiscal e) manter autorização aos administradores a confessar falência e pedir concordata; Extraordinariamente: Consolidar o Estatuto Social. Acham-se à disposição dos acionistas, na sede social, os documentos exigidos pelo artigo 133 da Lei 6.404/76. Diadema, 03/03/2018. **Denise Tubandt Jaquery e Débora Rita Tubandt** - Acionistas.

ORBE S.A. ORGANIZAÇÃO BRASILEIRA DE ENGENHARIA

CNPJ 60.835.824/0001-03 - NIRE nº 35300056680
Ata da Assembleia Geral Extraordinária
Data, hora e local: 28/11/2017 à Rua Sampaio Viana 277 conjunto 53 -SP. **DELIBERAÇÕES:** a) Aprovada a mudança de endereço da sede social , passando o artigo 2.º do Estatuto Social a ter a seguinte redação: " Artigo 2.º A sociedade tem sua sede na Avenida Santo Amaro 1047 – conjunto 809, Vila Nova Conceição, em São Paulo – SP, CEP 04505-001, onde tem seu fôro, e prazo de duração indeterminado" ; b) Foi comunicada a alteração do endereço do escritório das Diretoras LILIAN ATUI SAMPAIO GOUVÊA,com RG n.º 16.227.099-9 SSP/SP e CPF n.º 094.291.988-23, ELIANE ATUI KURBHI, com R.G. nº 17.174.366-0 SSP/SP e C.P.F./M.F. nº 125.333.598-23 e CRISTIANE ATUI, com RG n.º 17.997.773-8 e CPF 263.250.618-29, para a Avenida Santo Amaro 1047 – conjunto 809, Vila Nova Conceição, em São Paulo – SP, CEP 04505-001. (aa) Eliane Atui Kurbhi Presidente Cristiane Atui. Secretária e acionistas. JUCESP n.º 98.340/18-9 em 23/02/2018.

Queluz S.A. Administração e Participações

CNPJ Nº 08.176.351/0001-60 - NIRE 35.300.332.491
Extrato da Ata da Assembleia Geral Extraordinária Realizada em 31 de Julho de 2017.
Data, hora e local: Aos 31.07.2017, às 10:30 horas, na sede social, em São Paulo (SP). **Convocação e Presenças:** Dispensada a convocação, em razão da presença de acionistas representando a totalidade do capital social da Companhia. **Mesa:** Presidente: Rubens Ometto Silveira Mello; Secretário: Celso Renato Geraldin. **Deliberações unânimes**: A alteração do endereço da sede da Companhia, da Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, 1327, 2º andar, sala 16, Bairro Vila Nova Conceição, em São Paulo (SP), CEP 04543-011, para a Avenida Brigadeiro Faria Lima, 4.100, 16º andar, sala 14, CEP 04538-132, Bairro Itaim Bibi, em São Paulo (SP), com a consequente alteração do artigo 2º do Estatuto Social, que passa, doravante, a vigorar com a seguinte redação: ***"Artigo 2º.** A Companhia tem foro e sede na Avenida Brigadeiro Faria Lima, 4.100, 16º andar, sala 14, CEP 04538-132, Bairro Itaim Bibi, em São Paulo (SP)".* **Encerramento**: Nada mais. aa) Rubens Ometto Silveira Mello - Presidente da Mesa; Celso Renato Geraldin - Secretário da Mesa; Aguassanta Participações S.A. - Rubens Ometto Silveira Mello e Celso Renato Geraldin; e Costa Pinto S.A. - Rubens Ometto Silveira Mello e Celso Renato Geraldin. JUCESP nº 402.474/17-0, em 31.08.2017. Flávia Regina Britto Gonçalves - Secretária Geral.

Cooperativa de Economia e Crédito Mútuo dos Funcionários da Cargill

Assembleia Geral Ordinária - Edital de Convocação
O Senhor Presidente do Conselho de Administração da Cooperativa de Economia e Crédito Mútuo dos Funcionários da Cargill - CoopCargill, inscrita no CNPJ nº 68.228.006/0001-54, NIRE nº 35400022621, Sergio Luis Mattedi, no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto Social, convoca os delegados, que nesta data são em número de 24, em condições de votar, para se reunirem em **Assembleia Geral Ordinária**, a realizar-se no dia **23 de março de 2018**, no Hotel Estanplaza International, à Rua Fernandes Moreira, 1293 - Chácara Santo Antônio, São Paulo - SP, fora da sede social, às 14h00 com a presença de 2/3 (dois terços) dos delegados, em primeira convocação; às 15h00, com a presença de metade mais um dos delegados, em segunda convocação; ou às 16h00, com a presença de, no mínimo, 10 (dez) delegados, em terceira convocação, para deliberar sobre os seguintes assuntos, que compõem a ordem do dia: **1.** Prestação das contas do exercício de 2017; acompanhada do parecer do Conselho Fiscal, compreendendo o relatório da gestão; balanços levantados no primeiro e segundo semestres do exercício social de 2017 e respectivo demonstrativo das sobras apuradas; **2**. Destinação das sobras líquidas; **3.** Fixação do valor dos honorários, das gratificações e da cédula de presença dos membros da Diretoria Executiva; **4.** Aplicação do Fundo de Assistência Técnica, Educacional e Social - FATES; **5.** Implantação e implementação das Políticas de: Sucessão, Conformidade e Contratação de Auditoria Interna; **6.** Demais assuntos de interesse do quadro social.

São Paulo, 07 de Março de 2018. **Sérgio Luis Mattedi**
Presidente do Conselho de Administração

EDITAL DE CITAÇÃO Processo Físico nº: 0222373- 26.2009.8.26.0002 Classe: Assunto:Execução de Título Extrajudicial - Espécies de Títulos de Crédito Exeqüente: Carlos André Spagat Executado: R. Lopes F. de S. Morales Cabeleireiros Me e outro EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS.PROCESSO Nº **0222373-26.2009.8.26.0002**O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 4ª Vara Cível,do Foro Regional II-Santo Amaro,Estado de São Paulo,Dr(a).Renato de Abreu Perine,na forma da Lei,etc.FAZ SABER que nos autos de execução,movida por Carlos André Spagat,foi deferida a intimação por edital de Esmeralda Alves Fiorentino Moraes,CPF 089.261.668-72,que se encontra em lugar ignorado,da penhora sobre Unidade Autônoma 409-tipo E,no 4ºPavimento do Edifício Século XX, situado na Praça Julio Mesquita, 69 - 7º Subdistrito-Consolação com área de 42,93 m², matrícula 13.749 do 5º CRI/SP., passando a fluir dos 20 dias supra o prazo de 15 dias para impugnação. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de São Paulo, aos 02 de fevereiro de 2018. **[6,7]**

II-Santo Amaro e Ibirapuera Varas Cíveis 1ªVara Cível 1ºOfício Cível do Forum Regional II-Santo Amaro-SP.Foro Regional II-Santo Amaro-Comarca de São Paulo. EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS. PROCESSO Nº **1007403-75.2015.8.26.0002** O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 1ª Vara Cível, do Foro Regional II - Santo Amaro, Estado de São Paulo, Dr(a). Guilherme Silva e Souza,na forma da Lei,etc.FAZ SABER a Kerolin Oh,CPF 170.870.898-70 e outros,que Agnes Maria Gaberz ajuizou ação despejo por falta de pagamento,para cobrança de R$31.104,00(fevereiro/15), referente à locação do imóvel sito à Rua Califórnia nº 791, Vila Brooklin, São Paulo-SP, devidamente atualizado e acrescido das custas e despesas processuais, e honorários advocatícios. Estando a ré em lugar ignorado, expede-se edital para que em 15 dias a fluir do prazo supra, conteste a ação ou peçam a purgação da mora, sob pena de serem aceitos os fatos, nomeando-se curador especial em caso de revelia. Será o edital afixado e publicado na forma da Lei. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. **[6,7]**

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS. (PROCESSO Nº 1036866-25.2016.8.26.0100). O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 30ª Vara Cível, do Foro Central Cível, Estado de São Paulo, Dr(a). Daniela Dejuste de Paula, na forma da Lei, etc. **Faz Saber** a **ANDRÉ ARIANI MIRANDA AZEVEDO (CPF 252.255.778-57)**, que **SOCIEDADE BENEFICENTE ISRAELITA BRASILEIRA HOSPITAL ALBERT EINSTEIN**, lhe ajuizou uma **AÇÃO DE COBRANÇA, PELO PROCEDIMENTO COMUM**, objetivando o recebimento da quantia de R$ 35.589,51 (abril/2016), representado pela nota fiscal de serviço nº 05032286 no valor de R$ 23.657,59, não pago, decorrente do termo de responsabilidade e assunção de divida, firmado entre as partes, referente aos serviços médicos hospitalares prestados. Estando o réu em lugar ignorado, foi deferida a sua citação por edital, para que, em 15 dias, a fluir após os 20 dias supra, apresente resposta. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. ♦

Jornal O DIA SP

VIII - Tatuapé Varas Cíveis 1ª Vara Cível 1º Ofício Cível Citação. Prazo 20 dias. Proc. **1000062-72.2018.8.26.0008** O Dr.Paulo Guilherme Amaral Toledo,Juiz de Direito da 1ª Vara Cível do Tatuapé/SP. Faz saber a Itapeti Imóveis S/C Ltda CNPJ 53.725.438/0001-01, que Margarida Maria Alexandre Rebelo Melo da Silva ajuizou ação comum, objetivando seja julgada procedente, condenando a ré a pagar a quantia de R$8.377,24,devidamente atualizado e acrescidos de juros de mora de 1%, bem como R$12.000,00, relativos aos danos morais, condenando ainda em honorários sucumbenciais, a serem fixados na proporção de 20%.Estando a ré em lugar ignorado, expede-se edital de citação, para que em 15 dias a fluir do prazo supra,conteste o feito,sob pena de serem aceitos os fatos,sendo nomeado curador especial em caso de revelia. Será o edital afixado e publicado na forma da lei. **[6,7]**

E D I T A L D E N O T I F I C A Ç Ã O E X E C U Ç Ã O E X T R A J U D I C I A L

Pelo presente Edital de Notificação e para ciência do(s) interessado(s), que se encontra(m) em lugar incerto e não sabido, ou ocultara(m)-se ou recusara(m) o recebimento da notificação pessoal pelo oficial do cartório, fica(m) **NOTIFICADO(S)** o(s) mutuário(s) abaixo para ciência de que estamos autorizados na forma do Decreto-Lei nº 70 de 21/11/66, artigo 15 da RD 08/70 e artigo 19 da Lei nº 8.004 de 14/03/90, a promover a **EXECUÇÃO EXTRAJUDICIAL** da(s) HIPOTECA(S) que oneram o(s) imóvel(is) a seguir descrito(s), em favor da **EMPRESA GESTORA DE ATIVOS - EMGEA**. Fica(m) cientificado(s), outrossim, de que têm o prazo de 20 (vinte) dias contados de **07/03/2018** para purgar(em) o débito e evitar(em) a execução extrajudicial. Quaisquer informações ou providências, fineza dirigir(em)-se à agência da Caixa Econômica Federal, onde foi lavrado o contrato, em qualquer dia útil em horário bancário.

Contrato: 8.0271.0068356-3 - SED: 30601/2017 - CREDOR: EMGEA - AGENTE: PROVINCIA
DEVEDOR(ES): CELSO MATTOS ELOY, BRASILEIRO, CASADO SOB O REGIME DA COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, NA VIGÊNCIA DA LEI 6.515/77, AUX.. JUDICIÁRIO, CPF: 116.983.178-83, RG: 18.577.653-SSP/SP e seu cônjuge **JANAINA JAURA DE JESUS ELOY,** BRASILEIRA, CONSULTORA, CPF: 132.290.118-05, RG: 21.574.356-8-SSP/SP. Imóvel sito à: RUA LAGOA BARRA, Nº 625, AP 04, LOCALIZADO NO PAVIMENTO TERREO DO BLOCO 3 DO RESIDENCIAL VAN GOGH, NO DISTRITO DE ITAQUERA - SÃO PAULO/SP. Com direito a uma vaga na garagem coletiva do empreendimento.

São Paulo, 07/03/2018.
COMPANHIA PROVÍNCIA DE CRÉDITO IMOBILIÁRIO
Agente Fiduciário

07, 08 e 09/03/2018

E D I T A L D E N O T I F I C A Ç Ã O E X E C U Ç Ã O E X T R A J U D I C I A L

Pelo presente Edital de Notificação e para ciência do(s) interessado(s), que se encontra(m) em lugar incerto e não sabido, ou ocultara(m)-se ou recusara(m) o recebimento da notificação pessoal pelo oficial do cartório, fica(m) **NOTIFICADO(S)** o(s) mutuário(s) abaixo para ciência de que estamos autorizados na forma do Decreto-Lei nº 70 de 21/11/66, artigo 15 da RD 08/70 e artigo 19 da Lei nº 8.004 de 14/03/90, a promover a **EXECUÇÃO EXTRAJUDICIAL** da(s) HIPOTECA(S) que oneram o(s) imóvel(is) a seguir descrito(s), em favor da **EMPRESA GESTORA DE ATIVOS - EMGEA**. Fica(m) cientificado(s), outrossim, de que têm o prazo de 20 (vinte) dias contados de **07/03/2018** para purgar(em) o débito e evitar(em) a execução extrajudicial. Quaisquer informações ou providências, fineza dirigir(em)-se à agência da Caixa Econômica Federal, onde foi lavrado o contrato, em qualquer dia útil em horário bancário.

Contrato: 3.1234.4014368-5 - SED: 30621/2017 - CREDOR: EMGEA - AGENTE: PROVINCIA
DEVEDOR(ES): FRANCISCO RODRIGUES DA ROCHA, BRASILEIRO, CASADO SOB O REGIME DA COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, NA VIGÊNCIA DA LEI 6.515/77, COMERCIÁRIO, CPF: 694.203.608-06, RG: 8.295.142-SSP/SP e seu cônjuge **MARIA AUXILIADORA FRANÇA DA SILVA DA ROCHA,** BRASILEIRA, DO LAR, CPF: 086.914.258-57, RG: 16.212.760-SSP/SP. Imóvel sito à: RUA COLONIA LEOPOLDINA, Nº 311, AP 41, LOCALIZADO NO 3º PAVIMENTO DO BLOCO Nº A-27, INTEGRANTE DO CONDOMINIO RESIDENCIAL SETE QUEDAS, NA VILA NOVA SILVIA, NO DISTRITO DE ERMELINO MATARAZZO - SÃO PAULO/SP. Com uma vaga indeterminada, em estacionamento coletivo, do tipo descoberta, área essa inclusa na área comum da unidade.

São Paulo, 07/03/2018.
COMPANHIA PROVÍNCIA DE CRÉDITO IMOBILIÁRIO
Agente Fiduciário

07, 08 e 09/03/2018

EDITAL DE PROCLAMAS

CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL
DISTRITO DE ITAIM PAULISTA
OFICIAL - PEDRO VITOR BARBAROTO RIBEIRO
Faz saber que pretendem se casar e apresentaram os documentos exigidos por lei.

FLAVIO DOS SANTOS DOMINGOS CEZARIO, ESTADO CIVIL SOLTEIRO, PROFISSÃO ASSISTENTE DE RH, NASCIDO EM SÃO PAULO, SP NO DIA (06/05/1986), RESIDENTE E DOMICILIADO NESTE DISTRITO, SÃO PAULO, SP, FILHO DE MANOEL DOMINGOS CEZARIO E DE CANDIDA ROSA CEZARIO. **ANA CAROLINE LIMA,** ESTADO CIVIL SOLTEIRA, PROFISSÃO PSICOLOGA, NASCIDA EM SÃO PAULO, SP NO DIA (23/09/1992), RESIDENTE E DOMICILIADA NESTE DISTRITO, SÃO PAULO, SP, FILHA DE ANTONIO MESSIAS DE JESUS LIMA E DE MARIA ARLETE SOBRAL LIMA.

PAULO SEPULVEDA FERRARI, ESTADO CIVIL SOLTEIRO, PROFISSÃO FOTOGRAFO, NASCIDO EM SÃO PAULO, SP NO DIA (04/05/1990), RESIDENTE E DOMICILIADO NESTE DISTRITO, SÃO PAULO, SP, FILHO DE ALBERTO LINCOLN FERRARI E DE ROSELI MARIANO SEPULVEDA FERRARI. **KLICIANI MEDEIROS PINTO DE SOUZA,** ESTADO CIVIL SOLTEIRA, PROFISSÃO ENFERMEIRA, NASCIDA EM SÃO PAULO, SP NO DIA (16/05/1992), RESIDENTE E DOMICILIADA NESTE DISTRITO, SÃO PAULO, SP, FILHA DE PEDRO DE SOUZA FILHO E DE LUCIANI MEDEIROS PINTO.

Se alguém souber de algum impedimento, oponha-se na forma da Lei. Editais afixados em cartório.

Votorantim Cimentos S.A.

CNPJ/MF nº 01.637.895/0001-32 – NIRE 35300370554
Ata da Assembleia Geral Extraordinária realizada em 30 de novembro de 2017
1. Data, Horário e Local: Em 30/11/2017, às 09h00, na sede social da Companhia, localizada na Rua Gomes de Carvalho, nº 1996, 12º pavimento, conjunto 122, Vila Olímpia, São Paulo-SP. **2. Convocação**: A convocação foi dispensada em virtude da presença da totalidade de acionistas da Companhia, conforme disposto no § 4º do artigo 124, da Lei nº 6.404/76. **3. Presença**: Presentes as acionistas representando a totalidade do capital social, conforme assinatura lançada no livro "Presença de Acionistas". **4. Mesa**: João Carvalho de Miranda, Presidente; Luiz Marcelo Pinheiro Fins, Secretário. **5. Ordem do Dia**: **(i)** análise, discussão e aprovação do Protocolo e Justificação de Incorporação da Seacrown do Brasil Comércio, Importação e Participações S.A. ("**Seacrown**") pela Companhia; **(ii)** ratificação da nomeação dos peritos responsáveis pela avaliação do patrimônio líquido contábil da Seacrown e elaboração do respectivo laudo de avaliação; **(iii)** exame, discussão e votação do laudo de avaliação do patrimônio líquido da Seacrown; **(iv)** aprovação da incorporação da Seacrown do Brasil Comércio, Importação e Participações S.A. pela Companhia, de acordo com os termos e condições estabelecidos no Protocolo e Justificação, sem aumento do capital social da incorporadora, e com a consequente extinção, por incorporação, da Seacrown; e **(v)** autorizar a Diretoria e procuradores a praticar todos os atos necessários para a efetivação das deliberações a serem tomadas conforme acima. **6. Deliberações**: Instalada a assembleia e após o exame e discussão da matéria constante da Ordem do Dia e dos respectivos documentos, as acionistas, por unanimidade, deliberam, sem qualquer restrição ou ressalva, autorizar as alterações propostas no Estatuto Social conforme a seguir detalhado: **(i)** Aprovar todos os termos e condições do **Protocolo e Justificação de Incorporação** ("Protocolo"), firmado entre a Companhia, na qualidade de Incorporadora, e a sua controlada direta **Seacrown do Brasil Comércio, Importação e Participações S.A.**, sociedade por ações de capital fechado, com sede na Rua Gomes de Carvalho, nº 1996, 11º pavimento, conjunto 112, Vila Olímpia, São Paulo-SP, CNPJ/MF nº 06.306.911/0001-28, na qualidade de Incorporada, o qual constitui o **Anexo I** à presente ata e que ficará arquivado na sede da Companhia; **(ii)** Ratificar a nomeação dos peritos **Joarez Baida**, RG nº 5.217.689-1 e CRC/PR nº PR-048327/O-7; **Vanessa Ferreira Alcantara**, RG nº 29.706.458-7 e CRC/SP nº 1SP 262.673; e **Amilton Dalledone Neto**, RG nº 9.030.618-9 e CRC/PR nº PR-066003/O-7, os quais atendendo à solicitação da Companhia, realizaram a avaliação do patrimônio líquido da Seacrown, com base no balanço patrimonial de 31/10/2017 e elaboraram o respectivo Laudo de Avaliação de Incorporação Contábil da Seacrown; **(iii)** Aprovar o Laudo de Avaliação preparado pelos peritos nomeados, Laudo de Avaliação este que integra o **Anexo II** à presente ata e que será arquivado na sede da Companhia, o qual, em conformidade com o respectivo balanço patrimonial da Incorporada de 31/10/2017, serviu como base para operação de incorporação, tendo como resultado um patrimônio líquido negativo de R$ 3.322.387,07; **(iv)** Aprovar e declarar efetivada a incorporação da **Seacrown do Brasil Comércio, Importação e Participações S.A.** pela Companhia, a partir da presente data, sem aumento do capital social da Companhia, segundo os termos e condições previstas no Protocolo e Justificação aprovado no item (i) acima, com a extinção da Seacrown, sucedida pela Companhia a título universal, sub-rogando-se esta em todos os direitos e obrigações da sociedade incorporada e consignando-se que o acervo da Seacrown será recebido pela Companhia pelo valor do Laudo de Avaliação. Fica registrado que em decorrência da incorporação ora aprovada, nos termos e condições do Protocolo e Justificação, o atual estabelecimento-sede da Seacrown, localizado na Rua Gomes de Carvalho, nº 1996, 11º pavimento, conjunto 112, Vila Olímpia, São Paulo-SP, fica neste ato encerrado; e **(v)** Em decorrência das deliberações tomadas acima, as acionistas, autorizam a Diretoria da Companhia e seus procuradores com poderes específicos para tanto, na forma de seu Estatuto Social, a tomar todas as providências cabíveis, inclusive registros, averbações e transferências necessários à completa regularização da operação, bem como praticar todos os atos e assinar todos os documentos necessários para dar efeito às deliberações aprovadas na presente data, incluindo, mas não se limitando, aos lançamentos contábeis decorrentes da presente incorporação. **7. Encerramento:** Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a sessão da qual se lavrou a presente ata, que lida e aprovada, foi assinada pelos acionistas presentes. João Carvalho de Miranda, Presidente da mesa, e Luiz Marcelo Pinheiro Fins, Secretário. p. Votorantim S.A.: João Carvalho de Miranda e Luiz Marcelo Pinheiro Fins, diretores; e para VP Gestão Ltda.: João Henrique Batista de Souza Schmidt e Luiz Aparecido Caruso Neto. São Paulo, 30/11/2017. Assinaturas: Mesa: João Carvalho de Miranda – Presidente; Luiz Marcelo Pinheiro Fins – Secretário. Junta Comercial do Estado de São Paulo. Certifico o registro sob o nº 4.193/18-0 em 11/01/2018. Flávia Regina Britto Gonçalves – Secretária Geral.

E D I T A L D E N O T I F I C A Ç Ã O E X E C U Ç Ã O E X T R A J U D I C I A L

Pelo presente Edital de Notificação e para ciência do(s) interessado(s), que se encontra(m) em lugar incerto e não sabido, ou ocultara(m)-se ou recusara(m) o recebimento da notificação pessoal pelo oficial do cartório, fica(m) **NOTIFICADO(S)** o(s) mutuário(s) abaixo para ciência de que estamos autorizados na forma do Decreto-Lei nº 70 de 21/11/66, artigo 15 da RD 08/70 e artigo 19 da Lei nº 8.004 de 14/03/90, a promover a **EXECUÇÃO EXTRAJUDICIAL** da(s) HIPOTECA(S) que oneram o(s) imóvel(is) a seguir descrito(s), em favor da **EMPRESA GESTORA DE ATIVOS - EMGEA**. Fica(m) cientificado(s), outrossim, de que têm o prazo de 20 (vinte) dias contados de **07/03/2018** para purgar(em) o débito e evitar(em) a execução extrajudicial. Quaisquer informações ou providências, fineza dirigir(em)-se à agência da Caixa Econômica Federal, onde foi lavrado o contrato, em qualquer dia útil em horário bancário.

Contrato: 1.1360.4033781-5 - SED: 30670/2018 - CREDOR: EMGEA - AGENTE: PROVINCIA
DEVEDOR(ES): REINALDO WILSON DE OLIVEIRA, BRASILEIRO, CASADO NO REGIME DA COMUNHÃO DE BENS, ANTES DA LEI 6.515/77, BANCARIO, CPF: 396.339.938/49, RG: 5.846.116. Imóvel sito à: RUA SOUZA REIS, Nº 120, AP 24, NO 2º ANDAR DO EDIFICIO B E VAGA DUPLA NºS 108- A E 108-B LOCALIZADA NO SUBSOLO DO EDIFICIO B, CONDOMINIO INDIANA BELVEDERE RESIDENCIAL, NA VILA INDIANA, 13 º SUBDISTRITO BUTANTÃ - SAO PAULO/SP.

São Paulo, 07/03/2018.
COMPANHIA PROVÍNCIA DE CRÉDITO IMOBILIÁRIO
Agente Fiduciário

07, 08 e 09/03/2018

Edital de Citação. Prazo 20 dias. Proc. **0186033-75.2012.8.26.0100**. O Dr. Gustavo Henrique Bretas Marzagão, Juiz de Direito da 35ª Vara Cível Central/SP. Faz saber a André Luiz Kalil Debs, CPF 029.321.158-20 e Katia Cristina Kalil Debs, CPF 166.539.878-76 na qualidade de réus, que Ricardo Feltre ajuizou ação pelo Rito Ordinário, objetivando seja julgada procedente, para rescindir o compromisso de compra e venda, e reintegração do autor na posse do imóvel unidade 06, à R. Ibitinga 702 e 710, Vila Bertioga, Alto da Mooca, condenando os réus ao pagamento dos valores apontados por: retenção de 15% dos valores pagos pelos réus compensar os prejuízos decorrentes da resolução; IPTU e taxas condominiais incidentes sobre o imóvel; aluguel, no valor de 1% ao mês sobre o valor venal do imóvel; multa contratual de 5% do valor total do debito que corresponde a quantia de R$ 20.895,18, além de honorários advocatícios contratuais no valor de R$ 43.879,87, condenando ainda os réus ao pagamento das custas e despesas processuais e dos honorários advocatícios. Estando os réus em lugar ignorado, expede-se edital de citação, para que, em 15 dias, a fluir do prazo supra, contestem o feito, sob pena de serem aceitos os fatos, nomeando-se curador especial em caso de revelia. Será o edital afixado e publicado na forma da lei. **[7,8]**

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 20 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião, PROCESSO Nº **0013751-31.2012.8.26.0100** (USUC 351) O(A) Doutor(a) Paulo César Batista dos Santos, MM. Juiz(a) de Direito da 1ª Vara de Registros Públicos, do Foro Central Cível, da Comarca de SÃO PAULO, do Estado de São Paulo, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a(o)(s) José Erotildes Castilho, Neusa Maria da Silva Castilho, José Raimundo da Silva, Cleonice Guimarães da Silva, Mauro Luz, Anna Gazeta da Luz, José Silvino da Silva, Tereza de Oliveira da Silva, réus ausentes, incertos, desconhecidos, eventuais interessados, bem como seus cônjuges, se casados forem, herdeiros e/ou sucessores, que Antônio Mendes Junior, ajuizou ação de USUCAPIÃO, visando a declaração de domínio sobre o imóvel localizado na Rua Macajuba, nº 60/66/70 - Jardim Maracanã - 29º Subdistrito Santo Amaro - São Paulo - SP, com área de 276,11 m², contribuinte nº122.100.0016-4, alegando posse mansa e pacífica no prazo legal. Estando em termos, expede-se o presente edital para citação dos supramencionados para que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a fluir após o prazo de 20 dias, contestem o feito. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. **[7,8]**

EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS INTERESSADOS,COM PRAZO DE 10(DEZ)DIAS,expedido nos autos do **PROC. Nº 1053827-51.2017.8.26.0053**.O(A) MM.Juiz(a) de Direito da 10ªVara de Fazenda Pública,do Foro Central-Fazenda Pública/Acidentes, Estado de São Paulo, Dr(a). Luciene de Oliveira Ribeiro, na forma da Lei, etc. FAZ SABER A TERCEIROS INTERESSADOS NA LIDE que o(a) COMPANHIA METROPOLITANA DE HABITAÇÃO DE SÃO PAULO-COHAB move uma Desapropriação por Utilidade Pública / DL 3.365/1941 de Desapropriação contra José Maria Barquinero Y Rodriguez e Outro, objetivando a desapropriação do imóvel, com área de 500,00 m2 (terreno e benfeitorias), situado à Rua Francisco Tomaz Carvalho, constituído pelo lote 29 da quadra "M", no bairro de Paraizópolis, 13º Subdistrito Butantã, declarados de utilidade pública conforme Decreto Estadual nº 56.595, de 11 de novembro de 2015. Para o levantamento dos depósitos efetuados, foi determinada a expedição de edital com o prazo de 10 (dez) dias a contar da publicação no Órgão Oficial, nos termos e para os fins do Dec. Lei nº 3.365/41, o qual, por extrato, será afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de São Paulo, aos 09 de fevereiro de 2018. **[7,8]**

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 20 DIAS,expedido nos autos da Ação de Usucapião,PROCESSO Nº**0020748-64.2011.8.26.0100** (USUC 440) O(A) Doutor(a) Paulo César Batista dos Santos, MM. Juiz(a) de Direito da 1ª Vara de Registros Públicos, do Foro Central Cível,da Comarca de SÃO PAULO,do Estado de São Paulo,na forma da Lei,etc.FAZ SABER a(o)(s) Beatriz dos Santos Wanemacher ou Beatriz Conceição dos Santos Wanemacher,Eugenio Wanemacher,réus ausentes,incertos,desconhecidos,eventuais interessados, bem como seus cônjuges, se casados forem, herdeiros e/ ou sucessores, que Paulo Roberto Sant'Anna e Elza Claudino Pestana Sant'Anna,ajuizaram ação de USUCAPIÃO,visando a declaração de domínio sobre o imóvel localizado na Rua Alves de Almeida,nº233-Chácara Belenzinho-Tatuapé-São Paulo-SP,com área de 297,24m²,contribuinte nº053.031.0045-6,alegando posse mansa e pacífica no prazo legal.Estando em termos,expede-se o presente edital para citação dos supramencionados para que,no prazo de 15(quinze)dias úteis,a fluir após o prazo de 20dias,contestem o feito.Não sendo contestada a ação,o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. **[6,7]**

1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS - *Pça.João Mendes s/nº - Sala 2200/2208 - Centro - CEP 01501-900 - Fone: (11) 2171-6353 - São Paulo-SP - sp1regpub@tjsp.jus.br* - **EDITAL de CITAÇÃO – Prazo de 20 dias,** expedido nos autos da ação de **USUCAPIÃO, processo nº 0045783-60.2010.8.26.0100 (USUC 998).** O(A) Doutor(a) **RODRIGO RAMOS,** MM. Juiz(a) de Direito da 1ª Vara de Registros Públicos, do Foro Central Cível, da Comarca de São Paulo, do Estado de São Paulo, na forma da Lei, etc. **FAZ SABER** a(o)(s) Leonina Montanari de Araújo, Herdeiros de Fernando Ramos de Araújo, a saber: Dirce de Araújo Lacerda, Walter Pegas de Lacerda, Imobiliária Perola Limitada; réus ausentes, incertos, desconhecidos, eventuais interessados, bem como seus cônjuges, se casados forem, herdeiros e/ou sucessores, que **OLAVO NUNES FREIRE,** ajuizou ação de **USUCAPIÃO** visando a declaração de domínio sobre a unidade autônoma consistente no conjunto nº 306 do 3º andar ou 5º pavimento, do Edifício Maria Antônia, situado na Rua Maria Antônia, nº 384 Subdistrito Consolação - São Paulo - SP, que contém a área vendável de 31,53 m², área construída de 25,00 m², correspondendo lhe no terreno uma fração ideal de 4,40 m² ou seja 0,73% e uma de 6,35 m², ou seja 0,81% nas áreas de propriedade e uso comum, contribuinte nº 007.076.0179-7, alegando posse mansa e pacífica no prazo legal. Estando em termos, expede-se o presente edital para CITAÇÃO dos **SUPRAMENCIONADOS** para que, **no prazo de 15 (quinze)** dias úteis, a fluir após o prazo de **20 dias, CONTESTEM** o feito. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado **CURADOR ESPECIAL.** Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. São Paulo, 27 de fevereiro de 2018.

06 e 07/03

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO
SAO PAULO/SP
Pelo presente EDITAL, nos termos do art. 19 da Lei 8004/90 e art. 15 da RD 08/70, tendo em vista a ausência de notificação pessoal pelo oficial do cartório nos termos da certidão apresentada, fica(m) notificado(s) o(s) mutuario(s) abaixo, para ciência de que estamos autorizados na forma dos artigos 19 e 21 da Lei nº 8004 de 14/03/1990 e do Decreto-Lei nº 70, de 21/11/1966 e das normas complementares do S.F.H., a promover a execução extrajudicial da(s) HIPOTECA(S) que oneram os imóveis descritos a seguir.
Ficam cientificados, outrossim, de que tem o prazo de 20(vinte) dias, contados de 21/02/2201, para, querendo, purgar(em) o debito e evitarem a execução, o que poderá ser feito no endereço de cobrança descrito abaixo:
SED:1D49C - CONTRATO: 802730024080-0 - EMPRESA GESTORA DE ATIVOS - EMGEA - 0273 VILA MARIA

ENDERECO DO IMÓVEL:PRAÇA ARY FRANCISCO DE PAULO, Nº 14, ANTIGA RUA 25, ANTIGA PRAÇA A, PARTE DOS LOTES 59, 60 E 61, QUADRA 27, VILA SAO FRANCISCO, DISTRITO DE ERMELINO MATARAZZO, SAO PAULO-SP

ALBERTO PERES, BRASILEIRO(A), VENDEDOR, CPF: 08561080817, CI: 20.845.734 SSP/SP CASADO(A) COM ELAINE COSTA PERES, BRASILEIRO(A), AUXILIAR FINANCEIRA, CPF: 08207423846, CI: 17.481.589-X SSP/SP.

BANCO BONSUCESSO S/A
Endereço de Cobrança:
AGENCIA DA CAIXA ECONOMICA FEDERAL ONDE PAGAVA AS PRESTACOES

05 - 06 - 07/03/2018

E D I T A L D E N O T I F I C A Ç Ã O E X E C U Ç Ã O E X T R A J U D I C I A L

Pelo presente Edital de Notificação e para ciência do(s) interessado(s), que se encontra(m) em lugar incerto e não sabido, ou ocultara(m)-se ou recusara(m) o recebimento da notificação pessoal pelo oficial do cartório, fica(m) **NOTIFICADO(S)** o(s) mutuário(s) abaixo para ciência de que estamos autorizados na forma do Decreto-Lei nº 70 de 21/11/66, artigo 15 da RD 08/70 e artigo 19 da Lei nº 8.004 de 14/03/90, a promover a **EXECUÇÃO EXTRAJUDICIAL** da(s) HIPOTECA(S) que oneram o(s) imóvel(is) a seguir descrito(s), em favor da **EMPRESA GESTORA DE ATIVOS - EMGEA**. Fica(m) cientificado(s), outrossim, de que têm o prazo de 20 (vinte) dias contados de **07/03/2018** para purgar(em) o débito e evitar(em) a execução extrajudicial. Quaisquer informações ou providências, fineza dirigir(em)-se à agência da Caixa Econômica Federal, onde foi lavrado o contrato, em qualquer dia útil em horário bancário.

Contrato: 2.1816.3504998-1 - SED: 30633/2017 - CREDOR: EMGEA - AGENTE: PROVINCIA
DEVEDOR(ES): FERNANDO DE CARVALHO E MELLO, BRASILEIRO, SEPARADO CONSENSUALMENTE, BANCÁRIO, CPF: 046.448.087-68, RG: 15.861.245-SSP/SP. Imóvel sito à: RUA CORONEL CONRADO SIQUEIRA CAMPOS Nº 47, APARTAMENTO Nº 124, BLOCO B, LOCALIZADO NO 12º ANDAR OU 15º PAVIMENTO DO EDIFÍCIO AZALÉIA, INTEGRANTE DO CONDOMÍNIO PÁSSAROS E FLÔRES, NO 30º SUBDISTRITO IBIRAPUERA - SÃO PAULO/SP. Com uma vaga de garagem indeterminada.

São Paulo, 07/03/2018.
COMPANHIA PROVÍNCIA DE CRÉDITO IMOBILIÁRIO
Agente Fiduciário

07, 08 e 09/03/2018

EDITAL DE CONVOCAÇÃO
A **Cooperativa de Trabalho das Costureiras, Bordadeiras e Confeccionistas da ZN/SP** convoca a todos os cooperados em condição de votar na assembleia Geral Ordinária. Em sua sede a Rua Sete Cachoeiras nº97-Jd. Peri/SP. No dia 29 de Março de 2018 às 17:00hrs com a seguinte pauta: Apresentação do balanço de 2017(destinação ou rateio), eleição do novo Conselho Fiscal, entrada e saída de cooperados e plano de trabalho para o ano corrente. Se não houver quórum, esta assembléia será realizada às 18:00hrs do mesmo dia com qualquer quórum. Anastácia Candido de Lima – Presidente.

OFICIAL DO 6º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DESTA CAPITAL. FAZ SABER que, em virtude do requerimento datado de 24 de janeiro de 2018por parte da CAIXA ECONOMICA FEDERAL, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 4, Lotes 3/4, na cidade de Brasília/DF, fica INTIMADO,**DIEGO ORTEGA ROBLES**, brasileiro, solteiro, maior, analista de sistemas, RG nº 342355685-SSP/SP, CPF/MF sob nº 326.425.618-52, a efetuar neste Oficial de Registro de Imóveis, à Avenida Lins de Vasconcelos, nº 2.378, Vila Mariana, nesta Capital, das 09:00 às 16:00 horas, o pagamento de **R$45.843,29** com os encargos previstos em contrato de alienação fiduciária registrado sob nº 6 na matrícula nº.195.173, referentes à aquisição de um imóvel, situado na Rua Padre Francisco Xavier Roser, nº 301, no 18º Subdistrito – Ipiranga.O pagamento será efetuado no prazo de 15 dias, a contar da última publicação deste edital; e não pago a importância devida, serão constituídos em mora, nos termos do artigo 26 e seus parágrafos, da Lei nº 9.514 de 20 de novembro de 1.997. Em virtude da não localização do destinatário, é feita a intimação da mesma por edital, publicado por 03 (três) dias. São Paulo, 02 de março de 2018. Eu, Adriana Bergamo Bianchini da Silva, Oficial Interina, a digitei, conferi e assino.
03, 06 e 07/03/18

OFICIAL DO 6º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DESTA CAPITAL. FAZ SABER que, em virtude do requerimento datado de 16 de fevereiro de 2018por parte da CAIXA ECONOMICA FEDERAL, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 4, Lotes 3/4, na cidade de Brasília/DF, fica INTIMADA,**SHELLY DA SILVA MOREIRA**, brasileira, solteira, maior, administradora, RG nº 001316268-SEJSP/MS, CPF/MF sob nº 002.159.181-42, a efetuar neste Oficial de Registro de Imóveis, à Avenida Lins de Vasconcelos, nº 2.378, Vila Mariana, nesta Capital, das 09:00 às 16:00 horas, o pagamento de **R$17.016,21**com os encargos previstos em contrato de alienação fiduciária registrado sob nº 10na matrícula nº.147.429, referentes à aquisição de um apartamento sob n 51, localizado no 5º pavimento da Torre 1/Bloco B - Edifício Cambui Açu, integrante do Condomínio Reserva do Bosque, situado na Rua Alexandre Levi, nº 202, no 12º Subdistrito – Cambuci.O pagamento será efetuado no prazo de 15 dias, a contar da última publicação deste edital; e não pago a importância devida, serão constituídos em mora, nos termos do artigo 26 e seus parágrafos, da Lei nº 9.514 de 20 de novembro de 1.997. Em virtude da não localização da destinatária, é feita a intimação da mesma por edital, publicado por 03 (três) dias. São Paulo, 02 de março de 2018. Eu, Adriana Bergamo Bianchini da Silva, Oficial Interina, a digitei, conferi e assino. 03, 06 e 07/03/18

Citação - Prazo 20 dias - Processo 1009353-48.2017.8.26.0100. O Dr. Gustavo Coube de Carvalho, Juiz de Direito da 5ª Vara Cível - Foro /SP. Faz Saber a Janete Maria da Silva, CPF 219.247.338-97, que Gustavo Martins Loschiavo e Cássio Freire Loschiavo, ajuizaram uma Ação com Procedimento Comum, objetivando condenar a ré ao pagamento R$ 145.000,00 (02/2017), bem como a custas, honorários e demais cominações, referente ao débito do Contrato de Compra e Venda de Estabelecimento Empresarial com Cessão e Transferência de Quotas de Sociedade. Estando a requerida em lugar ignorado, foi deferida a citação por edital, para que em 15 dias, a fluir após os 20 dias supra, conteste, sob pena de ser considerada revel e presumirse-ão verdadeiras as alegações de fato formuladas pelo autor (Art. 344 do NCPC), sendo nomeado curador especial em caso de revelia (art. 257 §- IV). Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. São Paulo, 22 de janeiro de 2018. B 06 e 07/03

EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS INTERESSADOS, COM PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS, expedido nos autos do PROC. Nº 0123245-11.2008.8.26.0053. O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 6ª Vara de Fazenda Pública, do Foro Central - Fazenda Pública/ Acidentes, Estado de São Paulo, Dr(a). Cynthia Thomé, na forma da Lei, etc. FAZ SABER A TERCEIROS INTERESSADOS NA LIDE que o(a) MUNICIPALIDADE DE SÃO PAULO - PMSP move uma Desapropriação - Desapropriação de Desapropriação contra Mafalda Montuori Ruocco, ESPÓLIO DE MANOEL JOSE DE FREITAS e João Tarsicio de Freitas, por Sentença proferida pelo MM. Juiz de Direito, foi julgada procedente a ação e declarado incorporado ao patrimônio da expropriante o imóvel situado na Rua Evans, nº 928, Jardim Rincão, São Paulo/SP, com área de 504,10m2, contribuinte 058.026.0030-6, e condenando-se a expropriante a pagar para os expropriados a indenização no valor de R$ 213.003,00(Agosto/2008). Para o levantamento dos depósitos efetuados, foi determinada a expedição de edital com o prazo de 10 (dez) dias a contar da publicação no Órgão Oficial, nos termos e para os fins do Dec. Lei nº 3.365/41, o qual, por extrato, será afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. B 06 e 07/03

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS. PROCESSO Nº 1002096-53.2014.8.26.0010 O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 2ª Vara Cível, do Foro Regional X - Ipiranga, Estado de São Paulo, Dr(a). Caren Cristina Fernandes De Oliveira, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a(o) FUNDAMENTUM PARTICIPAÇÕES LTDA, CNPJ 05.536.318/0001-05, Avenida Engenheiro Luiz Carlos Berrini, 1253, Cidade Moncoes, CEP 04571-000, São Paulo - SP, que foi proposta uma ação pauliana de Procedimento Comum por parte de LUIZ FELIPE MARQUES FONTELES, alegando em síntese: ser credor da quantia R$104.750,42, oriundo de termo de confissão dívida e nota promissória assinados em 30/11/2011, com vencimento para 16/07/2012, e que até o presente não houve pagamento. Encontrando-se a ré em lugar incerto e não sabido, foi determinada a sua CITAÇÃO, por EDITAL, para os atos e termos da ação proposta e para que, no prazo de 15 dias, que fluirá após o decurso do prazo do presente edital, apresente resposta. Não sendo contestada a ação, a ré será considerada revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de São Paulo, aos 17 de janeiro de 2018. B 06 e 07/03

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS. PROCESSO Nº 1019644-15.2014.8.26.0100O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 16ª Vara Cível, do Foro Central Cível, Estado de São Paulo, Dr(a). Paula da Rocha e Silva Formoso, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a(o) RODRIGO MORAES BARRADA S. DE OLIVEIRA, Brasileiro, Solteiro, CPF 156.986.948-00, que lhe foi proposta uma ação de Execução de Título Extrajudicial por parte de BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A, ajuizou ação de EXECUÇÃO, visando o recebimento do valor de R$ 733.903,87 oriundo de cédula de crédito bancário - Capital de Giro nº 00330120300000010050 - valor de R$ 700.000,00; na data do ajuizamento, e ante as infrutíferas tentativas de citação pessoal, serve o presente para dar ciência ao executado sobre a existência da demanda, bem como de que a contar do decurso do prazo constante no presente, fluirá o prazo para pagamento ou apresentação de embargos. Estando em termos, expede se o presente edital para citação dos supramencionados para, no prazo de 15 dias, a fluir após o prazo de 20 dias, apresente a defesa que entender cabível, sob pena de prosseguimento do feito com atos de expropriação patrimonial. Não havendo manifestação será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de São Paulo, aos 24 de janeiro de 2018. B 06 e 07/03

EDITAL DE INTIMAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS PROCESSO Nº 0005741-29.2002.8.26.0009 A MM. Juíza de Direito da 3ª Vara Cível, do Foro Regional IX - Vila Prudente, Estado de São Paulo, Dra. Cristiane Sampaio Alves Mascari Bonilha, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a NEY COSTA DORIA, RG 5150990-8, CPF 287.143.698-34 e sua cônjuge, Maria Teotônio Doria, de qualificação ignorada, que, encontrando-se em lugar incerto e não sabido, foi determinada a sua INTIMAÇÃO, por EDITAL, para os atos e termos da ação proposta e para que, no prazo de 15 dias úteis dias, que fluirá após o decurso do prazo do presente edital, pague a dívida, além da taxa de corretagem de 5% sobre o valor da venda, sob pena de ser aceita a alienação do imóvel penhorado a Gilberto dos Santos Perrotte, pelo valor de R$ 83.000,00 (metade do valor da avaliação). Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. B 07 e 08/03

Citação e Intimação- Prazo 20 dias - Processo 1058686-06.2016.8.26.0002. A Dra. Adriana Borges de Carvalho, Juíza de Direito da 7ª Vara Cível - Foro Regional II - Santo Amaro. Faz Saber a Luís Enrique Zaragueta Martins Scalise, CPF 089.344.998- 93, que Minasfec Sociedade de Fomento Mercantil Ltda, ajuizou uma ação de Execução de Título Extrajudicial, tendo como corréus, SX Serviços Multiplos EIRELI e Márcia de Mello Malheiros, para cobrança de R$ 106.708,75 (02/2017). Estando o executado em lugar ignorado, foi deferida a citação por edital, para que em 03 dias, pague o débito, atualizado ou em 15 dias, embargue ou reconheça o crédito da exequente, comprovando o depósito de 30% do valor da execução, inclusive custas e honorários, podendo requerer que o pagamento restante seja feito em 6 parcelas mensais, atualizadas, prazos estes que começarão a fluir após os 20 dias supra, bem como intimada fica da penhora efetuada sobre o Terreno situado na Rua Fujima, antiga Rua Dois, lote 05 da quadra C, do Parque Vera Cruz, no 32º Subdistrito Capela do Socorro, matrícula nº 97.504 do 11º CRI de São Paulo/SP, sendo nomeado curador especial em caso de revelia (art. 257 § - IV). Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. São Paulo, 06 de fevereiro de 2018. B 07 e 08/03

EDITAL DE INTIMAÇÃO, COM PRAZO DE 20 DIAS. Processo 1022435-88.2013.8.26.0100 O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 45ª Vara Cível, do Foro Central Cível, Estado de São Paulo, Dr(a). Guilherme Ferreira da Cruz, na forma da Lei, etc. FAZ SABER aos que virem ou tomarem conhecimento do presente edital de INTIMAÇÃO de JOSE PEDRO DOS SANTOS - CPF 821.846.828-53, por este Juízo e respectivo Cartório, processa a Execução de Título Extrajudicial que lhes move COLEGIO DANTE ALIGHIERI. Encontrando-se a(s) executada(a) em lugar incerto e não sabido, foi determinada sua INTIMAÇÃO, por edital, DA PENHORA NO ROSTO DOS AUTOS no processo nº 0255919-72.2009.8.26.0002, o qual tramita na 3ª Vara da Família e Sucessões do Foro Regional II Santo Amaro, no valor de R$ 34.955,93, por intermédio do qual fica(m) intimada(s) de seu inteiro teor para, se o caso, oferecer(em) EMBARGOS, no prazo de 15 dias, iniciando-se a contagem após o decurso do prazo de supra deste edital. E, para que chegue ao conhecimento de todos e para que no futuro ninguém possa alegar ignorância, expediu se o presente edital que será afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. B 07 e 08/03

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS. PROCESSO Nº 1003537-64.2017.8.26.0010 O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 1ª Vara Cível, do Foro Regional X - Ipiranga, Estado de São Paulo, Dr(a). Luis Fernando Cirillo, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a(o) REINALDO RODRIGO DE FREITAS, Brasileiro, Solteiro, Empresário, RG 279597319, CPF 265.470.708-32, que lhe foi proposta uma ação de Procedimento Comum por parte de Maria Edna Pereira de Barros, RG nº 25.200.709-2, CPF/ MF nº 501.984.673-20 objetivando condenar o réu ao pagamento R$ 5.970,85 (junho/2017), bem como a custas, honorários e demais cominações, referente ao débito dos alugueis e encargos em atraso vencidos no período de 24/04/2016 a 24/07/2016, bem como ao pagamento dos alugueis vencidos no período de 01/02/2017 a 01/04/2017, diferença de dias de aluguel, e reparos do imóvel situado na Rua Cerâmica, nº 50, casa 03, São Paulo/SP, locado ao réu. Estando o requerido em lugar ignorado, foi deferida a CITAÇÃO por edital, para que em 15 dias, a fluir após os 20 dias supra, conteste, sob pena de ser considerado revel e presumir-se-ão verdadeiras as alegações de fato formuladas pela autora (Art. 344 do NCPC), sendo nomeado curador especial em caso de revelia (art. 257 §- IV). Será o presente edital, por extrato, publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de São Paulo, aos 20 de fevereiro de 2018. B 07 e 08/03

Edital de Citação - Prazo 20 dias. (Proc. 0000556-42.2013.8.26.0100). A MM Dra. Cláudia Maria Pereira Ravacci, Juíza de Direito da 18ª Vara Cível do Foro Central da Comarca da Capital. Faz Saber a **LELA SAVOIA (CPF 105.337.878-58)**, que **SOCIEDADE BENEFICENTE ISRAELITA BRASILEIRA HOSPITAL ALBERT EINSTEIN**, lhe ajuizou uma **AÇÃO DE COBRANÇA, PELO PROCEDIMENTO COMUM**, objetivando o recebimento da quantia de R$ 4.314,74 (janeiro/2013), representado pela nota fiscal de serviço nº 00526634, no valor de R$ 1.940,98 não pago, representado pelo termo das condições gerais UPA, firmado entre as partes, referente aos serviços médicos hospitalares prestados. Estando a ré em lugar ignorado, foi deferida a sua citação por edital, para que, em 15 dias, a fluir após os 20 dias supra, apresente resposta. Não sendo contestada a ação, a ré será considerada revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. ♦

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 30 DIAS. (PROCESSO Nº 0000132-53.2000.8.26.0068). O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 3ª Vara Cível, do Foro de Barueri, Estado de São Paulo, Dr(a). Anelise Soares, na forma da Lei, etc. **Faz saber** a **Rubens de Oliveira Leite (RG 6.742.941/SSP SP e CPF 009.126.658-07)**, que **Rudolf-Soft Indústria Química Ltda**, ajuizou ação para retificação da área do lote 19, da quadra G, do Loteamento Chácaras Marco, de sua propriedade, o qual delimita com o lote 15, em 15,20 metros, e lote 16, em mais 6,90 metros, perfazendo aos fundos a medida correta de 22,10 metros, diferentemente do quanto constou na matrícula do imóvel. Encontrando-se o confinante, um dos proprietários do lote 16, em lugar ignorado, foi deferido a sua intimação por edital, para que em 15 dias, apresente as respostas que entender convenientes, nos termos do artigo 335, e seguintes, do CPC. Será o presente edital afixado e publicado na forma da lei. ♦

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 30 DIAS. (PROCESSO Nº 0014751-03.2010.8.26.0564). O MM. Juiz de Direito da 4ª Vara Cível, do Foro de São Bernardo do Campo, Estado de São Paulo, Dr. Sergio Hideo Okabayashi, na forma da Lei, etc. **FAZ SABER** a **ROSEMARY APARECIDA CARNEIRO**, **(RG 10108160)**, **(CPF 157.655.468-51)**, que **SOCIEDADE BENEFICENTE ISRAELITA BRASILEIRA HOSPITAL ALBERT EINSTEIN**, lhe ajuizou uma **ação de Cobrança pelo Procedimento Comum**, objetivando o recebimento da quantia de R$3.278,34 (abril/2010), representado pala nota fiscal de serviço nº 690278, da qual restou um saldo remanescente no valor de R$1.561,19, não quitado, decorrente do termo de responsabilidade com assunção de divida, firmado entre as partes, referente aos serviços médicos hospitalares prestados. Estando a ré em lugar ignorado, foi deferida sua citação por edital para os atos e termos da ação proposta e para que, em 15 dias, a fluir após os 30 dias supra, apresente resposta. Não sendo contestada a ação, a ré será considerada revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. ♦

Daitan Comércio de Veículos Ltda.

CNPJ (MF) Nº 67.375.899/0001-06

Demonstrações Contábeis em 31 de Dezembro de 2017 e de 2016

Balanços patrimoniais em 31 de dezembro de 2017 e de 2016
(Valores expressos em milhares de reais, exceto quando de outra forma indicado)

Ativo	Notas	31/12/2017	31/12/2016 (Reclassificado)
Ativo circulante		**74.258**	**58.428**
Caixa e equivalentes de caixa	3	16.177	8.764
Contas a receber de clientes	4	9.404	9.555
Estoques	5	47.539	39.400
Impostos a recuperar	6	210	275
Outras contas a receber	-	928	434
Ativo não circulante		**18.276**	**18.854**
Depósitos judiciais		77	51
Títulos - FIDC	7	443	-
		520	51
Imobilizado	8	17.706	18.744
Intangível		50	59
Total do Ativo		**92.534**	**77.282**

Passivo e Patrimônio Líquido	Notas	31/12/2017	31/12/2016 (Reclassificado)
Passivo circulante		**43.099**	**35.833**
Empréstimos e financiamentos	9	3.834	5.217
Fornecedores	10	30.539	20.629
Obrigações trabalhistas e sociais	11	4.556	4.344
Obrigações tributárias	12	1.311	1.592
Adiantamentos de Clientes		160	1.312
Juros s/ Capital Próprio		2.322	2.017
Outras contas a pagar		377	722
Passivo não circulante		**10.209**	**10.667**
Empréstimos e financiamentos	9	-	69
Obrigações tributárias	12	406	810
Passivos Contingentes	13	9.803	9.788
Patrimônio líquido		**39.226**	**30.782**
Capital social	14	10.070	10.070
Reservas	14	29.156	20.712
Total do Passivo e Patrimônio Líquido		**92.534**	**77.282**

Demonstrações do resultado para os exercícios findos em 31 de dezembro 2017 e de 2016 - (Valores expressos em milhares de reais, exceto quando de outra forma indicado)

	Notas	31/12/2017	31/12/2016 (Reclassificado)
Receita Líquida	15	**504.250**	**508.595**
Custo das Mercadorias Vendidas e dos serviços prestados	16	(433.739)	(439.300)
Lucro Bruto		**70.511**	**69.295**
(Despesas)/ receitas operacionais			
Despesas com pessoal		(32.072)	(32.414)
Despesas Comerciais		(1.271)	(1.693)
Despesas administrativas	17	(21.680)	(21.394)
Despesas tributárias		(1.896)	(1.631)
Outras receitas (despesas) operacionais		219	600
Lucro / (Prejuízo) operacional e antes do resultado financeiro		13.811	12.763
Resultado financeiro	18	1.131	698
Lucro antes do imposto de renda		14.942	13.461
Imposto de renda e contribuição social sobre o lucro		(4.307)	(3.944)
Lucro líquido do Exercício		10.635	9.517
Lucro Líquido por quota - em Reais		1,06	0,95

Enilson Zaninotto - Sócio-Diretor **Idevaldo Rubens Mamprin -** Sócio-Diretor **Edson Fernandes Baltar -** CT - CRC - 1SP 173966/O-7

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações contábeis e estão à disposição na sede da empresa.

CEOS Administradora de Bens S/A

CNPJ nº 23.698.040/0001-54

Demonstrações Financeiras

Balanços patrimoniais em 31 de dezembro de 2017 e 2016 - Em milhares de reais

Ativo	Nota Explicativa	2017	2016
Circulante			
Caixa e equivalentes de caixa	8	-	1
Total do ativo circulante		-	1
Não circulante			
Clientes	9	2.166.788	2.166.788
Aditantamentos a terceiros		42.311	42.311
Contas a receber e outros recebiveis	10	671.620	671.806
Total do ativo não circulante		**2.880.719**	**2.880.905**
Total do ativo		**2.880.719**	**2.880.906**

Passivo e patrimônio líquido	Nota Explicativa	2017	2016
Não circulante			
Notas promissárias a pagar	11	403.000	374.922
Obrigações Fiscais		225.057	225.054
Debêntures	12	1.427.419	1.387.260
Imposto de Renda e Contribuição Social diferidos		331.269	354.533
Adiantamentos de clientes		508.694	508.694
Total do passivo não circulante		**2.895.439**	**2.850.463**
Patrimônio líquido			
Capital subscrito	13	39.393	39.393
Prejuízo do exercício		(54.113)	(8.950)
Total do patrimônio líquido a descoberto		**(14.720)**	**30.443**
Total do passivo e patrimônio líquido a descoberto		**2.880.719**	**2.880.906**

Demonstrações do resultado em 31 de dezembro de 2017 e 2016
Em milhares de reais

	2017	2016
Receita operacional líquida	-	-
,Custo dos serviços prestados	-	-
Lucro/Prejuízo bruto	-	-
Despesas operacionais		-
Administrativas e gerais	(18.116)	-
Resultado antes das receitas (despesas) financeiras líquidas	(18.116)	
Despesas financeiras	(50.312)	(13.559)
Resultado financeiro líquido	(50.312)	(13.559)
Resultado antes dos impostos	(68.428)	(13.559)
Imposto de renda e contribuição social diferidos	23.264	4.609
Prejuízo do Exercício	**(45.164)**	**(8.950)**

Demonstrações dos resultados abrangentes em 31 de dezembro de 2017 e 2016 - Em milhares de reais

	2017	2016
Parcela dos Outros Resultados Abragentes de Empresas Investidas Reconhecidas por Meio do Método de Equivalência Patrimonial		
Prejuízo do exercício	(45.164)	(8.950)
Outros Resultados Abragentes		
Prejuízo do exercício	**(45.164)**	**(8.950)**

Demonstrações das mutações do patrimônio líquido em 31 de dezembro de 2017 e 2016 - Em milhares de reais

	Nota Explicativa	Capital Social	Prejuízos Acumulados	Total
Em 01 de janeiro de 2016	2	39.393	-	39.393
Prejuízo do exercício		-	(8.950)	(8.950)
Em 31 de dezembro de 2016		**39.393**	**(8.950)**	**30.444**
Prejuízo do exercício		-	(45.164)	(45.164)
Em 31 de dezembro de 2017		**39.393**	**(54.113)**	**(14.720)**

Demonstrações do fluxo de caixa em 31 de dezembro de 2017 e 2016
Em milhares de reais

	2017	2016
Fluxo de caixa das atividades operacionais		
Resultado do exercício	(45.164)	(8.950)
Impostos de renda e contribuição social diferidos	(23.264)	(4.609)
	(68.428)	**(13.559)**
Aumento (Diminuição) em ativos operacionais		
Contas a receber e outros recebíveis	186	-
Aumento (Diminuição) em passivos operacionais		
Fornecedores e outras contas a pagar	28.078	-
Provisao Juros s/empréstimos e financiamentos	40.159	13.559
Obrigações fiscais	4	-
Caixa líquido das atividades operacionais	**(1)**	-
Fluxo de caixa das atividades de investimentos		
Fluxo de caixa das atividades de financiamento		
Aumento líquido de caixa e equivalentes de caixa	**(1)**	-
Caixa e equivalentes de caixa no início do período	**1**	**1**
Caixa e equivalentes de caixa no fim do período	-	**1**
Variação das contas caixa/bancos e equivalentes de caixa	**(1)**	-

Notas explicativas da administração às demonstrações contábeis em 31 de dezembro de 2017 e 2016
Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma

1. Contexto Operacional: A CEOS é uma sociedade anônima, constituída no dia 22 de outubro de 2015, com sede localizada na Rua Gomes de Carvalho, nº 1510, 19º andar, conjunto 192, sala 34, Vila Olímpia, CEP 04547-005, São Paulo. A Companhia tem por objeto social (a) a prestação de serviços de administração de contas a receber e a pagar; (b) a cobrança de recebíveis e a liquidação de passivos, em seu nome ou de terceiros; (c) a participação em outras sociedades, como sócia ou acionista, bem como em consórcios e associações; e (d) dar cumprimento às obrigações previstas no plano de recuperação judicial da Galvão Engenharia S.A. – em Recuperação Judicial e da Galvão Participações S.A. – em Recuperação Judicial (em conjunto denominadas "Recuperandas"), homologado pelo Juízo da 7ª Vara Empresarial da Capital do Estado do Rio de Janeiro, processo nº 0093715-69.2015.8.19.0001, a ela designadas, tais como, mas não se limitando, (i) a assunção dos débitos concursais da Galvão Participações S.A – em Recuperação Judicial e a consolidação dos débitos concursais da Galvão Engenharia S.A. – em Recuperação Judicial; e (ii) a emissão, a administração e a amortização de debêntures e notas promissórias para alocação dos credores concursais das Recuperandas.
2. Cisão: A CEOS foi constituída com respaldo na Cláusula 3.6 do Plano de Recuperação Judicial das Recuperandas, aprovado em Assembleia Geral de credores e homologado pelo Juízo Recuperacional em 14 de setembro de 2015. O capital social da CEOS foi formado por (i) ativos da Galvão Engenharia S.A. – em Recuperação Judicial relacionados no Plano de Recuperação Judicial, especialmente em sua Cláusula 3.5, igualmente por meio da cisão descrita no item (i) acima (ii) passivos concursais da Galvão Engenharia S.A. – em Recuperação Judicial, vertidos à CEOS por meio da cisão parcial da Galvão Engenharia S.A. – em Recuperação Judicial, de acordo com o Balanço Patrimonial da cindida, datado de 31 de outubro de 2015 (iii) ativos da Galvão Participações S.A. – em Recuperação Judicial relacionados no Plano de Recuperação Judicial, especialmente sua Cláusula 3.5, igualmente por meio do instrumento de assunção de dívida citado no item (iii) acima. e (iv) passivos concursais da Galvão Participações S.A. – em Recuperação Judicial, vertidos à CEOS por meio do "Instrumento Particular de Assunção de Dívidas, Cessão de Créditos e Outras Avenças" celebrado em 30 de novembro de 2015.
3. Base de Preparação: a) Declaração de conformidade (com relação às normas do CPC): As demonstrações financeiras foram preparadas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil (BR GAAP) que seguem os pronunciamentos emitidos pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC). A emissão das demonstrações financeiras da Companhia foi autorizada pela Administração em 28 de fevereiro de 2018.
4. Moeda Funcional e Moeda de Apresentação: Estas informações anuais são apresentadas em Real, que é a moeda funcional da Companhia. Todas as informações financeiras apresentadas em Real foram arredondadas para o milhar mais próximo, exceto quando indicado de outra forma.
5. Uso de Estimativas e Julgamentos: Na preparação destas demonstrações financeiras a Administração utilizou julgamentos, estimativas e premissas que afetam a aplicação das políticas contábeis da Companhia e os valores reportados de ativos, passivos, receitas e despesas. Os resultados reais podem divergir dessas estimativas. As estimativas e premissas são revisadas de forma contínua. As revisões das estimativas são reconhecidas prospectivamente. **Mensuração do valor justo:** Uma série de políticas e divulgações contábeis da Companhia requer a mensuração dos valores justos, para os ativos e passivos financeiros e não financeiros. A Companhia estabeleceu uma estrutura de controle relacionada à mensuração dos valores justos. Isso inclui uma equipe de avaliação que possui a responsabilidade geral de revisar todas as mensurações significativas de valor justo. A Companhia revisa regularmente dados não observáveis significativos e ajustes de avaliação. Se a informação de terceiros, tais como cotações de corretoras ou serviços de preços, é utilizada para mensurar os valores justos, então a equipe de avaliação analisa as evidências obtidas de terceiros para suportar a conclusão de que tais avaliações atendem os requisitos do CPC, incluindo o nível na hierarquia do valor justo em que tais avaliações devem ser classificadas. Ao mensurar o valor justo de um ativo ou um passivo, a Companhia usa dados observáveis de mercado, tanto quanto possível. Os valores justos são classificados em diferentes níveis em uma hierarquia baseada nas informações (***inputs***) utilizadas nas técnicas de avaliação da seguinte forma: • Nível 1: preços cotados (não ajustados) em mercados ativos para ativos e passivos e idênticos. • Nível 2: ***inputs***, exceto os preços cotados incluídos no Nível 1, que são observáveis para o ativo ou passivo, diretamente (preços) ou indiretamente (derivado de preços). • Nível 3: ***inputs***, para o ativo ou passivo, que não são baseados em dados observáveis de mercado (***inputs*** não observáveis). A Companhia reconhece as transferências entre níveis da hierarquia do valor justo no final do período das demonstrações financeiras em que ocorreram as mudanças.
6. Base de Mensuração: As demonstrações financeiras da Companhia foram preparadas com base no custo histórico.
7. Principais Políticas Contábeis: As políticas contábeis descritas abaixo em detalhes têm sido aplicadas de maneira consistente a todos os períodos apresentados nestas informações anuais. **a) Imposto de renda e contribuição social: (i) Imposto diferido:** O imposto diferido é reconhecido com relação às diferenças temporárias entre os valores contábeis de ativos e passivos para fins de demonstrações financeiras e os correspondentes valores usados para fins de tributação. Um ativo de imposto de renda e contribuição social diferido é reconhecido em relação aos prejuízos fiscais, créditos fiscais e diferenças temporárias dedutíveis não utilizadas na extensão em que seja provável que lucros futuros sujeitos à tributação estejam disponíveis e contra os quais serão utilizados. Ativos de imposto de renda e contribuição social diferidos são revisados a cada data de balanço e são reduzidos na extensão em que sua realização não seja mais provável. O imposto diferido é mensurado com base nas alíquotas que se espera aplicar às diferenças temporárias quando estas forem revertidas, baseando-se nas alíquotas que foram decretadas ou substantivamente decretadas até a data do balanço. A mensuração do imposto diferido reflete as consequências tributárias que seguiriam a maneira sob a qual a Companhia espera recuperar ou liquidar o valor contábil de seus ativos e passivos. O imposto diferido ativo e passivo são compensados somente se alguns critérios forem atendidos. **b) Empréstimos e recebíveis:** Esses ativos são reconhecidos inicialmente pelo valor justo acrescido de quaisquer custos de transação atribuíveis. Após o reconhecimento inicial, os empréstimos e recebíveis são medidos pelo custo amortizado utilizando o método dos juros efetivos. ***Caixa e equivalentes de caixa:*** Nas demonstrações de fluxo de caixa, caixa e equivalentes de caixa incluem saldos negativos de contas garantidas que são exigíveis imediatamente e são parte integrante da gestão de caixa da Companhia. **c) Capital social: Ações ordinárias:** Custos adicionais diretamente atribuíveis à emissão de ações são reconhecidos como dedução do patrimônio líquido, deduzidos de quaisquer efeitos tributários.

8. Caixas e Equivalentes de Caixa	2017	2016
Caixa e equivalentes de caixa	-	1
	-	1

9. Clientes	2017	2016
Clientes Publico/Misto	2.166.788	2.166.788
	2.166.788	2.166.788

Refere-se a contas a receber com a Petrobrás S.A que foi cindido para a Companhia, garantindo o saldo a pagar aos credores concursais das Recuperandas.

10. Contas a Receber	2017	2016
Galvão Participações S.A - Em recuperação judicial	671.620	671.806
	671.620	671.806

Refere-se a saldo com a controladora pela assunção de dívida junto com instituições financeiras.

11. Notas Promissórias a Pagar	2017	2016
Notas Promissórias a Pagar	403.000	374.922
	403.000	374.922

Refere-se a saldo de Notas Promissórias emitidas em atendimento ao plano de recuperação judicial, transferidas no exercício de 2016 da conta de Fornecedores.

12. Debêntures

Modalidade	Encargos financeiros incidentes	2017	2016
Debêntures	IPCA	1.427.419	1.387.260
		1.427.419	**1.387.260**
Circulante			
Não Circulante		**1.427.419**	**1.387.260**

Em cumprimento às disposições contidas no plano de recuperação judicial da Galvão Engenharia S.A. – em recuperação judicial e Galvão Participações S.A. – em recuperação judicial (em conjunto "Recuperandas"), a CEOS, em 03/06/2016, concluiu o processo de emissão de Debêntures, as quais foram subscritas e integralizadas pelos credores financeiros arrolados no processo de Recuperação Judicial em quitação aos créditos concursais por eles detidos, conforme previsto na cláusula 9.2 do Plano de Recuperação Judicial, transferidas no exercício de 2016 da conta de Fornecedores.

13. Capital Social

	Participação %	Ações	Capital Integralizado
Galvão Participações S/A.	99,997%	39.392	39.392
MFE Participações Ltda	0,003%	1	1
	100%	**39.393**	**39.393**

14. Instrumentos Financeiros: A entidade não contrata operações envolvendo derivativos ou qualquer outro risco ativo com fins de especulação. Em 31 de dezembro 2017 a entidade não possui qualquer operação com derivativos. **15. Outras Informações:** Os registros contábeis, fiscais e trabalhistas e suas respectivas declarações, quando exigidas, estão sujeitos à revisão por parte das autoridades fiscais por períodos e prazos variáveis em relação às respectivas datas de pagamento ou de entrega das declarações. **16. Eventos Subsequentes:** A administração considerou todos os fatos e eventos que ocorreram entre a data das demonstrações e a data da sua autorização para conclusão.

Composição da Diretoria: **Diretor -** Eduardo de Queiroz Galvão **Diretor -** Edison Martins **Contador:** Claudio Berloffa Junior - CRC/SP nº 1SP216.997/O-8

Relatório dos auditores independentes sobre as demonstrações contábeis

Aos Administradores e Acionistas da **CEOS Administradora de Bens S/A.** São Paulo - São Paulo . **Opinião com ressalva:** Examinamos as demonstrações contábeis da CEOS Administradora de Bens S/A. ("Sociedade"), que compreendem o balanço patrimonial em 31 de dezembro de 2017 e as respectivas demonstrações do resultado, das mutações do patrimônio líquido e dos fluxos de caixa para o exercício findo naquela data, bem como as correspondentes notas explicativas incluindo o resumo das principais políticas contábeis. Em nossa opinião, exceto pelos possíveis efeitos dos assuntos descrito no parágrafo base para opinião com ressalva, as demonstrações contábeis acima referidas apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira da CEOS Administradora de Bens S/A. em 31 de dezembro de 2017, o desempenho de suas operações e os fluxos de caixa para o exercício findo naquela data, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil e as normas internacionais de relatório financeiro (IFRS) emitidas pelo International Accounting Standards Board (IASB).**Base para Opinião com Ressalva:** Nossa auditoria foi conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria. Nossas responsabilidades, em conformidade com tais normas, estão descritas na seção intitulada "Responsabilidade do auditor pela auditoria das demonstrações contábeis". Somos independentes em relação à Companhia e suas controladas, de acordo com os princípios éticos relevantes previstos no Código de Ética Profissional do Contador e nas normas profissionais emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade, e cumprimos com as demais responsabilidades éticas de acordo com essas normas. Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa opinião. O montante de R$ 2.166.788 da rubrica Clientes refere-se a créditos constituídos ao final do exercício de 2015 de razoável realização por se tratar de serviços efetivamente executados de acordo com as regras contratuais. Porém, devido a empresa estar cobrando judicialmente estes créditos, pode gerar incerteza quanto ao recebimento de sua totalidade. **Principais assuntos de auditoria :** Principais assuntos de auditoria são aqueles que, em nosso julgamento profissional, foram os mais significativos em nossa auditoria do exercício corrente. Esses assuntos foram tratados no contexto de nossa auditoria das demonstrações contábeis individuais como um todo e na formação de nossa opinião sobre essas demonstrações contábeis individuais e, portanto, não expressamos uma opinião separada sobre esses assuntos. **Base para opinião com ressalva:** O montante de R$ 2.166.788 da rubrica Clientes refere-se a créditos constituídos com respaldo na Cláusula 3.6 do Plano de Recuperação Judicial das Recuperandas Galvão Engenharia S.A. - em recuperação judicial e Galvão Participações S.A. - em recuperação judicial, aprovado em Assembleia Geral de credores e homologado pelo Juízo Recuperacional em 14 de setembro de 2015, tornando-se detentora de ativos estabelecidos conforme Laudo de avaliação do Patrimônio Líquido em 31 de outubro de 2015 para efeito de cisão parcial entre a Galvão Engenharia S.A e CEOS Administradora de Bens S.A. **Nossa abordagem:** Nossos procedimentos de auditoria basearam-se no Plano de Recuperação Judicial e no Laudo de avaliação patrimonial para efeito de cisão. Observamos que os créditos transferidos para a Companhia CEOS Administradora de Bens S.A. tratam-se de recebíveis oriundos da empresa Petrobrás S.A. com finalidade de garantir os pagamentos dos credores concursais. **Emissão pública de debêntures com esforços restritos:** Em cumprimento às disposições contidas no plano de recuperação judicial da Galvão Engenharia S.A. – em recuperação judicial e Galvão Participações S.A. – em recuperação judicial (em conjunto "Recuperandas"), a CEOS, em 03/06/2016, concluiu o processo de emissão de Debêntures, as quais foram subscritas e integralizadas pelos credores financeiros arrolados no processo de Recuperação Judicial em quitação aos créditos concursais por eles detidos, conforme previsto na cláusula 9.2 do Plano de Recuperação Judicial. **Nossa abordagem:** Nossa abordagem de auditoria considerou entre outros procedimentos: testes substantivos, entendimento e inspeção das cláusulas inseridas no Programa de Recuperação Judicial, no Laudo de Avaliação Patrimonial para efeito de cisão e verificação de conformidade com o Instrumento Particular de Escritura da 1ª emissão púbica de debêntures simples, não conversíveis em ações, em cinco séries, da espécie quirografária, com garantia real adicional, para distribuição pública com esforços restritos de distribuição da CEOS Administradora de Bens S.A, considerando os dispositivos descritos na Instrução nº 476 da CVM – Comissão de Valores Mobiliários que regulamenta a operação de valores mobiliários. Também foi avaliada a lista de debenturistas credores e os documentos descritos no Anexo da Instrução 476 da CVM. Consideramos que os procedimentos realizados pela administração e os divulgados nas Demonstrações Contábeis estão consistentes com as informações analisadas em nossa auditoria. **Responsabilidade da administração sobre as demonstrações contábeis:** A Administração da Companhia é responsável pela elaboração e adequada apresentação das demonstrações contábeis de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil e as normas internacionais de relatório financeiro (IFRS) emitidas pelo International Accounting Standards Board (IASB), e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações contábeis livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou por erro. Na elaboração das demonstrações contábeis, a Administração é responsável pela avaliação da capacidade de a Companhia continuar operando, divulgando, quando aplicável, os assuntos relacionados com a sua continuidade operacional e o uso dessa base contábil na elaboração das demonstrações contábeis, a não ser que a administração pretenda liquidar a Companhia ou cessar suas operações, ou não tenha nenhuma alternativa realista para evitar o encerramento das operações. Os responsáveis pela governança da Companhia são aqueles com responsabilidade pela supervisão do processo de elaboração das demonstrações contábeis. **Responsabilidade do auditor pela auditoria das demonstrações contábeis:** Nossos objetivos são obter segurança razoável de que as demonstrações contábeis, tomadas em conjunto, estejam livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro, e emitir relatório de auditoria contendo nossa opinião. Segurança razoável é um alto nível de segurança, mas, não uma garantia de que a auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria sempre detectam as eventuais distorções relevantes existentes. As distorções podem ser decorrentes de fraude ou erro e são consideradas relevantes quando, individualmente ou em conjunto, possam influenciar, dentro de uma perspectiva razoável, as decisões econômicas dos usuários tomadas com base nas referidas demonstrações contábeis. Como parte da auditoria realizada, de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria, exercemos julgamento profissional e mantemos ceticismo profissional ao longo da auditoria. Além disso: • Identificamos e avaliamos os riscos de distorção relevante nas demonstrações contábeis, independentemente se causada por fraude ou erro, planejamos e executamos procedimentos de auditoria em resposta a tais riscos, bem como obtemos evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião. O risco de não detecção de distorção relevante resultante de fraude é maior do que o proveniente de erro, já que a fraude pode envolver o ato de burlar os controles internos, conluio, falsificação, omissão ou representações falsas intencionais. • Obtemos entendimento dos controles internos relevantes para a auditoria para planejarmos procedimentos de auditoria apropriados nas circunstâncias, mas não com o objetivo de expressarmos opinião sobre a eficácia dos controles internos da instituição. • Avaliamos a adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis e respectivas divulgações feitas pela administração. • Concluímos sobre a adequação do uso, pela administração, da base contábil de continuidade operacional e, com base nas evidências de auditoria obtidas, se existe uma incerteza relevante em relação a eventos ou condições que possam levantar dúvida significativa em relação à capacidade de continuidade operacional da entidade. Se concluirmos que existe incerteza relevante, devemos chamar atenção em nosso relatório de auditoria para as respectivas divulgações nas demonstrações contábeis ou incluir modificação em nossa opinião, se as divulgações forem inadequadas. Nossas conclusões estão fundamentadas nas evidências de auditoria obtidas até a data de nosso relatório. Todavia, eventos ou condições futuras podem levar a Companhia a não mais se manter em continuidade operacional. Comunicamo-nos com os responsáveis pela administração a respeito, entre outros aspectos, do alcance planejado, da época da auditoria e das constatações significativas de auditoria, inclusive as eventuais deficiências significativas nos controles internos que identificamos durante nossos trabalhos. Presidente Prudente, 28 de fevereiro de 2018. **Approach Auditores Independentes S/S** - CRC 2SP023119/O-0, **Leandro Antonio Marini Pires** - Sócio - Diretor - Contador CRC 1SP185232/O-3.

Votorantim Cimentos S.A.

CNPJ/MF nº 01.637.895/0001-32 – NIRE 35.300.370.554

Ata da Assembleia Geral Extraordinária realizada em 26 de novembro de 2017

1. Data, horário e local: Realizada às 11 horas do dia 26/11/2017, na sede social da Companhia, na Rua Gomes de Carvalho, nº 1996, 12º pavimento, conjunto 122, Vila Olímpia, São Paulo-SP. **2. Convocação**: A convocação foi dispensada em virtude da presença da totalidade de acionistas da Companhia, conforme disposto no § 4º do artigo 124, da Lei nº 6.404/76. **3. Presença**: Presentes as acionistas representando a totalidade do capital social, conforme assinatura lançada no livro "Presença de Acionistas". **4. Mesa**: Os trabalhos foram presididos pelo Sr. João Carvalho de Miranda e secretariados pelo Sr. Luiz Marcelo Pinheiro Fins, nos termos do artigo 15 do Estatuto Social da Companhia. **5. Ordem do Dia**: Deliberar sobre as seguintes matérias: **(i)** aprovar investimento a ser feito pela Companhia; **(ii)** aprovar a estratégia de hedge da Companhia; e **(iii)** autorizar a Diretoria e procuradores a praticar todos os atos necessários para as operações mencionadas. **6. Deliberações**: Instalada a assembleia e após o exame e discussão da matéria constante da Ordem do Dia e dos respectivos documentos, as acionistas, por unanimidade, deliberam, sem qualquer restrição ou ressalva: **(i)** Aprovar o investimento a ser feito pela Companhia, no montante de USD 420.000.000,00 em *Money Market Deposit Account*, nos Estados Unidos da América até 02/01/2017; **(ii)** Aprovar a estratégia de hedge da Companhia, no montante de até USD 460.000.000,00, por meio de *non deliverable forwards – NDF*, com o vencimento em 04/01/2018; e **(iii)** Em decorrência das deliberações tomadas acima, as acionistas, autorizam a Diretoria da Companhia e seus procuradores com poderes específicos para tanto, na forma de seu Estatuto Social, a tomar todas as providências cabíveis, bem como praticar todos os atos necessários para dar efeito às deliberações aprovadas na presente data, incluindo, mas não se limitando, à assinatura de quaisquer documentos acessórios aos contratos acima mencionados e necessários para a efetivação das deliberações das acionistas. **7. Encerramento:** Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a sessão da qual se lavrou a presente ata, que lida e aprovada, foi assinada pelos acionistas presentes. São Paulo, 26/11/2017. Assinaturas: **Mesa:** João Carvalho de Miranda – Presidente e Luiz Marcelo Pinheiro Fins – Secretário. p. Votorantim S.A.: João Carvalho de Miranda e Luiz Marcelo Pinheiro Fins, diretores; e para VP Gestão Ltda.: João Henrique Batista de Souza Schmidt e Luiz Aparecido Caruso Neto. São Paulo, 26/11/2017. JUCESP – Certifico o registro sob o nº 577.592/17-8 em 26/12/2017. Flávia Regina Britto Gonçalves – Secretária Geral.

Votorantim Cimentos S.A. – CNPJ/MF nº 01.637.895/0001-32 – NIRE 35.300.370.554

Ata da Assembleia Geral Extraordinária, realizada em 28/11/2017

1. Data, Horário e Local: Realizada às 11 horas do dia 28/11/2017, na sede social da Companhia, na Rua Gomes de Carvalho, nº 1996, 12º pavimento, conjunto 122, Vila Olímpia, São Paulo-SP. **2. Convocação**: A convocação foi dispensada em virtude da presença da totalidade de acionistas da Companhia, conforme disposto no § 4º do artigo 124, da Lei nº 6.404/76. **3. Presença**: Presentes as acionistas representando a totalidade do capital social, conforme assinatura lançada no livro "Presença de Acionistas". **4. Mesa**: Os trabalhos foram presididos pelo Sr. João Carvalho de Miranda e secretariados pelo Sr. Luiz Marcelo Pinheiro Fins, nos termos do artigo 15 do Estatuto Social da Companhia. **5. Ordem do Dia**: Deliberar sobre as seguintes matérias: **(i)** aprovar o pré-pagamento do financiamento celebrado entre a Companhia e o banco Bank of Tokyo-Mitsubishi, UFJ, LTD., em 24/10/2014 e aditado em 22/09/2015, bem como da operação de SWAP de juros e moeda, vinculada ao referido contrato de financiamento; e **(ii)** autorizar a Diretoria e procuradores a praticar todos os atos necessários para as operações mencionadas. **6. Deliberações**: Instalada a assembleia e após o exame e discussão da matéria constante da Ordem do Dia e dos respectivos documentos, as acionistas, por unanimidade, deliberam, sem qualquer restrição ou ressalva: **(i)** Aprovar o pré-pagamento de: **(i.a)** contrato de financiamento no montante de USD 200.000.000,00, firmado em 24/10/2014 e aditado em 22/09/2015, entre a Companhia e o banco Bank of Tokyo-Mitsubishi, UFJ, LTD., com vencimento final no ano de 2020 e **(i.b)** operação de SWAP de juros e moeda, vinculada ao contrato de financiamento mencionado no item "i.a", acima, contratada com o Banco de Tokyo – Mitsubishi UFJ Brasil S/A; e **(ii)** Em decorrência das deliberações tomadas acima, as acionistas, autorizam a Diretoria da Companhia e seus procuradores com poderes específicos para tanto, na forma de seu Estatuto Social, a tomar todas as providências cabíveis, bem como praticar todos os atos necessários para dar efeito às deliberações aprovadas na presente data, incluindo, mas não se limitando, à transferência do montante envolvido e assinatura de quaisquer documentos acessórios aos contratos acima mencionados e necessários para a efetivação das deliberações das acionistas. **7. Encerramento:** Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a sessão da qual se lavrou a presente ata, que lida e aprovada, foi assinada pelos acionistas presentes. São Paulo, 28/11/2017. Assinaturas: **Mesa:** João Carvalho de Miranda – Presidente e Luiz Marcelo Pinheiro Fins – Secretário. p. Votorantim S.A.: João Carvalho de Miranda e Luiz Marcelo Pinheiro Fins, diretores; e para VP Gestão Ltda.: João Henrique Batista de Souza Schmidt e Luiz Aparecido Caruso Neto. Junta Comercial do Estado de São Paulo. Certifico o registro sob o nº 217/18-9 em 02/01/2018. Flávia Regina Britto Gonçalves – Secretária Geral.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO
EXECUÇÃO EXTRAJUDICIAL

Pelo presente Edital de Notificação e para ciência do(s) interessado(s), que se encontra(m) em lugar incerto e não sabido, ou ocultara(m)-se ou recusara(m) o recebimento da notificação pessoal pelo oficial do cartório, fica(m) **NOTIFICADO(S)** o(s) mutuário(s) abaixo para ciência de que estamos autorizados na forma do Decreto-Lei nº 70 de 21/11/66, artigo 15 da RD 08/70 e artigo 19 da Lei nº 8.004 de 14/03/90, a promover a **EXECUÇÃO EXTRAJUDICIAL** da(s) HIPOTECA(S) que oneram o(s) imóvel(is) a seguir descrito(s), em favor da **EMPRESA GESTORA DE ATIVOS - EMGEA**. Fica(m) cientificado(s), outrossim, de que têm o prazo de 20 (vinte) dias contados de **07/03/2018** para purgar(em) o débito e evitar(em) a execução extrajudicial. Quaisquer informações ou providências, fineza dirigir(em)-se à agência da Caixa Econômica Federal, onde foi lavrado o contrato, em qualquer dia útil em horário bancário.

Contrato: 8.0262.0001549-1 - SED: 30661/2017 - CREDOR: EMGEA - AGENTE: PROVINCIA
DEVEDOR(ES): WILLIAN MARTINS DA SILVA, BRASILEIRO, SOLTEIRO, MAIOR, ENGENHEIRO, CPF: 042.786.878-50, RG: 13.246.927-3-SSP/SP. Imóvel sito à: RUA DRIADES, Nº 175, AP 44, NO 4º ANDAR DO EDIFICIO TREMEMÉ, BLOCO 01, QUADRA C, RESIDENCIAL PAULISTANO 3, DISTRITO DE SAO MIGUEL PAULISTA - SAO PAULO/SP. Cabendo-lhe uma vaga para estacionamento de um automóvel de passeio de pequeno ou médio porte, em local indeterminado e sujeito ao serviço de manobrista, nas áreas livres do terreno.

São Paulo, 07/03/2018.
COMPANHIA PROVÍNCIA DE CRÉDITO IMOBILIÁRIO
Agente Fiduciário

07, 08 e 09/03/2018

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO
EXECUÇÃO EXTRAJUDICIAL

Pelo presente Edital de Notificação e para ciência do(s) interessado(s), que se encontra(m) em lugar incerto e não sabido, ou ocultara(m)-se ou recusara(m) o recebimento da notificação pessoal pelo oficial do cartório, fica(m) **NOTIFICADO(S)** o(s) mutuário(s) abaixo para ciência de que estamos autorizados na forma do Decreto-Lei nº 70 de 21/11/66, artigo 15 da RD 08/70 e artigo 19 da Lei nº 8.004 de 14/03/90, a promover a **EXECUÇÃO EXTRAJUDICIAL** da(s) HIPOTECA(S) que oneram o(s) imóvel(is) a seguir descrito(s), em favor da **EMPRESA GESTORA DE ATIVOS - EMGEA**. Fica(m) cientificado(s), outrossim, de que têm o prazo de 20 (vinte) dias contados de **07/03/2018** para purgar(em) o débito e evitar(em) a execução extrajudicial. Quaisquer informações ou providências, fineza dirigir(em)-se à agência da Caixa Econômica Federal, onde foi lavrado o contrato, em qualquer dia útil em horário bancário.

Contrato: 1.0235.4134673-8 - SED: 30647/2017 - CREDOR: EMGEA - AGENTE: PROVINCIA
DEVEDOR(ES): RITSUHIDE TAKARA, BRASILEIRO, SOLTEIRO, MAIOR, COMERCIANTE, CPF: 518.552.328-04, RG: 5.745.349-SP. Imóvel sito à: RUA PAULO VIDIGAL VICENTE DE AZEVEDO, Nº 222, AP 38, NO 3º ANDAR DO EDIFICIO MONTE PALATINO - BLOCO B, CONDOMINIO RESIDENCIAL BELVEDERE II, 44º SUBDISTRITO LIMAO - SAO PAULO/SP. Com uma vaga no edifício garagem do condomínio, para um automóvel, em local indeterminado.

São Paulo, 07/03/2018.
COMPANHIA PROVÍNCIA DE CRÉDITO IMOBILIÁRIO
Agente Fiduciário

07, 08 e 09/03/2018

Travessia Securitizadora de Créditos Financeiros II S.A.-CNPJ/MF Nº 28.913.030/0001-08 - NIRE 35.300.509.773
Certidão da Ata da Rerratificação da AGE realizada em 18/12/2017
Junta Comercial do Estado de São Paulo. Certifico que a Ata em epígrafe foi registrada sob o nº 83.630/18-1 em 16/02/2018, Flávia Regina Britto Gonçalves - Secretária Geral.

Votorantim Cimentos S.A.

CNPJ/MF Nº 01.637.895/0001-32 – NIRE 35300370554

Ata de Reunião Extraordinária do Conselho de Administração

1. Data, hora e local: 15/09/2017, às 10h00, na Rua Gomes de Carvalho, nº 1996, 12º pavimento, conjunto 122, São Paulo-SP **2. Convocação**: Os membros do Conselho de Administração foram devidamente convocados nos termos do artigo 9º, § 3º de seu Regimento Interno. **3. Presenças:** Presentes a maioria dos membros em exercício do Conselho de Administração da Companhia: Srs. João Carvalho de Miranda (Vice-Presidente do Conselho de Administração); Fabio Ermírio de Moraes; Alexandre Gonçalves Silva; José Ermírio de Moraes Neto; Markus Akermann e João Vinícius Prianti. Justificada a ausência do Presidente do Conselho de Administração, Sr. Paulo Henrique de Oliveira Santos. **3. Mesa**: João Carvalho de Miranda – Presidente; Adriana Laporta Cardinali Straube – Secretária. **4. Ordem do Dia**: Composta a mesa, o Presidente declarou iniciados os trabalhos, solicitando a leitura da Ordem do Dia com o seguinte teor: (i) aprovar a destituição, sem justa causa, do Sr. Lorival Nogueira Luz Júnior, do cargo de Diretor Vice-Presidente Financeiro e de Relações com Investidores; e (ii) eleger novo membro da Diretoria da Companhia. **5. Deliberações:** Examinada e debatida a matéria constante da Ordem do Dia, os membros do Conselho de Administração da Companhia que estavam presentes deliberaram, por unanimidade de votos e sem quaisquer restrições ou ressalvas: **(i)** Aprovar a destituição, sem justa causa, do Sr. **Lorival Nogueira Luz Júnior**, RG nº 22.580.434-7 SSP/SP, CPF/MF nº 678.741.266-53, do cargo de Diretor Vice-Presidente Financeiro e de Relações com Investidores, para o qual foi reeleito pelo Conselho de Administração em reunião realizada em 10/04/2017, conforme ata registrada perante a JUCESP, em 03/05/2017, sob o nº 195.780/17-6, com efeitos a partir desta data. **(ii)** Em razão da destituição ora aprovada, decidiu o Conselho de Administração eleger o Sr. **Osvaldo Ayres Filho**, RG nº 24.513.504-2, CPF/MF nº 268.187.178-61, para o cargo de Diretor Vice-Presidente Financeiro e de Relações com Investidores. O Diretor ora eleito tomará posse de seu cargo em 01/10/2017, devendo cumprir com o mandato atual dos membros da Diretoria da Companhia, de dois anos, a contar da data de reeleição, conforme deliberação em Reunião do Conselho de Administração. O Diretor ora eleito declara, sob as penas da lei, não estar incurso em nenhum dos crimes previstos em lei que o impeça de exercer atividades mercantis e que cumpre com todos os requisitos previstos no artigo 147 da Lei nº 6.404/1976, conforme alterada, para a sua investidura como Diretor da Companhia, a ocorrer em 01/10/2017, mediante assinatura de Termo de Posse. Em virtude das deliberações constantes em "i" e "ii", acima, a Diretoria fica composta da seguinte maneira, com mandato de 2 anos a contar de 10/04/2017: (a) **Walter Herbert Dissinger**, RNE nº V157280-I, CPF/MF nº 212.894.308-61, eleito como Diretor Presidente; (b) **Osvaldo Ayres Filho**, RG nº 24.513.504-2, CPF/MF nº 268.187.178-61, eleito como Diretor Vice-Presidente Financeiro e de Relações com Investidores; e (c) **André Roberto Leitão**, RG nº 19.840.575-3 SSP/SP, CPF/MF nº 134.829.378-00, eleito como Diretor sem designação específica. **6. Encerramento**: Nada mais havendo a ser tratado, foi encerrada a Reunião, da qual se lavrou a presente Ata que, lida e achada conforme, foi por todos os presentes assinada. São Paulo, 15/09/2017. Assinaturas: Presidente: João Carvalho de Miranda; Secretária: Adriana Laporta Cardinali Straube. JUCESP – Certifico o registro sob o nº 505.943/17-7 em 06/11/2017. Flávia Regina Britto Gonçalves – Secretária Geral.

Votorantim Cimentos S.A.

CNPJ/MF nº 01.637.895/0001-32 – NIRE 35.300.370.554

Ata de Reunião Extraordinária do Conselho de Administração

1. Data, hora e local: 24/10/2017, às 10h00, na Rua Gomes de Carvalho, nº 1996, 12º pavimento, conjunto 122, São Paulo-SP. **2. Convocação:** Os membros do Conselho de Administração foram devidamente convocados nos termos do artigo 9º, § 3º de seu Regimento Interno. **3. Presenças:** Presentes a totalidade dos membros em exercício do Conselho de Administração da Companhia: Srs. Paulo Henrique de Oliveira Santos (Presidente do Conselho de Administração); João Carvalho de Miranda; Fabio Ermírio de Moraes; Alexandre Gonçalves Silva; José Ermírio de Moraes Neto; Markus Akermann e João Vinícius Prianti. **3. Mesa:** Sr. Paulo Henrique de Oliveira Santos – Presidente; Sra. Adriana Laporta Cardinali Straube – Secretária. **4. Ordem do Dia:** Composta a mesa, o Presidente declarou iniciados os trabalhos, solicitando a leitura da Ordem do Dia com o seguinte teor: **(i)** autorizar o resgate antecipado da totalidade das debentures em circulação e pagamento de prêmio, conforme definido nas cláusulas 5.2 e 5.2.1 do Instrumento Particular de Escritura da 3ª Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, em Série Única, da Espécie Quirografária, para Distribuição Pública com Esforços Restritos de Colocação, da Votorantim Cimentos S.A., celebrado em 04/02/2011, conforme aditado ("Escritura"); e **(ii)** autorizar a Diretoria e procuradores a praticar todos os atos necessários para as operações mencionadas. **5. Deliberações:** Examinada e debatida a matéria constante da Ordem do Dia, os membros do Conselho de Administração da Companhia que estavam presentes deliberaram, por unanimidade de votos e sem quaisquer restrições ou ressalvas: **(i)** Aprovar o resgate antecipado total das debentures em circulação da 3ª Emissão de Debêntures Simples da Companhia, no dia 06/11/2017, calculado de acordo com a cláusula 5.2.1 da Escritura, correspondente ao Saldo do Valor Nominal, totalizando o montante de R$ 240.000.000,00, acrescido dos Juros Remuneratórios (definido conforme Escritura) e dos Encargos Moratórios (definido conforme Escritura), se for o caso, devidos desde a data do último pagamento de juros remuneratórios ou amortização até a data do resgate e acrescido de prêmio equivalente a 0,6% (sessenta centésimos por cento) calculado sobre o valor de resgate. **(ii)** Em decorrência da deliberação tomada acima, o Conselho de Administração autoriza a Diretoria da Companhia e seus procuradores com poderes específicos para tanto, na forma de seu Estatuto Social, a tomar todas as providências cabíveis, bem como praticar todos os atos necessários dará dar efeito à deliberação aprovada na apresente data, incluindo, mas não se limitando, à assinatura de quaisquer documentos acessórios à escritura acima mencionada e necessários para a efetivação da deliberação deste Conselho de Administração. **6. Encerramento:** Nada mais havendo a ser tratado, foi encerrada a Reunião, da qual se lavrou a presente Ata que, lida e achada conforme, foi por todos os presentes assinada. Presenças: Paulo Henrique de Oliveira Santos (Presidente do Conselho de Administração e Presidente da Mesa); João Carvalho de Miranda, Fabio Ermírio de Moraes; Alexandre Gonçalves Silva; José Ermírio de Moraes Neto; Markus Akermann e João Vinícius Prianti; e, ainda, Sra. Adriana Laporta Cardinali Straube (Secretária). São Paulo, 24/10/2017. Assinaturas: Mesa: Paulo Henrique de Oliveira Santos – Presidente; Adriana Laporta Cardinali Straube – Secretária. Junta Comercial do Estado de São Paulo. Certifico o registro sob o nº 212/18-0 em 02/01/2018. Flávia Regina Britto Gonçalves – Secretária Geral.

VIZEU LEILOEIRO OFICIAL **Leilão** Somente ON-LINE **Dia 09/03/2018 (6ª Feira) às 13:00h.**

Máquinas, Eletroeletrônicos, Informática, Móveis p/ Escritório

Visitação: Valinhos/SP: Dia 08/03/2018 das 13:00 às 16:00h.
Diadema/SP: Dia 09/03/2018 das 8:30 às 12:00h. Demais locais: Agendar visita

VALINHOS-SP: Unidade Soprador Howden Donkin Sinle Stage Centrifugal, Drive Regen OVFR03B-402, Impressoras Digital PB Digimaster 9110 Refurbished (Kodak), Equipamento para Academia, Máquina de Plotagem Crescent 40, Chiller para Miúdos, Posicionadora de Salsicha, Projetores, Tampos de Mesas, Projetores. **DIADEMA-SP:** Armários, Gaveteiros, Cadeiras, Mesas, Mesas Staff desmontadas, Plataforma de Teto (Rack) de uma Porsche Cayenne, Aparelho de TV, Plataformas Articuladas, Móveis para Escritório. **SÃO PAULO-SP:** Portas de Madeira, Caixas Metálicas de Luminárias usadas. **SOROCABA-SP:** Diversos Rolamentos, Rolo de Retorno Anéis, Bandejas para Corpo, Mesas para Autopsia de Inox com Cuba, Mesas, Armários, Monitores, Computadores e Impressoras. **GOIÂNIA-GO:** Lote contendo diversas Peças e Equipamentos para Moto. **RIBEIRÃO PRETO-SP:** Aparelho de TV com avarias, Peças Semi Eixo, Capôs, Portas, Para-Choques. **CAUCAIA-CE:** Ar Condicionado, CPUs [sem HD], Mesa com Bancos, Extintores, Porta de Vidro, Armários, Gaveteiros, Cadeiras Giratórias e Fixa, Suporte para CPU, Mesa desmontada, Switch, Estabilizador, Cofre, Quadro de Energia, Estações de Trabalho desmontadas, Divisórias, Teclados, Nobreak, Rack. **PIRACICABA-SP:** Diversos tipos de Máquinas: Tornos, Centro de Usinagem, Fresadoras, Furadeiras, Mandrilhadora, Máquina de Lavar, Guilhotina, Brochadeira, Balanceadora Vertical, Dobradeira Rio Negro, CMM Sheffield Discovery II D28 (Máquina de Medição de Coordenadas). **RECIFE-SP:** Lote contendo Peças de Reposição para Veículos GM sendo: Coxins, Manga de Eixos da Roda, Pastilha de Freio, Faróis, Caxeta de Borracha, Lanternas de Neblina, Molduras do Retrovisor, Fluido para Freios, Defletor de Ventilador, Porcas de Aço, Pneus e diversos. Diversas marcas, modelos e medidas. **SÃO JOSÉ DOS CAMPOS-SP:** Sistema de Tratamento de Esgoto (Reatores Anaeróbios tipo UASB), Filtros Aeróbios Submersos Decantadores Secundários de Alta Taxa, Soprador de Ar, Painel de Comando, Acessórios e Tubulações, Sistema de Desinfecção por Cloro, Filtro de Biogás, Tratamento Primário (Calha Parshall, Grades), Soprador de Ar Reserva.

Lances: WWW.VIZEUONLINE.COM.BR (11) 5071-8555

CATERPILLAR® metso BancoVotorantim MERCK Prestador de Serviço Autorizado Itaú

Normas e condições no site. Washington L. Pereira Vizeu - Leiloeiro Oficial - JUCESP 414.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO
EXECUÇÃO EXTRAJUDICIAL

Pelo presente Edital de Notificação e para ciência do(s) interessado(s), que se encontra(m) em lugar incerto e não sabido, ou ocultara(m)-se ou recusara(m) o recebimento da notificação pessoal pelo oficial do cartório, fica(m) **NOTIFICADO(S)** o(s) mutuário(s) abaixo para ciência de que estamos autorizados na forma do Decreto-Lei nº 70 de 21/11/66, artigo 15 da RD 08/70 e artigo 19 da Lei nº 8.004 de 14/03/90, a promover a **EXECUÇÃO EXTRAJUDICIAL** da(s) HIPOTECA(S) que oneram o(s) imóvel(is) a seguir descrito(s), em favor da **EMPRESA GESTORA DE ATIVOS - EMGEA**. Fica(m) cientificado(s), outrossim, de que têm o prazo de 20 (vinte) dias contados de **07/03/2018** para purgar(em) o débito e evitar(em) a execução extrajudicial. Quaisquer informações ou providências, fineza dirigir(em)-se à agência da Caixa Econômica Federal, onde foi lavrado o contrato, em qualquer dia útil em horário bancário.

Contrato: 1.1816.4134800-0 - SED: 30687/2018 - CREDOR: EMGEA - AGENTE: PROVINCIA
DEVEDOR(ES): JOELMA DAMACENA TORRES DA SILVA, BRASILEIRA, CASADA PELO REGIME DA COMUNHAO PARCIAL DE BENS, NOS TERMOS DA LEI 6.515/77, ENCARREGADA DE RELAÇOES A CLIENTES, CPF: 112.536.248-01, RG: 21.884.175-SP e seu cônjuge **RICARDO TORRES DA SILVA,** BRASILEIRO, AVALIADOR DE REGISTROS, CPF: 496.770.551-00, RG: 16.866.738-SP. Imóvel sito à: RUA ROLANDO CURTI, Nº 301, APARTAMENTO Nº 14, LOCALIZADO NO 1º ANDAR, NO BL0CO 3, EDIFICIO JURITI, DO CONJUNTO RESIDENCIAL CUPECÊ, VILA SANTA CATARINA, NO 42º SUBDISTRITO JABAQUARA - SAO PAULO/SP. Uma vaga no estacionamento coletivo descoberto localizado no pavimento térreo do conjunto, para um automóvel de passeio, em local indeterminado.

São Paulo, 07/03/2018.
COMPANHIA PROVÍNCIA DE CRÉDITO IMOBILIÁRIO
Agente Fiduciário

07, 08 e 09/03/2018

EDITAL DE PRIMEIRO PÚBLICO LEILÃO E INTIMAÇÃO
SAO PAULO - SP

Data do leilão:07/03/2018 - A partir das: 13:00
Local: AGENCIA TURIASSU - RUA TURIASSU Nº 1371, PERDIZES, SAO PAULO,SP. ARY ANDRÉ NETO, Leiloeiro Oficial matrícula 428 estabelecido a RUA MANUEL JUSTINIANO QUINTAO, Nº 68, SAO PAULO, SP, telefone 1139310744, faz saber que devidamente autorizado pelo Agente Fiduciário do EX_BNH, venderá na forma da lei Nº 8004, de 14/03/1990 e Decreto Lei Nº 70 de 21/11/1966 e regulamentação complementar RC 58/67, RC 24/68, RD 08/70 e CFG 10/77, no dia e local acima referidos, os imóveis adiante descritos para pagamento de dívidas hipotecárias em favor de EMPRESA GESTORA DE ATIVOS - EMGEA.

A venda à vista será feita mediante pagamento à vista, podendo o arrematante pagar, no ato, como sinal 20% (vinte por cento) do preço de arrematação e o saldo devidamente corrigido no prazo impreterível de 08(oito) dias, sob pena de perda do sinal dado.

A venda com financiamento da EMPRESA GESTORA DE ATIVOS - EMGEA será feita através de Carta de Crédito, que poderá ser obtida junto as Agências especificadas ao lado dos contratos, após análise cadastral e comprovação de renda.

Os interessados na obtenção de Carta de Crédito para aquisição dos imóveis constantes deste edital e/ou utilização dos recursos do FGTS deverão procurar uma das Agências da EMPRESA GESTORA DE ATIVOS - EMGEA indicadas com no mínimo 5 (cinco) dias de antecedência com relação a data do leilão.

Os lances mínimos para venda serão no valor dos créditos hipotecários e acessórios, ou avaliação do imóvel, nos termos do Art. 1484 do CC, sendo o maior dos dois valores, sujeitos, porém, a atualização até no momento da realização da praça.

As despesas relativas a comissão de leiloeiro, registro, imposto e taxas correrão por conta do arrematante. Caso o imóvel esteja ocupado, o arrematante fica ciente que será o responsável pelas providências de desocupação do mesmo.

O leiloeiro acha-se habilitado a fornecer aos interessados, informações pormenorizadas sobre os imóveis.

Em observação ao artigo 497 do NCC, é vedada a participação de cônjuges, parentes e afins do leiloeiro, ofertando lances nos leilões das execuções extrajudiciais.

Ficam desde já intimados do presente leilão, os mutuários, caso não sejam localizados.

SED:1C055- CONTRATO: 918649000012-9- EMPRESA GESTORA DE ATIVOS - EMGEA- AGENCIA: 0235 - SE

RUBEM ALVES DA SILVA , BRASILEIRO(A), BANCARIO CPF 66053390887, CI 4.432.189 SSP/SP, CASADO(A) COM **EUNICE VIEIRA DOS SANTOS SILVA** , BRASILEIRO(A), DO LAR CPF 31689474823, CI 8.711.363 SSP/SP

DESCRIÇÃO DO IMÓVEL: ESTRADA DE ITAQUERA GUAIANAZES, Nº 2.415, CASA 2-07, TIPO C, CONJUNTO CONDOMINIO JARDIM DOS PINHEIROS, DISTRITO DE GUAIANAZES, SAO PAULO, SP. COM A AREA CONSTRUIDA REAL DE 90,28M2, E A FRAÇÃO IDEAL CORRESPONDENTE DE 0,2586%, ENCERRANDO A AREA TOTAL DE 68,00MS2. COM TODAS AS SUAS INSTALAÇÕES, BENFEITORIAS, ACESSORIOS E GARAGEM SE HOUVER.
SALDO DEVEDOR + ACESSÓRIOS: R$ 403.197,14
VALOR AVALIAÇÃO art. 1484 CC: R$ 197.000,00

SAO PAULO, 14/02/2018
ARY ANDRÉ NETO

16 - 17/02 - 07/03/2018

Votorantim Cimentos S.A.

CNPJ/MF nº 01.637.895/0001-32 – NIRE 35.300.370.554

Ata da Assembleia Geral Extraordinária, realizada em 13 de setembro de 2017

1. Data, Hora e Local: 13/09/2017, às 9h00, na sede social da Companhia, na Rua Gomes de Carvalho, nº 1996, 12º pavimento, conjunto 122, São Paulo-SP. **2. Convocação:** A convocação foi dispensada em virtude da presença da totalidade de acionistas da Companhia. **3. Presença:** Presentes as acionistas representando a totalidade do capital social. **4. Mesa:** Sr. João Carvalho de Miranda – Presidente; Sr. Luiz Marcelo Pinheiro Fins, Secretário. **5. Ordem do Dia:** Deliberar sobre as seguintes matérias: **(I)** a proposta de inclusão de novas atividades no objeto social da Companhia; e **(II)** a exclusão do Comitê de Auditoria Estatutário da Companhia; e, em razão das deliberações dos itens (I) e (II) acima; **(III)** a consolidação do Estatuto Social da Companhia. **6. Deliberações:** Instalada a assembleia e após o exame e discussão da matéria constante da Ordem do Dia e dos respectivos documentos, as acionistas, por unanimidade, deliberam, sem qualquer restrição ou ressalva, autorizar as alterações propostas no Estatuto Social conforme a seguir detalhado: **I.** Fica autorizada a inclusão de atividades no objeto social da Companhia, sendo então alterada a cláusula 3ª do Estatuto Social da Companhia, a qual passará a ter a seguinte redação: "**Artigo 3º.** A Companhia tem por objeto: (i) a pesquisa, a lavra, a exploração e o aproveitamento em geral de jazidas minerais; a produção, o transporte rodoviário, a distribuição, a importação, a exportação e o comércio em geral de cimento, cal, argamassa, gesso e das respectivas matérias-primas e produtos derivados, afins ou correlatos, fertilizantes e corretivos de solo, artefatos de cimento e seus derivados, afins e correlatos; (ii) a implantação, exploração, operação e manutenção de empreendimentos voltados à geração de energia elétrica destinada à autoprodução ou produção independente, bem como a comercialização de excedentes; (iii) o co-processamento para geração de energia; (iv) os serviços de concretagem e outras atividades concernentes ao seu ramo de negócio; (v) a prestação de serviços relativos à construção, supervisão, estudos, exploração do ramo de projetos e execução de quaisquer obras de engenharia civil, em todas suas modalidades técnicas e econômicas, por conta própria ou através de terceiros, por empreitada ou por administração; (vi) o arrendamento, comodato e locação de bens imóveis; (vii) a administração e exploração de projetos florestais; (viii) a importação e exportação de materiais, máquinas e equipamentos para construção; (ix) a prestação de assistência técnica para empresas que explorem o mesmo ramo de negócio; (x) a prestação de serviços especializados e a intermediação de negócios relacionados com seu objeto social; (xi) a prestação de serviços de gestão de negócios, análises de viabilidade econômica de investimentos e de projetos de exploração na área de cimento, cal, materiais de construção em geral e em outras correlatas; (xii) o desenvolvimento e gerenciamento de programa de fidelização de clientes, podendo, para isso, mas não se limitando a, (a) prestação de serviços de consultoria para empresas que explorem o mesmo ramo de negócio, incluindo análise e processamento de dados, implementação e controle de acesso a banco de dados e outras tecnologias; (b) comercialização de direitos de resgate de prêmios no âmbito do programa de fidelização de clientes; (c) a criação de banco de dados de pessoas físicas e jurídicas; (d) a representação de outras sociedades; (e) a prestação de serviços auxiliares ao comércio de bens e produtos, incluindo, mas não se limitando, à aquisição de itens e produtos relacionados, direta e indiretamente, a consecução das atividades acima descritas; (xiii) a participação em, organização e/ou administração de sociedades de qualquer natureza, consórcio, parcerias e associações no Brasil ou no exterior.". **II.** Fica aprovada a exclusão do Comitê de Auditoria statutário da Companhia. Em face da deliberação, o capítulo VI do Estatuto social será excluído, os artigos subsequentes serão renumerados, e os itens v e vi do artigo 26 passarão a vigorar com a seguinte redação: "**Artigo 26.** O Conselho é o órgão de orientação e direção superior da Companhia, de deliberação colegiada, competindo-lhe, além das demais atribuições previstas na legislação: (…) (v) nomear os membros dos comitês eventualmente criados pelo Conselho, bem como fixar a remuneração de seus membros; (vi) escolher e destituir auditores externos da Companhia e de suas subsidiárias; (…)". **III.** Em decorrência das deliberações aprovadas nos itens I e II, acima, fica aprovada a consolidação do Estatuto Social da Companhia, incluindo-se também as alterações previstas na AGO/E da Companhia, realizada em 28/04/2017, e registrada na JUCESP sob o nº 282.791/17-6, em sessão de 22/06/2017, bem como aquelas previstas na AGE da Companhia, realizada em 29/06/2017, e registrada na JUCESP sob o nº 347.912/17-5, em sessão de 28/07/2017, de modo que o referido Estatuto Social consolidado da Companhia integra a presente ata na forma de seu Anexo I. **8. Encerramento:** Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a sessão da qual se lavrou a presente ata, que lida e aprovada, foi assinada pelos acionistas presentes. João Carvalho de Miranda, Presidente da Mesa, e Luiz Marcelo Pinheiro Fins, Secretário. p. **Votorantim S.A.**: João Carvalho de Miranda, e Luiz Marcelo Pinheiro Fins, diretores; e para **VP Gestão Ltda.**: João Henrique Batista de Souza Schmidt e Luiz Aparecido Caruso Neto. A presente transcrição é cópia fiel da ata lavrada no livro próprio. São Paulo, 13/09/2017. Assinaturas: Mesa: João Carvalho de Miranda, Presidente; e Luiz Marcelo Pinheiro Fins, Secretário. **Estatuto Social Consolidado. Capítulo I – Da Denominação, Sede, Objeto e Duração. Artigo 1º. Votorantim Cimentos S.A.** ("Companhia") é uma sociedade anônima que se rege pelo presente Estatuto Social e pelas disposições legais que lhe forem aplicáveis. **§ 1º.** A Companhia poderá utilizar abreviatura, sigla ou nome de fantasia apenas para fins publicitários ou de divulgação de bens ou serviços de sua produção. **§ 2º.** Com a admissão da Companhia no segmento especial de listagem denominado Nível 2 de Governança Corporativa da BM&FBOVESPA S.A. – Bolsa de Valores, Mercadorias e Futuros de São Paulo ("BM&FBOVESPA"), sujeitam-se a Companhia, seus acionistas, Administradores e membros do Conselho Fiscal, quando instalado, às disposições do Regulamento de Listagem do Nível 2 de Governança Corporativa da BM&FBOVESPA ("Regulamento do Nível 2"). **Artigo 2º.** A Companhia tem sua sede, administração e foro na Capital do Estado de São Paulo, na Rua Gomes de Carvalho, nº 1996, 12º pavimento, conjunto 122, Vila Olímpia, CEP 04547-006 e é inscrita na Junta Comercial de São Paulo sob o NIRE 35300370554. **§ Único.** A Companhia poderá abrir, transferir e/ou encerrar filiais, escritórios de representação, depósitos ou outros estabelecimentos em qualquer parte do território nacional, ou no exterior, onde lhe convier, conforme deliberação da Diretoria Estatutária. **Artigo 3º.** A Companhia tem por objeto: (i) a pesquisa, a lavra, a exploração e o aproveitamento em geral de jazidas minerais; a produção, o transporte rodoviário, a distribuição, a importação, a exportação e o comércio em geral de cimento, cal, argamassa, gesso e das respectivas matérias-primas e produtos derivados, afins ou correlatos, fertilizantes e corretivos de solo, artefatos de cimento e seus derivados, afins e correlatos; (ii) a implantação, exploração, operação e manutenção de empreendimentos voltados à geração de energia elétrica destinada à autoprodução ou produção independente, bem como a comercialização de excedentes; (iii) o co-processamento para geração de energia; (iv) os serviços de concretagem e outras atividades concernentes ao seu ramo de negócio; (v) a prestação de serviços relativos à construção, supervisão, estudos, exploração do ramo de projetos e execução de quaisquer obras de engenharia civil, em todas suas modalidades técnicas e econômicas, por conta própria ou através de terceiros, por empreitada ou por administração; (vi) o arrendamento, comodato e locação de bens imóveis; (vii) a administração e exploração de projetos florestais; (viii) a importação e exportação de materiais, máquinas e equipamentos para construção; (ix) a prestação de assistência técnica para empresas que explorem o mesmo ramo de negócio; (x) a prestação de serviços especializados e a intermediação de negócios relacionados com seu objeto social; (xi) a prestação de serviços de gestão de negócios, análises de viabilidade econômica de investimentos e de projetos de exploração na área de cimento, cal, materiais de construção em geral e em outras correlatas; (xii) o desenvolvimento e gerenciamento de programa de fidelização de clientes, podendo, para isso, mas não se limitando a, (a) prestação de serviços de consultoria para empresas que explorem o mesmo ramo de negócio, incluindo análise e processamento de dados, implementação e controle de acesso a banco de dados e outras tecnologias; (b) comercialização de direitos de resgate de prêmios no âmbito do programa de fidelização de clientes; (c) a criação de banco de dados de pessoas físicas e jurídicas; (d) a representação de outras sociedades; (e) a prestação de serviços auxiliares ao comércio de bens e produtos, incluindo, mas não se limitando, à aquisição de itens e produtos relacionados, direta e indiretamente, a consecução das atividades acima descritas; (xiii) a participação em, organização e/ou administração de sociedades de qualquer natureza, consórcio, parcerias e associações no Brasil ou no exterior. **Artigo 4º.** O prazo de duração da Companhia é indeterminado. **Capítulo II – Do Capital Social, das Ações e dos Acionistas. Artigo 5º.** O capital social subscrito e integralizado da Companhia é de R$ 4.430.874.525,84, dividido em 6.404.879.975 ações ordinárias, e 300.571.428 ações preferenciais, todas nominativas, escriturais e sem valor nominal. **§ Único.** A Companhia terá sempre ao menos 51% do seu capital social pertencente a brasileiros. **Artigo 6º.** A Companhia fica autorizada a aumentar o seu capital social até o limite de R$ 12.000.000.000,00, podendo ser emitidas ações ordinárias ou preferenciais, sem guardar proporção entre as ações de cada espécie, observando-se, quanto às ações preferenciais, o limite máximo admitido em lei. **§ 1º.** Dentro do limite do capital autorizado estabelecido neste Artigo, poderá a Companhia, mediante deliberação do Conselho de Administração ("Conselho"), aumentar o capital social independentemente de reforma estatutária. O Conselho fixará as condições da emissão, inclusive preço e prazo de integralização das ações emitidas. **§ 2º.** Dentro do limite do capital autorizado, o Conselho poderá deliberar a emissão de bônus de subscrição e de debêntures conversíveis em ações. **§ 3º.** O Conselho poderá outorgar opção de compra ou de subscrição de ações, de acordo com plano de outorga de opção de compra ou subscrição que venha a ser aprovado em Assembleia Geral ("Plano de Outorga de Opção de Compra ou Subscrição"), a seus Administradores e empregados, assim como aos administradores e empregados de outras sociedades que sejam subsidiárias, direta ou indiretamente, da Companhia, sem direito de preferência para os acionistas quando da outorga ou do exercício das opções, observado o saldo do limite do capital autorizado na data da outorga das referidas opções de compra ou subscrição de ações. **§ 4º.** As ações ordinárias poderão ser convertidas em ações preferenciais, cabendo à Assembleia Geral deliberar sobre a conversão, estabelecer as razões para a conversão, a proporção entre ações ordinárias e preferenciais, respeitado o limite previsto em lei, e fixar as condições da conversão. **§ 5º.** A Companhia poderá, mediante comunicação à BM&FBOVESPA e publicação de anúncio, suspender os serviços de transferência, grupamento e desdobramento de ações, ou de transferência, grupamento, desdobramento e cancelamento de certificados de depósito de ações, conforme aplicável, mediante autorização do Conselho, e por período a ser determinado por este órgão, desde que observado o disposto na Lei nº 6.404/76. **§ 6º.** As ações novas, totalmente integralizadas, poderão ser pagos dividendos integrais independentemente da data de subscrição. Caberá à Assembleia Geral ou ao Conselho, conforme o caso, estabelecer as condições de pagamento de dividendos às novas ações subscritas, bem como às ações emitidas em decorrência de bonificações, inclusive fixar vantagens para a imediata integralização dos respectivos valores. **§ 7º.** É vedado à Companhia emitir partes beneficiárias. **Artigo 7º.** O capital social será representado por ações ordinárias e preferenciais. **§ 1º.** As ações preferenciais participarão em igualdade de condições com as ações ordinárias na distribuição de bonificações. O número total de ações preferenciais emitidas pela Companhia poderá atingir o limite máximo admitido em lei, podendo em sua emissão ser alterada a proporção anteriormente existente entre ações ordinárias e preferenciais. **§ 2º.** A cada ação ordinária corresponderá o direito a um voto nas deliberações de acionistas. **§ 3º.** Cada ação preferencial confere ao seu titular direito a voto restrito, exclusivamente nas seguintes matérias: (i) transformação, incorporação, fusão ou cisão da Companhia; (ii) aprovação de contratos entre a Companhia e seu Acionista Controlador, diretamente ou por meio de terceiros, assim como de outras sociedades nas quais o Acionista Controlador tenha interesse, sempre que, por força de disposição legal ou estatutária, sejam deliberados em Assembleia Geral; (iii) avaliação de bens destinados à integralização de aumento de capital da Companhia; (iv) escolha de instituição ou empresa especializada para determinação do Valor Econômico da Companhia, nos termos do Artigo 62 deste Estatuto; e (v) alteração ou revogação de dispositivos deste Estatuto Social que alterem ou modifiquem quaisquer das exigências previstas no item 4.1 do Regulamento do Nível 2, ressalvado que esse direito a voto prevalecerá enquanto estiver em vigor o Contrato de Participação no Nível 2 de Governança Corporativa. **§ 4º.** Para fins deste Estatuto Social, "Acionista Controlador" significa o acionista ou grupo de acionistas, conforme definido no Regulamento do Nível 2 ("Grupo de Acionistas"), que exerça o Poder de Controle da Companhia. Para fins deste Estatuto Social, o termo "Poder de Controle" significa o poder efetivamente utilizado de dirigir as atividades sociais e orientar o funcionamento dos órgãos da Companhia, de forma direta ou indireta, de fato ou de direito, independentemente da participação societária detida. Há presunção relativa de titularidade do Poder de Controle em relação à pessoa ou ao Grupo de Acionistas que seja titular de ações que lhe tenham assegurado a maioria absoluta dos votos dos acionistas presentes nas três últimas Assembleias Gerais da Companhia, ainda que não seja titular das ações que lhe assegurem a maioria absoluta do capital votante. **§ 5º.** Às ações preferenciais é assegurado: (i) a prioridade no reembolso de capital em caso de liquidação da Companhia, sem prêmio, pelo valor patrimonial; (ii) direito de serem incluídas em oferta pública de aquisição de ações em decorrência de alienação de controle da Companhia ao mesmo preço e nas mesmas condições ofertadas ao Acionista Controlador alienante, assegurado dividendo pelo menos igual ao das ações ordinárias; e (iii) demais direitos assegurados aos detentores de ações preferenciais pela Lei nº 6.404/76 e pelo Regulamento do Nível 2. **§ 6º.** As ações preferenciais, por não terem dividendos fixos ou mínimos, não adquirirão o exercício do direito de voto se a Companhia deixar de pagar dividendos, sendo inaplicável o disposto no § 1º do Artigo 111 da Lei nº 6.404/76. **§ 7º.** A Companhia não emitirá cautelas, títulos ou certificados representativos de ações, comprovando-SE a propriedade do acionista pela conta de depósito aberta em nome do acionista junto à instituição financeira depositária referida no Artigo 8º abaixo. **Artigo 8º.** Todas as ações da Companhia serão escriturais e, em nome de seus titulares, serão mantidas em conta de depósito junto à instituição financeira autorizada pela Comissão de Valores Mobiliários ("CVM"). **§ Único.** O custo de transferência e averbação, assim como o custo do serviço relativo às ações custodiadas poderá ser cobrado diretamente do acionista pela instituição depositária, conforme venha a ser definido no contrato de custódia. **Artigo 9º.** O direito de preferência dos antigos acionistas poderá ser excluído ou reduzido nas emissões de ações, debêntures conversíveis em ações e bônus de subscrição, cuja colocação seja feita mediante venda em bolsa de valores ou por subscrição pública, ou ainda mediante permuta por ações, em oferta pública de aquisição de controle, nos termos do disposto no Artigo 172 da Lei nº 6.404/76. **Capítulo III – Da Assembleia Geral. Artigo 10º.** A Assembleia Geral Ordinária terá as atribuições previstas na lei e realizar-se-á anualmente, no prazo previsto no Artigo 132 da Lei nº 6.404/76, mediante convocação pelo Conselho ou por outras pessoas e órgãos autorizados na legislação aplicável, para deliberar sobre as matérias de sua competência. **Artigo 11.** A Assembleia Geral Extraordinária poderá ser realizada concomitantemente com a Assembleia Geral Ordinária e, além dos casos previstos em lei e neste Estatuto, reunir-se-á mediante convocação do Conselho, sem prejuízo de outras pessoas ou órgãos autorizados pela legislação aplicável, para deliberar sobre assuntos de interesse da Companhia, especialmente: (i) reformar o Estatuto Social; (ii) aumentar o limite do capital autorizado; (iii) aumentar o capital social, ressalvado o disposto no Artigo 6º deste Estatuto; (iv) deliberar acerca da avaliação feita por empresa especializada ou por 3 peritos dos bens com que o acionista concorrer para a formação do capital social; (v) reduzir o capital social; (vi) deliberar sobre a incorporação da Companhia, bem como das ações de sua emissão, a incorporação de outras sociedades pela Companhia, sua dissolução, transformação, cisão, fusão ou liquidação; (vii) deliberar sobre a participação da Companhia em outras sociedades; (viii) deliberar sobre pedido de falência ou de recuperação da Companhia, nos termos da legislação aplicável; (ix) aprovar os contratos e operações conforme estabelecido na Política de Alçadas para Aprovações Societárias da Companhia ("Política de Alçadas"); (x) deliberar sobre a adesão e a saída da Companhia do Nível 2; (xi) escolher a instituição ou empresa especializada responsável pela determinação do Valor Econômico da Companhia, em caso de cancelamento de registro de companhia aberta ou saída do Nível 2, conforme previsto no Capítulo VIII deste Estatuto Social, a partir da lista tríplice apresentada pelo Conselho; (xii) aprovar o orçamento do Conselho, como disposto no Artigo 35 deste Estatuto Social; e (xiii) deliberar sobre a emissão de debêntures simples ou conversíveis em ações. **Artigo 12.** O anúncio de convocação de Assembleia Geral deverá ser feito nos termos da legislação em vigor sempre com um mínimo de 15 dias de antecedência e conterá informações precisas sobre o local, a data, o horário de realização da Assembleia, bem como enumerará, expressamente, na ordem do dia, as matérias a serem deliberadas. **§ Único.** É vedada a inclusão, na pauta da Assembleia Geral, da rubrica "outros assuntos" ou "assuntos gerais" ou expressões equivalentes. **Artigo 13.** Ressalvadas as exceções previstas em lei, a Assembleia Geral instalar-se-á, em primeira convocação, com a presença de acionistas que representem, no mínimo, 1/4 (um quarto) das ações com direito a voto e em segunda convocação instalar-se-á com qualquer número dos detentores de ações com direito a voto. **Artigo 14.** A Companhia deverá disponibilizar, no máximo até a data da primeira convocação, para todos os acionistas, a pauta da Assembleia Geral e os materiais e documentos necessários para a análise das matérias constantes na ordem do dia. **Artigo 15.** As Assembleias Gerais serão presididas pelo Presidente do Conselho ou, na ausência deste, pelo Vice-Presidente, e, na ausência de ambos, por pessoa escolhida pela maioria dos votos dos acionistas presentes, sendo que o Presidente do Conselho ou, na ausência deste, o Vice-Presidente, poderá indicar pessoa diversa para presidir a Assembleia Geral. **§ Único.** O Presidente da Assembleia escolherá, dentre os presentes, o secretário da mesa. **Artigo 16.** O acionista poderá participar e ser representado nas Assembleias Gerais na forma prevista no Artigo 126 da Lei nº 6.404/76, exibindo, no ato ou previamente, o documento hábil de identidade, ou procuração com poderes especiais. **Artigo 17.** A Companhia definirá claramente e disponibilizará a todos os acionistas as regras de votação, visando facilitar ao máximo este processo a seus acionistas. **Artigo 18.** Dos trabalhos e deliberações da Assembleia Geral será lavrada, em livro próprio, ata a ser assinada pelos membros da mesa e pelos acionistas presentes. **§ Único.** A existência de votos dissidentes deverá constar da ata, quando requerido. **Capítulo IV – Da Administração. Seção I – Das Disposições Gerais. Artigo 19.** São considerados Administradores da Companhia os membros do Conselho ("Conselheiros") e os Diretores Estatutários. **Artigo 20.** A investidura em cargo de Administração ou de integrante de comitês da Companhia observará o disposto nos Artigos 147 e 162 da Lei nº 6.404/76. **§ Único.** O Conselheiro deve ter reputação ilibada, não podendo ser eleito aquele que: (i) ocupar cargos em sociedades que possam ser consideradas concorrentes da Companhia no mercado; ou (ii) tiver interesse conflitante com a Companhia. **Artigo 21.** Os Administradores serão investidos nos seus cargos mediante assinatura de termos de posse no livro de atas do Conselho e da Diretoria Estatutária. **§ 1º.** O termo de posse deverá conter, sob pena de responsabilização civil do Administrador eleito: (i) a indicação de pelo menos um domicílio, o qual somente poderá ser alterado mediante comunicação por escrito à Companhia, no qual o Administrador receberá as citações e intimações em processos administrativos e judiciais relativos aos atos de sua gestão, as quais se reputarão cumpridas mediante entrega no domicílio indicado; e (ii) a anuência ao Código de Conduta, às Políticas de Divulgação, de Dividendos e de Negociação de Valores Mobiliários de emissão da Companhia, além dos Regimentos do Conselho, do Conselho Fiscal e demais Regimentos dos Comitês de Assessoramento ao Conselho da Companhia. **§ 2º.** A posse dos Administradores é condicionada à prévia subscrição do Termo de Anuência dos Administradores, conforme previsto no Regulamento do Nível 2, ao atendimento dos requisitos legais aplicáveis e ao fornecimento de declaração de desimpedimento feita sob as penas da lei e em instrumento próprio, que ficará arquivada na sede da Companhia. **§ 3º.** A posse de Conselheiro residente ou domiciliado no exterior fica condicionada à constituição de representante residente no País, com poderes para receber citação em ações contra ele propostas com base na legislação societária, mediante procuração com prazo de validade que deverá estender-se por, no mínimo, 3 anos após o término do prazo de gestão. **Artigo 22.** A Companhia assegurará aos Administradores e aos membros do Conselho Fiscal, quando instalado, ou aos membros de quaisquer órgãos sociais com funções técnicas ou consultivas destinados a aconselhar os Administradores, quando legalmente possível, a defesa em processos judiciais e administrativos propostos por terceiros, durante ou após os respectivos mandatos, por atos praticados no exercício de suas funções, devendo a Companhia manter contrato de seguro para a cobertura de despesas processuais, honorários advocatícios e indenizações decorrentes dos referidos processos. **§ 1º.** A garantia prevista no *caput* deste Artigo estende-SE aos empregados que regularmente atuarem em cumprimento de mandato outorgado pela Companhia. **§ 2º.** Se o Administrador, membro do Conselho Fiscal, quando instalado, ou de quaisquer órgãos sociais com funções técnicas ou consultivas destinados a aconselhar os Administradores, ou ainda o empregado referido no Parágrafo supra, for condenado, com decisão transitada em julgado, deverá ressarcir a Companhia de todos os custos, despesas e prejuízos a ela causados, quando não cobertos por seguro, exceto nos casos em que a condenação decorrer de infrações objetivas (i.e., que independem de culpa ou dolo do acusado), casos estes em que os custos serão arcados pela Companhia. **Artigo 23.** Os Administradores da Companhia e membros do Conselho Fiscal responderão, nos termos do Artigo 158 e seus Parágrafos, da Lei nº 6.404/76, individual ou solidariamente, pelos atos que praticarem ou por omissão e pelos prejuízos deles decorrente. **Seção II – Do Conselho de Administração. Artigo 24.** O Conselho será composto por, no mínimo, 5 membros e, no máximo, 9 membros, eleitos pela Assembleia Geral, a qual designará um Presidente e um Vice-Presidente, todos com prazo de mandato unificado de 2 anos, admitida a reeleição. **§ 1º.** No mínimo 20% dos membros do Conselho deverão ser Conselheiros Independentes, sendo considerado Conselheiro Independente aquele que: (i) não tenha qualquer vínculo com a Companhia, exceto participação de capital; (ii) não seja Acionista Controlador, cônjuge ou parente até segundo grau daquele, ou não seja ou não tenha sido, nos últimos 3 anos, vinculado a sociedade ou entidade relacionada ao Acionista Controlador (pessoas vinculadas a instituições públicas de ensino e/ou pesquisa estão excluídas desta restrição); (iii) não tenha sido, nos últimos 3 anos, empregado ou diretor da Companhia, do Acionista Controlador ou de sociedade controlada pela Companhia; (iv) não seja fornecedor ou comprador, direto ou indireto, de serviços e/ou produtos da Companhia, em magnitude que implique perda de independência; (v) não seja funcionário ou administrador de sociedade ou entidade que esteja oferecendo ou demandando serviços e/ou produtos à Companhia, em magnitude que implique perda de independência; (vi) não seja cônjuge ou parente até segundo grau de algum Administrador da Companhia; e (vii) não receba outra remuneração da Companhia além daquela relativa ao cargo de Conselheiro (proventos em dinheiro oriundos de participação no capital estão excluídos desta restrição). **§ 2º.** Quando, em decorrência da observância do percentual referido no § 1º deste Artigo, resultar número fracionário de conselheiros, proceder-se-á ao arredondamento nos termos do Regulamento do Nível 2. **§ 3º.** Nenhum Conselheiro poderá acumular função executiva na Companhia. **§ 4º.** A remuneração dos Conselheiros será fixada pela Assembleia Geral que os eleger, observados os limites legais aplicáveis. **§ 5º.** A qualificação como Conselheiro Independente deverá constar expressamente da ata que o eleger. **§ 6º.** Será também considerado Conselheiro Independente, aquele eleito mediante faculdade prevista pelo art. 141, Parágrafos 4º e 5º da Lei nº 6.404/76. **Artigo 25.** No processo de eleição dos Conselheiros pela Assembleia Geral serão observadas as seguintes regras: (i) o Acionista Controlador tem o direito de eleger a maioria dos membros do Conselho; (ii) será assegurado aos acionistas não controladores o direito de eleger e destituir um dos Conselheiros, se maior número não lhes couber pelo processo de voto múltiplo nos termos da lei; e (iii) sempre que, cumulativamente, a eleição do Conselho se der pelo sistema de voto múltiplo e os acionistas titulares de ações ordinárias exercerem o direito de eleger, em separado, Conselheiro, será assegurado ao Acionista Controlador o direito de eleger Conselheiros em número igual ao dos eleitos pelos demais acionistas, mais um, independentemente do número máximo de Conselheiros estabelecido no Artigo 24 deste Estatuto. **Artigo 26.** O Conselho é o órgão de orientação e direção superior da Companhia, de deliberação colegiada, competindo-lhe, além das demais atribuições previstas na legislação: (i) fixar a orientação geral dos negócios da Companhia, definindo sua missão, seus objetivos estratégicos e suas diretrizes; (ii) aprovar o plano estratégico, bem como os respectivos planos plurianuais e programas anuais de dispêndios e de investimentos; (iii) aprovar as políticas de gestão de riscos, anticorrupção, *compliance* e de relacionamento com agentes públicos; (iv) constituir comitês que serão responsáveis por analisar, elaborar propostas ou efetuar recomendações sobre determinadas matérias ao Conselho e definir suas respectivas atribuições de acordo com o previsto neste Estatuto; (v) nomear os membros dos comitês eventualmente criados pelo Conselho, bem como fixar a remuneração de seus membros; (vi) escolher e destituir auditores externos da Companhia e de suas subsidiárias; (vii) contratar advogados, especialistas, peritos e outros profissionais externos para melhor instruírem as matérias sujeitas à sua deliberação; (viii) aprovar o Código de Conduta da Companhia; (ix) convocar a Assembleia Geral nos casos previstos em lei e sempre quando julgar conveniente, podendo, para tanto, providenciar a publicação do edital de convocação de acordo com as regras estabelecidas neste Estatuto Social; (x) eleger e destituir os Diretores Estatutários da Companhia, bem como fixar suas atribuições, observado o que a respeito dispuser este Estatuto Social; (xi) fixar a distribuição individual da verba de remuneração aprovada pela Assembleia Geral entre os seus próprios membros e os Diretores Estatutários; (xii) avaliar formalmente resultados de desempenho da Companhia, da Diretoria Estatutária em conjunto e do Diretor Presidente, individualmente, bem como tomar conhecimento da avaliação realizada pelo Diretor Presidente dos demais Diretores Estatutários; (xiii) fiscalizar, inclusive individualmente, a gestão dos Diretores Estatutários, examinando, a qualquer tempo, os livros, documentos e papéis da Companhia, solicitar informações sobre contratos celebrados ou em via de celebração, e quaisquer outros atos, obtendo cópia destes sempre que assim achar necessário; (xiv) desenvolver em conjunto com a Diretoria Estatutária e aprovar um plano de participação a empregados e Diretoria Estatutária nos resultados da Companhia e de concessão de benefícios adicionais a empregados e Diretoria Estatutária vinculados ao resultado da Companhia ("Plano de Participação nos Resultados"); (xv) fixar o montante da participação dos empregados e Diretoria Estatutária nos resultados da Companhia, observadas as disposições legais pertinentes, do Estatuto Social e do Plano de Participação nos Resultados em vigor; (xvi) estabelecer o limite de ações a serem emitidas dentro do Plano de Outorga de Opção de Compra ou Subscrição de Ações da Companhia previamente aprovado pela Assembleia Geral, observado o limite previsto no item "xv" acima; (xvii) autorizar a aquisição das próprias ações, com o objetivo de mantê-las em tesouraria para posterior alienação ou cancelamento, com observância das disposições legais e regulamentares em vigor; (xviii) deliberar sobre a emissão de ações, de bônus de subscrição ou debêntures conversíveis em ações, até o limite do capital autorizado, incluindo: (a) a quantidade, espécie e classe de valores mobiliários a serem emitidos; (b) o preço de emissão e os critérios para a sua fixação; (c) o cronograma da emissão; (d) a outorga dos poderes para que a Diretoria Estatutária possa praticar todos os atos necessários para a implementação da emissão; (e) a exclusão do direito de preferência ou redução do prazo para seu exercício em todas as situações conforme previstas no Artigo 172 da Lei nº 6.404/76; (f) outros termos e condições relevantes da emissão; (xix) autorizar a prestação de garantias de qualquer natureza em favor de terceiros, conforme estabelecido na Política de Alçadas; (xx) aprovar qualquer operação entre a Companhia ou qualquer de suas controladas, de um lado, e seus acionistas, administradores, empregados, ou sociedades nas quais tais pessoas detenham, direta ou indiretamente, participação societária ou interesse sob qualquer forma, ou parentes de acionistas, administradores e/ou empregados da Companhia ou qualquer de suas controladas, ou qualquer parte que, nos termos da legislação aplicável, seja considerada parte relacionada da Companhia, conforme estabelecido na Política de Alçadas; (xxi) autorizar a celebração de qualquer transação financeira pela Companhia ou qualquer de suas controladas, conforme estabelecido na Política de Alçadas; (xxii) aprovar as operações de aquisição, disposição e oneração de bens imóveis, conforme estabelecido na Política de Alçadas; (xxiii) aprovar a celebração de contratos operacionais pela Companhia, conforme estabelecido na Política de Alçadas; (xxiv) aprovar a celebração de qualquer operação de fusão, cisão, incorporação envolvendo a Companhia e qualquer de suas controladas, conforme estabelecido na Política de Alçadas; (xxv) aprovar a realização, pela Companhia ou qualquer de suas controladas, de qualquer investimento em bens de capital (CAPEX), incluindo Direitos Minerários, conforme estabelecido na Política de Alçadas; (xxvi) aprovar as operações de aquisição, cessão, transferência, alienação ou oneração, pela Companhia ou qualquer de suas controladas, a qualquer título ou forma, de qualquer participação societária, conforme estabelecido na Política de Alçadas; (xxvii) aprovar a celebração de quaisquer negócios jurídicos não identificados em outros itens dessa cláusula que obriguem a Companhia ou suas controladas, ou exonerem terceiros de responsabilidade para com elas, conforme estabelecido na Política de Alçadas; (xxviii) aprovar o nome do representante da Companhia nas assembleias gerais ou nas reuniões de sócios das sociedades nas quais a Companhia tenha participação societária, inclusive indicando, em sendo o caso, os nomes dos conselheiros a serem eleitos para integrar conselhos de administração dessas sociedades; (xxix) deliberar sobre quaisquer matérias que não são de competência da Diretoria Estatutária ou da Assembleia Geral, nos termos do presente Estatuto Social e da legislação aplicável, bem como matérias cujos limites ultrapassem a alçada estabelecida para a Diretoria Estatutária, nos termos da Política de Alçadas; (xxx) aprovar a alienação do controle de subsidiárias da Companhia; (xxxi) manifestar-se favorável ou contrariamente a respeito de qualquer oferta pública de aquisição de ações que tenha por objeto as ações de emissão da Companhia, por meio de parecer prévio fundamentado, divulgado em até 15 dias da publicação do edital da oferta pública de aquisição de ações, que deverá abordar, no mínimo: (a) a conveniência e oportunidade da oferta pública de aquisição de ações quanto ao interesse do conjunto dos acionistas e em relação à liquidez dos valores mobiliários de sua titularidade; (b) as repercussões da oferta pública de aquisição de ações sobre os interesses da Companhia; (c) os planos estratégicos divulgados pelo ofertante em relação à Companhia; e, (d) outros pontos que o Conselho considerar pertinentes, bem como as informações exigidas pelas regras aplicáveis estabelecidas pela CVM; (xxxii) deliberar sobre políticas para evitar conflitos de interesses entre a Companhia e seus acionistas ou seus Administradores, bem como sobre a adoção de providências julgadas necessárias na eventualidade de surgirem conflitos dessa natureza; (xxxiii) deliberar sobre as políticas de responsabilidade institucional da Companhia em especial aquelas referentes ao meio-ambiente, saúde e segurança do trabalho, e responsabilidade social da Companhia propostas pela Diretoria Estatutária; (xxxiv) deliberar sobre as alterações nas regras de governança corporativa, que incluem, mas não se limitam ao, processo de prestação de contas e ao processo de divulgação de informações; (xxxv) manifestar-se sobre o relatório da Administração, demonstrações financeiras e proposta de destinação do resultado do exercício; (xxxvi) propor a política de dividendos da Companhia; (xxxvii) definir a lista tríplice de empresas especializadas em avaliação econômica de empresas para a elaboração de laudo de avaliação das ações da Companhia nos casos de oferta pública de aquisição para cancelamento de registro de companhia aberta ou para saída do Nível 2; e (xxxviii) apreciar as propostas apresentadas pela Diretoria Estatutária, nos termos deste Estatuto Social. **§ 1º.** Não obstante o disposto no Artigo 6º, § 4º, deste Estatuto, exclusivamente na hipótese de aprovação de oferta pública inicial de ações de emissão da Companhia, caberá ao Conselho da Companhia aprovar pedido de conversão de ações ordinárias de emissão da Companhia em ações preferenciais formulado por acionista da Companhia anteriormente à referida oferta, para o fim de viabilizar a emissão de *Units* nos termos do Capítulo XI abaixo, bem como fixar as condições da conversão. **§ 2º.** Para efeito de esclarecimento, os assuntos já previamente aprovados no orçamento anual não necessitam de nova aprovação do Conselho. **Artigo 27.** O Conselho reunir-se-á, preferencialmente na sede da Companhia, trimestralmente em caráter ordinário, e, em caráter extraordinário, quando necessário aos interesses sociais. O pedido de reunião deverá ser encaminhado ao Presidente do Conselho, que adotará as providências necessárias para a convocação da reunião. **§ 1º.** As reuniões ordinárias serão fixadas no calendário anual, que considera o ano civil, e deverá ser proposto pelo Presidente do Conselho. **§ 2º.** As convocações das reuniões do Conselho, quer as ordinárias, quer as extraordinárias, deverão ser feitas por carta protocolada, fac-símile ou correio eletrônico enviado ao endereço constante do termo de posse, especificando hora e local e incluindo a ordem do dia detalhada com pelo menos 5 dias de antecedência. Ficam dispensados os procedimentos de convocação quando todos os Conselheiros estiverem presentes na reunião. **§ 3º.** Fica facultada, se necessária, a participação dos Conselheiros na reunião, por telefone, videoconferência, ou outro meio de comunicação que possa assegurar a participação efetiva e a autenticidade do seu voto. O Conselheiro, nessa hipótese, será considerado presente à reunião, e seu voto será considerado válido para todos os efeitos legais e incorporado à ata da referida reunião. **§ 4º.** Para que as reuniões do Conselho possam se instalar e validamente deliberar é necessária a presença da maioria de seus membros em exercício, sendo considerado como presente aqueles que participarem nos termos do § 3º acima, bem como aqueles que tenham enviado seu voto por escrito. **Artigo 28.** As matérias e deliberações tomadas nas reuniões do Conselho serão válidas se tiverem voto favorável da maioria simples dos membros presentes e serão lavradas em atas e registradas no Livro de Atas de Reuniões do Conselho. Sempre que contiverem deliberações destinadas a produzir efeitos perante terceiros, seus extratos serão arquivados e publicados na Junta Comercial competente e nos jornais habitualmente utilizados pela Companhia. **§ 1º.** As atas serão redigidas com clareza, registrarão todas as decisões tomadas e serão objeto de aprovação formal. **§ 2º.** Em caso de empate, o Presidente do Conselho deverá exercer o voto de qualidade. **Artigo 29.** O Presidente do Conselho, ou o Secretário por ele designado, deve preparar a agenda das reuniões com base em solicitações de Conselheiros e consulta aos Diretores Estatutários. **§ Único.** A agenda, bem como documentação necessária à apreciação dos assuntos em pauta, deverá ser entregue a cada um dos Conselheiros com, no mínimo, três dias de antecedência da data da reunião. **Artigo 30.** Perderá o cargo, ensejando a sua vacância definitiva, o Conselheiro que deixar de participar de 3 reuniões ordinárias consecutivas, sem motivo justificado ou licença concedida pelo Conselho. **Artigo 31.** Em caso de ausência ou impedimento temporário do Presidente do Conselho, suas funções serão exercidas interinamente pelo Vice-Presidente do Conselho. Em caso de ausência ou impedimento temporário de ambos, os Conselheiros remanescentes indicarão, dentre os demais membros, aquele que exercerá suas funções interinamente. **Artigo 32.** Em caso de ausência ou impedimento temporário de qualquer membro do Conselho, o órgão deverá funcionar com os demais membros, desde que respeitado o número mínimo de Conselheiros que permita o devido funcionamento do Conselho. **Artigo 33.** Ocorrendo vacância definitiva de qualquer dos cargos de membro efetivo do Conselho, o substituto poderá ser nomeado pelos Conselheiros remanescentes. O substituto servirá até a primeira Assembleia Geral da Companhia após a ocorrência, na qual será eleito novo membro efetivo. Para os fins deste Artigo, ocorrerá a vacância de um cargo de membro do Conselho quando ocorrer a destituição, renúncia, morte, impedimento comprovado, invalidez ou perda do mandato do membro. **§ Único.** Sempre que a eleição dos Conselheiros tiver sido realizada pelo processo de voto múltiplo, nos termos do Artigo 141 da Lei nº 6.404/76, a destituição de qualquer membro do Conselho pela Assembleia Geral importará destituição dos demais membros, procedendo-SE a nova eleição. **Artigo 34.** O Conselho, para melhor desempenho de suas funções, poderá criar comitês ou grupos de trabalho com objetivos definidos, sendo integrados por pessoas designadas dentre os membros do Conselho e/ou terceiros. Os comitês deverão adotar regimentos próprios, aprovados pelo Conselho. **Artigo 35.** O Conselho deve possuir orçamento anual próprio, aprovado pela Assembleia Geral, inclusive para contratação de profissionais externos. **Artigo 36.** O Conselho deverá adotar Regimento Interno, que defina claramente as suas responsabilidades e atribuições e previna situações de conflito com a Diretoria Estatutária, notadamente com seu Diretor Presidente. O Regimento Interno do Conselho deverá dispor a respeito: (i) das atribuições; (ii) da composição, mandato e investidura; (iii) dos deveres dos Conselheiros; (iv) do Presidente do Conselho; (v) das normas de funcionamento, incluindo a secretaria, reuniões, convocações, agendas, atas, documentação e sistema de votação; (vi) da comunicação com a Diretoria Estatutária; (vii) dos comitês especializados; (viii) das normas para a administração de conflitos de interesses; (ix) da interação com o Conselho Fiscal, se instalado; (x) da interação com o auditor externo; e (xi) do seu orçamento. **Seção III – Da Diretoria Estatutária. Artigo 37.** A Diretoria Estatutária será composta por, no mínimo, 3 e, no máximo, 7 Diretores Estatutários, sendo um Diretor Presidente, um Diretor Vice-Presidente Financeiro e de Relações com Investidores, e os demais com as designações que lhes forem atribuídas pelo Conselho. O prazo de gestão dos Diretores Estatutários será de 2 anos, permitida a reeleição, podendo ser destituídos a qualquer tempo. **§ 1º.** O Diretor Presidente submeterá ao Conselho os nomes dos candidatos à Diretoria Estatutária com conhecimento e especialização sobre a matéria de responsabilidade de sua área de atuação, podendo, inclusive, propor ao Conselho sua destituição a qualquer tempo. **§ 2º.** Não poderá ocupar o cargo de Diretor Estatutário aquele que for indicado para o Conselho. **§ 3º.** Quando da eleição dos Diretores Estatutários sem designação específica, suas atribuições serão definidas pelo Conselho. **Artigo 38.** Nos casos de vacância, de impedimento temporário ou quaisquer outras formas de ausência por razões particulares, as substituições do Diretor Presidente e dos demais Diretores Estatutários observarão os seguintes procedimentos. **§ 1º.** Em caso de impedimento temporário do Diretor Presidente, este designará o seu próprio substituto dentre os demais Diretores Estatutários, o qual assumirá todas as suas atribuições e responsabilidades legais, estatutárias e regulamentares. **§ 2º.** Em caso de impedimento temporário de qualquer outro Diretor Estatutário, este não será substituído, podendo suas atribuições ser conferidas a outro Diretor Estatutário pelo Diretor Presidente, que acumulará as atribuições e responsabilidades legais, estatutárias e regulamentares do Diretor Estatutário impedido, enquanto no exercício do cargo do Diretor Estatutário substituído, excluído o direito de voto que competia ao Diretor Estatutário substituído nas reuniões da Diretoria Estatutária. **§ 3º.** Em caso de vacância no cargo de Diretor Presidente, o Presidente do Conselho designará temporariamente um Diretor Estatutário para substituir o Diretor Presidente, que acumulará as suas atribuições, direitos e responsabilidades até que o Conselho realize nova eleição para o cargo de Diretor Presidente para completar o prazo de gestão remanescente do substituído. **§ 4º.** Em caso de vacância no cargo de Diretor Estatutário, caberá ao Conselho, mediante recomendação do Diretor Presidente, eleger ou não novo Diretor Estatutário para completar o prazo de gestão remanescente do substituído. **Artigo 39.** A Diretoria Estatutária reunir-se-á, preferencialmente na sede da Companhia, ordinariamente, 1 vez por mês e, extraordinariamente, mediante convocação do Diretor Presidente ou de, pelo menos, 2 Diretores Estatutários, lavrando-se ata no livro próprio. **§ 1º.** As reuniões ordinárias serão fixadas dentro do calendário anual, que considera o ano civil, e deverá ser proposto pelo Diretor Presidente e submetido à aprovação da Diretoria Estatutária. Caso a reunião ordinária não ocorra por falta de quórum de instalação, será convocada nova reunião em segunda convocação. **§ 2º.** As convocações de reunião extraordinária deverão ser feitas pelo Diretor Presidente por correio eletrônico, especificando hora e local e incluindo a ordem do dia detalhada com pelo menos 3 dias de antecedência. Ficam dispensados os procedimentos de convocação quando todos os Diretores Estatutários estiverem presentes na reunião. **§ 3º.** As Reuniões de Diretoria serão presididas e secretariadas por quaisquer dos Diretores Estatutários ou por pessoa escolhida pela maioria dos votos dos Diretores presentes. **§ 4º.** Fica facultada, se necessária, a participação dos Diretores Estatutários na reunião, por telefone, videoconferência, ou outro meio de comunicação que possa assegurar a participação efetiva e a autenticidade do seu voto. O Diretor Estatutário, nessa hipótese, será considerado presente à reunião, e seu voto será considerado válido para todos os efeitos legais e incorporado à ata da referida reunião. **§ 5º.** As reuniões da Diretoria Estatutária somente se instalarão com a presença da maioria de seus membros. **Artigo 40.** As deliberações da Diretoria Estatutária serão tomadas pelo voto da maioria simples dos Diretores Estatutários presentes. Em caso de empate, a matéria será submetida ao Conselho. **Artigo 41.** A Diretoria Estatutária encaminhará ao Conselho cópias das atas de suas reuniões e prestará as informações que permitam avaliar o desempenho das atividades da Companhia. **Artigo 42.** A representação da Companhia, ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, inclusive na assinatura de documentos que importem em responsabilidade para esta, deverá ser realizada sempre por 2 Diretores Estatutários em conjunto, ou um Diretor Estatutário em conjunto com 01 dos procuradores constituídos na forma do § 1º deste Artigo, ou por 2 procuradores constituídos na forma do § 1º deste Artigo. **§ 1º.** Salvo quando pela essência do ato for obrigatória a forma pública, os mandatários serão constituídos por procuração sob a forma de instrumento particular, no qual serão especificados os poderes outorgados, limitando o prazo de validade das procurações "ad negotia" a 1 ano, contado da data em que for outorgada a procuração, devendo a mesma ser assinada por 2 Diretores Estatutários. **§ 2º.** Pode, ainda, a Companhia ser representada por um único Diretor Estatutário ou procurador (a) nas Assembleias Gerais de acionistas, ou equivalentes, de companhias, consórcios e outras entidades das quais a Companhia participe, desde que respeitada a instrução de voto do Conselho ou da Diretoria Estatutária; (b) em atos decorrentes do exercício de poderes constantes de procuração "*ad judicia*"; e (c) perante órgãos de qualquer esfera de governo, alfândega e concessionárias de serviço público para atos específicos que não gerem obrigação para a Companhia. **§ 3º.** No caso de obrigações a serem assumidas no exterior, a Companhia poderá ser representada apenas por um membro da Diretoria Estatutária, ou por um único procurador com poderes específicos e limitados, nos termos deste Estatuto Social, desde que aprovado pelo Conselho. **§ 4º.** Quando se tratar de receber e dar quitação de valores que sejam devidos à Companhia, emitir e negociar, inclusive endossar e descontar, duplicatas relativas às suas vendas, bem como nos casos de correspondência que não crie obrigações para a Companhia e da prática de atos de simples rotina administrativa, inclusive os praticados perante repartições públicas em geral, autarquias, empresas públicas, companhias de economia mista, Junta Comercial, Justiça do Trabalho, IAPAS/INSS, FGTS e seus bancos arrecadadores, e outros de idêntica natureza, a Companhia poderá ser representada apenas por um membro da Diretoria Estatutária, ou por um único procurador com poderes específicos e limitados, nos termos deste Estatuto Social. **§ 5º.** A Diretoria Estatutária poderá deliberar, nos termos e dentro dos limites legais, que certos documentos da Companhia sejam assinados por processos mecânicos ou de chancela. **Artigo 43.** A Diretoria Estatutária deve acompanhar e controlar as atividades das subsidiárias e acompanhar as atividades das empresas das quais a Companhia participe ou com as quais esteja associada. **Artigo 44.** A Diretoria Estatutária deve acompanhar e monitorar os assuntos relacionados a marcas e patentes, nomes e insígnias da Companhia e suas subsidiárias. **Artigo 45.** Compete à Diretoria Estatutária: (i) cumprir e fazer cumprir a orientação geral dos negócios da Companhia estabelecida pelo Conselho; (ii) deliberar sobre a criação e a eliminação de diretorias não estatutárias e gerências imediatamente subordinadas a cada Diretor Estatutário; (iii) elaborar e propor ao Conselho as políticas gerais de recursos humanos da Companhia, incluindo planos que disponham sobre a admissão, carreira, acesso, benefícios e regime disciplinar dos empregados da Companhia, e executar as políticas aprovadas; (iv) elaborar e propor, anualmente, ao Conselho as diretrizes estratégicas e o plano estratégico da Companhia, e executar o plano estratégico aprovado; (v) elaborar e propor ao Conselho os orçamentos anual e plurianual da Companhia, e executar os orçamentos aprovados; (vi) definir o plano anual de seguros da Companhia e de suas subsidiárias; (vii) elaborar e submeter à aprovação do Conselho proposta sobre a política de gestão de riscos, anticorrupção, *compliance* e de relacionamento com agentes públicos; (viii) planejar e conduzir as operações da Companhia e suas subsidiárias e reportar ao Conselho o desempenho econômico-financeiro da Companhia, produzindo inclusive relatórios com indicadores de desempenho específicos; (ix) aprovar critérios de avaliação técnico-econômica para projetos de investimentos, com os respectivos planos de delegação de responsabilidade para suas subsidiárias para sua execução e implantação; (x) alienar debêntures conversíveis em ações, ou com garantia real, de titularidade da Companhia e de emissão de suas subsidiárias; (xi) identificar, avaliar e propor ao Conselho oportunidades de investimento e/ou desinvestimento que ultrapassem os limites de alçada da Diretoria Estatutária, conforme Política de Alçadas, e executar os investimentos e/ou desinvestimentos aprovados; (xii) identificar, avaliar e propor ao Conselho e à Assembleia Geral operações de fusão, cisão e incorporação em que a Companhia seja parte, inclusive envolvendo as ações de sua própria emissão, bem como aquisições de participações acionárias, e conduzir as fusões, cisões, incorporações e aquisições aprovadas; (xiii) elaborar e propor ao Conselho as políticas financeiras da Companhia, e executar as políticas aprovadas; (xiv) aprovar as operações de aquisição, disposição e oneração de bens imóveis, conforme estabelecido em Política de Alçadas; (xv) aprovar a prestação de garantia de qualquer natureza em favor de terceiros, conforme estabelecido na Política de Alçadas; (xvi) aprovar a celebração de qualquer transação financeira, pela Companhia ou qualquer de suas controladas, conforme estabelecido na Política de Alçadas; (xvii) aprovar a celebração de qualquer contrato operacional, conforme estabelecido na Política de Alçadas; (xviii) aprovar a realização de qualquer operação de fusão, cisão e/ou incorporação envolvendo a Companhia ou qualquer de suas controladas, conforme estabelecido na Política de Alçadas; (xix) aprovar a realização, pela Companhia ou qualquer de suas controladas, de qualquer investimento em bens de capital (CAPEX), incluindo Direitos Minerários, conforme estabelecido na Política de Alçadas; (xx) aprovar operações de aquisição, cessão, transferência, alienação ou oneração, pela Companhia ou qualquer de suas controladas, a qualquer título ou forma, de qualquer participação societária, conforme estabelecido na Política de Alçadas; (xxi) aprovar a celebração de qualquer operação entre a Companhia ou qualquer de suas controladas, de um lado, e seus acionistas, administradores, empregados ou sociedades nas quais tais pessoas detenham, direta ou indiretamente, participação societária ou interesse sob qualquer forma, ou parentes de acionistas, administradores e/ou empregados da Companhia ou qualquer de suas controladas, ou qualquer parte que, nos termos da legislação aplicável, seja considerada Parte Relacionada da Companhia, conforme estabelecido na Política de Alçadas; (xxii) aprovar a celebração de quaisquer negócios jurídicos não identificados em outros itens dessa cláusula que obriguem a Companhia ou qualquer de suas controladas, ou exonerem terceiros de responsabilidade para com ela, conforme estabelecido na Política de Alçadas; (xxiii) definir e propor ao Conselho, após o levantamento do balanço, a destinação do lucro do exercício, a distribuição dos dividendos da Companhia, inclusive sob a forma de juros sobre capital próprio e, quando necessário, o orçamento de capital; (xxiv) elaborar, em cada exercício, o Relatório Anual de Administração e as Demonstrações Financeiras a serem submetidas ao Conselho e, posteriormente, à Assembleia Geral; (xxv) promover a adesão dos empregados ao Código de Conduta estabelecido pelo Conselho; (xxvi) elaborar e propor ao Conselho as políticas de responsabilidade institucional da Companhia, tais como meio-ambiente, saúde, segurança e responsabilidade social da Companhia e implementar as políticas aprovadas; (xxvii) propor ao Conselho quaisquer reformulações, alterações, ou aditamentos de acordos de acionistas ou entre acionistas, ou de contratos de consórcio ou entre consorciados, de sociedades ou consórcios dos quais a Companhia participe e, ainda, propor a celebração de novos acordos e contratos de consórcio; (xxviii) estabelecer, a partir dos limites previstos na Política de Alçadas para a Diretoria Estatutária, os limites de alçada ao longo da linha hierárquica da organização administrativa da Companhia; (xxix) praticar todos e quaisquer atos já previstos no orçamento anual aprovado, independentemente do montante; e (xxx) indicar as pessoas que devam integrar a diretoria, o conselho de administração e fiscal e comitês das sociedades e entidades em que a Companhia tenha participação, inclusive indireta. **§ Único.** Caberá à Diretoria Estatutária a fixação da orientação de voto a ser seguida por seus representantes, em Assembleias Gerais ou equivalentes nas sociedades, fundações e outras entidades de que a Companhia participa, direta ou indiretamente, respeitadas as oportunidades de investimento da Companhia e orientações aprovadas pelo Conselho, bem como o respectivo orçamento, e observado sempre o limite de sua alçada com respeito, dentre outros, ao endividamento, à alienação ou oneração de ativos, inclusive de valores mobiliários, à renúncia de direitos e ao aumento ou redução de participação societária. **Artigo 46.** Os atos de qualquer Diretor Estatutário, ou procurador, que envolva a Companhia em qualquer situação relativa à prestação de garantias ou contra garantias em favor de terceiros, em desacordo com o quanto constante deste Estatuto Social, Artigo 26, item (xix), e Artigo 45, item (xv), são expressamente proibidos e considerados nulos de pleno direito, não produzindo qualquer efeito em relação à Companhia. Os atos relacionados a este assunto que dependerem de aprovação prévia da Diretoria Estatutária, deverão ser aprovados em reunião colegiada da Diretoria Estatutária obrigatoriamente (i) instalada com a presença da maioria dos Diretores Estatutários; (ii) presidida pelo Diretor Presidente; e (iii) com o voto favorável da maioria dos Diretores Estatutários presentes à reunião. **Artigo 47.** Compete ao Diretor Presidente, sem prejuízo de outras funções que o Conselho lhe possa atribuir: (i) convocar as reuniões da Diretoria Estatutária; (ii) exercer a direção executiva da Companhia, cumprindo-lhe, para tanto, a coordenação e a supervisão das atividades dos demais Diretores Estatutários, diligenciando para que sejam fielmente observadas as deliberações e as diretrizes fixadas pelo Conselho e pela Assembleia Geral; (iii) delegar competência aos demais Diretores Estatutários, bem como a empregados, para a prática de atos específicos, de acordo com as conveniências de gestão; (iv) selecionar e submeter ao Conselho os nomes dos candidatos a cargos de Diretor Estatutário, a serem eleitos pelo Conselho, bem como propor a respectiva destituição; e (v) indicar, dentre os membros da Diretoria Estatutária, os substitutos dos Diretores Estatutários nos casos de impedimento temporário ou ausência destes, nos termos do Artigo 38 deste Estatuto. **Artigo 48.** Compete ao Diretor Vice-Presidente Financeiro e de Relações com Investidores, sem prejuízo de outras funções que o Conselho lhe possa atribuir: (i) organizar, gerir, reunir, avaliar e supervisionar as atividades e área financeira da Companhia; (ii) planejar, organizar, gerir e executar a elaboração do plano e contratação de seguros, apresentando o plano e as propostas aos demais Diretores Estatutários, em reunião, e considerando suas solicitações; (iii) planejar, otimizar, organizar, gerir e supervisionar o pagamento e recolhimento dos tributos incidentes sobre as atividades da Companhia; (iv) planejar, organizar, gerir e supervisionar as atividades de tesouraria, controladoria, contabilidade, relações com investidores, centro de serviços compartilhados e tecnologia da informação, propondo e sugerindo medidas para o aprimoramento de seu controle; (v) propor diretrizes e procedimentos de administração financeira com vistas à salvaguarda, garantia, liquidez e rentabilidade dos ativos da Companhia; (vi) abrir e movimentar contas bancárias em conjunto com outro Diretor Estatutário; (vii) elaborar propostas orçamentárias e prestar contas aos demais Administradores; (viii) elaborar as demonstrações financeiras anuais da Companhia; (ix) implementar os procedimentos e assegurar o cumprimento das normas estipuladas pelos órgãos de certificação, nas áreas sob sua responsabilidade; (x) manifestar-SE sobre toda documentação pertinente à aquisição, oneração e alienação de bens e direitos ou que constitua a Companhia em obrigação pecuniária de qualquer espécie, observando e fazendo observar as normas internas e limites de alçada aplicáveis, conforme Política de Alçadas, e as leis em vigor; (xi) representar a Companhia perante qualquer entidade institucional ou órgão regulador ou auto regulador ou atuante no mercado de valores mobiliários nacional e/ou internacional; e (xii) desempenhar funções de relações com investidores, designadamente as de prestação de informações ao público investidor e aos órgãos reguladores ou auto regulador e de supervisão, bem como manter atualizado o registro da Companhia. **Capítulo V – Do Conselho Fiscal. Artigo 49.** O Conselho Fiscal, quando instalado, será composto de, no mínimo, 3 e, no máximo, 5 membros e igual número de suplentes, eleitos pela Assembleia Geral, acionistas ou não, naturais e residentes no País, observados os requisitos e impedimentos fixados na Lei nº 6.404/76. Será assegurado, aos acionistas não controladores, o direito a eleger um dos membros, em votação separada. O presidente do Conselho Fiscal será eleito na primeira reunião do órgão. **§ 1º.** O Conselho Fiscal somente será instalado pela Assembleia Geral a pedido de acionistas, na forma prevista na legislação em vigor, e funcionará até a primeira Assembleia Geral Ordinária que se realizar após sua instalação. **§ 2º.** Os membros do Conselho Fiscal exercerão seus cargos até a primeira Assembleia Geral Ordinária que se realizar após sua eleição, sendo permitida a sua reeleição. **§ 3º.** O Conselho Fiscal deverá adotar Regimento Interno que defina claramente as suas responsabilidades e atribuições. **§ 4º.** Nenhum membro do Conselho Fiscal poderá acumular função executiva na Companhia. **Artigo 50.** A investidura em cargo de Conselheiro Fiscal, quando instalado, observará o disposto nos Artigos 147 e 162 da Lei nº 6.404/76 e ocorrerá mediante assinatura de termos de posse no livro de atas do Conselho Fiscal. **§ 1º.** O termo de posse deverá conter, sob pena de responsabilização civil do Conselheiro Fiscal eleito: (i) a indicação de pelo menos um domicílio, o qual somente poderá ser alterado mediante comunicação por escrito à Companhia, no qual o Conselheiro Fiscal receberá as citações e intimações em processos administrativos e judiciais relativos a atos de sua gestão, as quais se reputarão cumpridas mediante entrega no domicílio indicado; e (ii) a anuência ou a ciência, conforme aplicável, ao Código de Conduta, às Políticas de Divulgação, de Dividendos e de Negociação de Valores Mobiliários de emissão da Companhia, além dos Regimentos do Conselho, do Conselho Fiscal e demais Regimentos dos Comitês de Assessoramento ao Conselho da Companhia. **§ 2º.** A posse dos membros do Conselho Fiscal, quando instalado, é condicionada à prévia subscrição do Termo de Anuência, conforme previsto no Regulamento do Nível 2, ao atendimento dos requisitos legais aplicáveis e ao fornecimento de declaração de desimpedimento feita sob as penas da lei e em instrumento próprio, que ficará arquivada na sede da Companhia. **Artigo 51.** Em caso de ausência ou impedimento temporário de qualquer membro ou vacância definitiva de membro do Conselho Fiscal, este deverá funcionar com os demais membros, desde que respeitado o número mínimo de membros do Conselho Fiscal. **§ 1º.** Ocorrendo vacância definitiva de qualquer dos cargos de membro do Conselho Fiscal e, na falta do suplente, um novo membro será eleito na primeira Assembleia Geral da Companhia após a ocorrência. **§ 2º.** Não respeitado o número mínimo, será imediatamente convocada uma Assembleia Geral para a eleição de membros que permitam o devido funcionamento do Conselho Fiscal. **§ 3º.** Para os fins deste Artigo, ocorrerá a vacância de um cargo de membro do Conselho Fiscal quando ocorrer a destituição, renúncia, morte, impedimento comprovado, invalidez ou perda do mandato. Perderá o mandato o membro do Conselho Fiscal que deixar de participar de 3 reuniões ordinárias consecutivas, sem motivo justificado ou licença concedida pelo Conselho Fiscal. **Artigo 52.** A remuneração dos membros do Conselho Fiscal será fixada pela Assembleia Geral que os eleger, observados os limites legais aplicáveis. **§ 1º.** Os membros somente farão jus à remuneração no período em que, instalado o Conselho Fiscal, estejam no efetivo exercício da função. **§ 2º.** Será assegurado aos membros do Conselho Fiscal reembolso das despesas de locomoção e estadia necessárias ao desempenho da função. **Capítulo VI – Da Distribuição dos Lucros. Artigo 53.** O exercício social inicia-SE em 1º de janeiro e encerra-SE em 31 de dezembro de cada ano. **§ 1º.** Ao final de cada exercício social, a Diretoria Estatutária fará elaborar, com observância dos preceitos legais pertinentes, as seguintes demonstrações financeiras: (i) balanço patrimonial; (ii) demonstração do resultado do exercício; (iii) demonstração dos lucros ou prejuízos acumulados; (iv) demonstração dos fluxos de caixa; (v) demonstração do valor adicionado; e (vi) notas explicativas às demonstrações financeiras. **§ 2º.** Juntamente com as demonstrações financeiras do exercício, o Conselho apresentará à Assembleia Geral Ordinária proposta sobre a destinação a ser dada ao lucro líquido, com observância do disposto neste Estatuto e na legislação em vigor. **Artigo 54.** Os acionistas terão direito a receber, em cada exercício, a título de dividendos, um percentual mínimo obrigatório de 25% sobre o lucro líquido apurado na forma da Lei nº 6.404/76, podendo ainda ser imputado ao valor dos dividendos, sem prejuízo do disposto no § 2º do Artigo 202 da Lei nº 6.404/76, o valor dos juros pagos ou creditados, individualizadamente aos acionistas a título de remuneração do capital próprio. **§ 1º.** A Assembleia poderá atribuir aos Administradores uma participação nos lucros, observados os limites legais pertinentes. É condição para pagamento de tal participação a atribuição aos acionistas do dividendo obrigatório a que se refere este Artigo. **§ 2º.** A Companhia poderá levantar balanços semestrais ou em períodos menores. O Conselho poderá deliberar a distribuição de dividendos a débito da conta de lucro apurado naqueles balanços. O Conselho poderá, ainda, declarar dividendos intermediários a débito da conta de lucros acumulados ou de reservas de lucros existentes no último balanço anual ou intermediário. **§ 3º.** Do resultado do exercício serão deduzidos, antes de qualquer participação, os prejuízos acumulados e a provisão para o imposto sobre a renda. **§ 4º.** O pagamento do dividendo de que trata este Artigo será limitado ao montante do lucro líquido do exercício que tiver sido realizado, e a diferença será registrada como reserva de lucros a realizar. **§ 5º.** Os dividendos não reclamados em até 3 anos da data do pagamento prescrevem em favor da Companhia. **§ 6º.** Os lucros registrados na reserva de lucros a realizar, quando realizados, se não tiverem sido absorvidos por prejuízos em exercícios subsequentes, deverão ser acrescidos ao primeiro dividendo declarado após a realização. **§ 7º.** O saldo remanescente do lucro líquido do exercício poderá, observadas as disposições legais aplicáveis, por proposta da administração, ser total ou parcialmente atribuído como: (i) dividendo suplementar aos acionistas; (ii) constituição de reservas permitidas por lei; e (iii) saldo que se transfere para o exercício seguinte como retenção de lucros, quando devidamente justificado pelos Administradores, para financiar plano de investimento previsto em orçamento de capital aprovado pela Assembleia Geral. **§ 8º.** A Companhia, por deliberação do Conselho, poderá pagar dividendos sob a forma de juros sobre capital próprio. **Artigo 55.** Sempre que o montante do dividendo mínimo obrigatório ultrapassar a parcela realizada do lucro líquido do exercício, a Administração poderá propor, e a Assembleia Geral aprovar, destinar o excesso à constituição de reserva de lucros a realizar (Artigo 197 da Lei nº 6.404/76). **Artigo 56.** A Assembleia Geral poderá deliberar a capitalização de reservas instituídas em balanços semestrais ou levantados em períodos menores. **Capítulo VII – Da Alienação do Controle Acionário, do Cancelamento do Registro de Companhia Aberta e da Saída do Nível 2. Artigo 57.** A Alienação do Controle da Companhia, tanto por meio de uma única operação, como por meio de operações sucessivas, deverá ser contratada sob condição, suspensiva ou resolutiva, de que o Adquirente do controle se obrigue a efetivar oferta pública de aquisição das ações dos demais acionistas, observando as condições e os prazos previstos na legislação vigente e no Regulamento do Nível 2, de forma a lhes assegurar tratamento igualitário àquele dado ao Acionista Controlador Alienante. **Artigo 58.** A oferta pública referida no Artigo 57 também deverá ser exigida: (i) nos casos em que houver cessão onerosa de direitos de subscrição de ações e de outros títulos ou direitos relativos a valores mobiliários conversíveis em ações, que venha a resultar na Alienação do Controle da Companhia; ou (ii) em caso de alienação do controle de sociedade que detenha o Poder de Controle da Companhia, sendo que, nesse caso, o Acionista Controlador Alienante ficará obrigado a declarar à BM&FBOVESPA o valor atribuído à Companhia nessa alienação e anexar a documentação que comprove tal valor. **Artigo 59.** Aquele que já detiver ações da Companhia e venha a adquirir o Poder de Controle, em razão de contrato particular de compra de ações celebrado com o Acionista Controlador, envolvendo qualquer quantidade de ações, estará obrigado a: (i) efetivar a oferta pública referida no Artigo 57 do presente Estatuto Social; e (ii) pagar, nos termos a seguir indicados, quantia equivalente à diferença entre o preço da oferta pública e o valor pago por ação eventualmente adquirida em bolsa nos 6 meses anteriores à data da aquisição do Poder de Controle, devidamente atualizado até a data do pagamento. Referida quantia deverá ser distribuída entre todas as pessoas que venderam ações da Companhia nos pregões em que o Adquirente realizou as aquisições, proporcionalmente ao saldo líquido vendedor diário de cada uma, cabendo à BM&FBOVESPA operacionalizar a distribuição, nos termos de seus regulamentos. **Artigo 60.** Na oferta pública de aquisição de ações a ser realizada pelo Acionista Controlador ou pela Companhia para o cancelamento do registro de companhia aberta da Companhia, o preço mínimo a ser ofertado deverá corresponder ao Valor Econômico apurado em laudo de avaliação, de que trata o Artigo 62 e seus Parágrafos, respeitadas as normas legais e regulamentares aplicáveis. **Artigo 61.** Caso seja deliberada a saída da Companhia do Nível 2 para que os valores mobiliários por ela emitidos passem a ter registro para negociação fora do Nível 2, ou em virtude de operação de reorganização societária, na qual a sociedade resultante dessa reorganização não tenha seus valores mobiliários admitidos à negociação no Nível 2, no prazo de 120 dias contados da data da Assembleia Geral que aprovou a referida operação, o Acionista Controlador deverá efetivar oferta pública de aquisição das ações pertencentes aos demais acionistas da Companhia, no mínimo, pelo respectivo Valor Econômico, a ser apurado em laudo de avaliação elaborado nos termos do Artigo 62 deste Estatuto, respeitadas as normas legais e regulamentares aplicáveis. **§ Único.** O Acionista Controlador estará dispensado de proceder à oferta de aquisição de ações referida no caput deste Artigo se a Companhia sair do Nível 2 em razão da celebração do contrato de participação da Companhia no segmento especial da BM&FBOVESPA denominado Novo Mercado ("Novo Mercado") ou se a companhia resultante de reorganização societária obtiver autorização para negociação de valores mobiliários no Novo Mercado no prazo de 120 dias contados da data da Assembleia Geral que aprovou a referida operação. **Artigo 62.** O laudo de avaliação de que tratam os Artigos 60 e 61 deste Estatuto Social deverá ser elaborado por instituição ou empresa especializada, com experiência comprovada e independente quanto ao poder de decisão da Companhia, seus Administradores e controladores, devendo o laudo também satisfazer os requisitos do § 1º do Artigo 8º da Lei nº 6.404/76 e conter a responsabilidade prevista no § 6º do mesmo Artigo da Lei nº 6.404/76. **§ 1º.** A escolha da instituição ou empresa especializada responsável pela determinação do Valor Econômico da Companhia é de competência privativa da Assembleia Geral, a partir da apresentação, pelo Conselho, de lista tríplice, devendo a respectiva deliberação, não se computando os votos em branco, e cabendo a cada ação, independentemente da espécie ou classe, o direito a um voto, ser tomada pela maioria dos votos dos acionistas representantes das Ações em Circulação presentes naquela Assembleia, que se instalada em primeira convocação deverá contar com a presença de acionistas que representem, no mínimo, 20% do total das Ações em Circulação, ou que, se instalada em segunda convocação, poderá contar com a presença de qualquer número de acionistas representantes das Ações em Circulação. **§ 2º.** Os custos de elaboração do laudo de avaliação deverão ser suportados integralmente pelo ofertante. **Artigo 63.** A Companhia não registrará qualquer transferência de ações para o Adquirente, ou para aquele (s) que vier (em) a deter o Poder de Controle, enquanto este(s) não subscrever(em) o Termo de Anuência dos Controladores, conforme previsto no Regulamento do Nível 2. A Companhia tampouco registrará em sua sede acordo de acionistas que disponha sobre o exercício do Poder de Controle enquanto seus signatários não subscreverem o Termo de Anuência dos Controladores. **Artigo 64.** Na hipótese de não haver Acionista Controlador, caso seja deliberada a saída da Companhia do Nível 2 para que os valores mobiliários por ela emitidos passem a ter registro para negociação fora do Nível 2, ou em virtude de reorganização societária, na qual a sociedade resultante dessa reorganização não tenha seus valores mobiliários admitidos à negociação no Nível 2 no prazo de 120 dias contados da data da Assembleia Geral que aprovou a referida operação, a saída estará condicionada à realização de oferta pública de aquisição de ações nas mesmas condições previstas no Artigo 61 deste Estatuto. **§ 1º.** A referida Assembleia Geral deverá definir o(s) responsável(is) pela realização da oferta pública de aquisição de ações, o(s) qual(is), presente(s) na Assembleia, deverá(ão) assumir expressamente a obrigação de realizar a oferta. **§ 2º.** Na ausência de definição dos responsáveis pela realização da oferta pública de aquisição de ações, no caso de operação de reorganização societária, na qual a sociedade resultante dessa reorganização não tenha seus valores mobiliários admitidos à negociação no Nível 2, caberá aos acionistas que votaram favoravelmente à reorganização societária realizar a referida oferta. **Artigo 65.** A saída da Companhia do Nível 2 em razão de descumprimento de obrigações constantes do Regulamento do Nível 2 está condicionada à efetivação de oferta pública de aquisição de ações, no mínimo, pelo Valor Econômico das ações, a ser apurado em laudo de avaliação de que trata o Artigo 62 deste Estatuto, respeitadas as normas legais e regulamentares aplicáveis. **§ 1º.** O Acionista Controlador deverá efetivar a oferta pública de aquisição de ações prevista no caput desse Artigo. **§ 2º.** Na hipótese de não haver Acionista Controlador e a saída do Nível 2 referida no caput decorrer de deliberação da Assembleia Geral, os acionistas que tenham votado a favor da deliberação que implicou o respectivo descumprimento deverão efetivar a oferta pública de aquisição de ações prevista no caput. **§ 3º.** Na hipótese de não haver Acionista Controlador e a saída do Nível 2 referida no caput ocorrer em razão de ato ou fato da Administração, os Administradores da Companhia deverão convocar Assembleia Geral Extraordinária de acionistas cuja ordem do dia será a deliberação sobre como sanar o descumprimento das obrigações constantes do Regulamento do Nível 2 ou, se for o caso, deliberar pela saída da Companhia do Nível 2. **§ 4º.** Caso a Assembleia Geral mencionada no § 3º acima delibere pela saída da Companhia do Nível 2, a referida Assembleia Geral deverá definir o(s) responsável(is) pela realização da oferta pública de aquisição de ações prevista no caput, o(s) qual(is), presente(s) na Assembleia, deverá(ão) assumir expressamente a obrigação de realizar a oferta. **Artigo 66.** As disposições do Regulamento do Nível 2 prevalecerão sobre as disposições estatutárias, nas hipóteses de prejuízo aos direitos dos destinatários das ofertas públicas previstas neste Estatuto. **Artigo 67.** Os termos iniciados em letra maiúscula nesse Capítulo terão o significado a eles atribuídos no Regulamento do Nível 2. **Capítulo VIII – Do Juízo Arbitral. Artigo 68.** A Companhia, seus acionistas, Administradores e os membros do Conselho Fiscal obrigam-se a resolver, por meio de arbitragem, perante a Câmara de Arbitragem do Mercado, toda e qualquer disputa ou controvérsia que possa surgir entre eles, relacionada com ou oriunda, em especial, da aplicação, validade, eficácia, interpretação, violação e seus efeitos, das disposições contidas na Lei nº 6.404/76, neste Estatuto Social, nas normas editadas pelo Conselho Monetário Nacional, pelo Banco Central do Brasil e pela CVM, bem como nas demais normas aplicáveis ao funcionamento do mercado de capitais em geral, além daquelas constantes do Regulamento do Nível 2, do Regulamento de Sanções, do Contrato de Participação no Nível 2 e do Regulamento de Arbitragem da Câmara de Arbitragem do Mercado. **Capítulo IX – Da Liquidação da Companhia. Artigo 69.** A Companhia entrará em liquidação nos casos determinados em lei, cabendo à Assembleia Geral eleger o liquidante ou liquidantes, bem como o Conselho Fiscal que deverá funcionar nesse período, obedecidas as formalidades legais. **Capítulo X – Da Emissão de Units. Artigo 70.** A Companhia poderá patrocinar a emissão de certificados de depósito de ações (doravante designados como "Units" ou individualmente como "Unit"). **§ 1º.** Cada Unit representará 1 ação ordinária e 2 ações preferenciais de emissão da Companhia. As Units terão forma escritural. **§ 2º.** As Units serão emitidas no caso de oferta pública de distribuição primária e/ou secundária ou mediante solicitação dos acionistas que o desejarem, observadas as regras a serem fixadas pelo Conselho de acordo com o disposto neste Estatuto. **§ 3º.** Somente ações livres de ônus e gravames poderão ser objeto de depósito para a emissão de Units. **Artigo 71.** Exceto na hipótese de cancelamento das Units, a propriedade das ações representadas pelas Units somente será transferida mediante transferência das Units. **Artigo 72.** O titular de Units terá o direito de, a qualquer tempo, solicitar à instituição financeira depositária o cancelamento das Units e a entrega das respectivas ações depositadas, observadas as regras a serem fixadas pelo Conselho de acordo com o disposto neste Estatuto. **§ 1º.** Poderá ser cobrado o custo de transferência e cancelamento da Unit do respectivo titular. **§ 2º.** O Conselho poderá, a qualquer tempo, suspender, por prazo determinado, a possibilidade de emissão ou cancelamento de Units prevista no Artigo 70, § 2º e no *caput* deste Artigo, respectivamente, no caso de início de oferta pública de distribuição primária e/ou secundária de Units, no mercado local e/ou internacional, sendo que neste caso o prazo de suspensão não poderá ser superior a 180 dias. **§ 3º.** As Units que tenham ônus, gravames ou embaraços não poderão ser canceladas. **Artigo 73.** As Units conferirão aos seus titulares os mesmos direitos e vantagens das ações depositadas. **§ 1º.** O direito de participar das Assembleias Gerais da Companhia e nelas exercer todas as prerrogativas conferidas às ações representadas pelas Units, mediante comprovação de sua titularidade, cabe exclusivamente ao titular das Units. O titular da Unit poderá ser representado nas Assembleias Gerais da Companhia por procurador constituído nos termos do Artigo 16 deste Estatuto Social. **§ 2º.** Na hipótese de desdobramento, grupamento, bonificação ou emissão de novas ações mediante a capitalização de lucros ou reservas, serão observadas as seguintes regras com relação às Units: (i) caso ocorra aumento da quantidade de ações de emissão da Companhia, a instituição financeira depositária registrará o depósito das novas ações e creditará novas Units na conta dos respectivos titulares, de modo a refletir o novo número de ações detidas pelos titulares das Units, guardada sempre a proporção de 1 ação ordinária e 2 ações preferenciais de emissão da Companhia para cada Unit, sendo que as ações que não forem passíveis de constituir Units serão creditadas diretamente aos acionistas, sem a emissão de Units; (ii) caso ocorra redução da quantidade de ações de emissão da Companhia, a instituição financeira depositária debitará as contas de depósito de Units dos titulares das ações grupadas, efetuando o cancelamento automático de Units em número suficiente para refletir o novo número de ações detidas pelos titulares das Units, guardada sempre a proporção de 1 ação ordinária e 2 ações preferenciais de emissão da Companhia para cada Unit, sendo que as ações remanescentes que não forem passíveis de constituir Units serão entregues diretamente aos acionistas, sem a emissão de Units. **Artigo 74.** No caso de exercício do direito de preferência para a subscrição de ações de emissão da Companhia, se houver, a instituição financeira depositária criará novas Units no livro de registro de Units escriturais e creditará tais Units aos respectivos titulares, de modo a refletir a nova quantidade de ações preferenciais e ações ordinárias de emissão da Companhia depositadas na conta de depósito vinculada às Units, observada sempre a proporção de 1 ação ordinária e 2 ações preferenciais de emissão da Companhia para cada Unit, sendo que as ações que não forem passíveis de constituir Units serão creditadas diretamente aos acionistas, sem a emissão de Units. No caso de exercício do direito de preferência para a subscrição de outros valores mobiliários de emissão da Companhia, não haverá o crédito automático de Units. **Artigo 75.** Os titulares de Units terão direito ao recebimento de ações decorrentes de cisão, incorporação ou fusão envolvendo a Companhia. Em qualquer hipótese, as Units serão sempre criadas ou canceladas, conforme o caso, no livro de registro de Units escriturais, em nome da BM&FBOVESPA, como respectiva proprietária fiduciária, que as creditará nas contas de custódia dos respectivos titulares de Units. Nas hipóteses em que forem atribuídas ações aos titulares de Units e tais ações não forem passíveis de constituir novas Units, estas ações também serão depositadas na BM&FBOVESPA, na qualidade de proprietária fiduciária das Units, que as creditará nas contas de custódia dos respectivos titulares. **Capítulo XI – Das Disposições Finais e Transitórias. Artigo 76.** É vedado à Companhia conceder financiamento ou garantias para negócios estranhos aos interesses sociais. **Artigo 77.** É vedado à Companhia conceder financiamento ou garantias de qualquer espécie, sob qualquer modalidade, para os Acionistas Controladores. **Artigo 78.** Os casos omissos neste Estatuto serão resolvidos pela Assembleia Geral e regulados de acordo com o que preceitua a Lei nº 6.404/76 e o Regulamento do Nível 2. **Artigo 79.** O presente Estatuto Social entrará em vigor na data de sua aprovação pela Assembleia Geral. Junta Comercial do Estado de São Paulo. Certifico o registro sob o nº 546.370/17-2 em 06/12/2017. Flávia Regina Britto Gonçalves – Secretária Geral.

26ª VARA CÍVEL – FORO CENTRAL – COMARCA DA CAPITAL – SP - EDITAL DE LEILÃO JUDICIAL – RESUMO - EDITAL de 1º e 2º PRAÇA de **BENS IMÓVEIS** e para intimação dos executados **CARDIOPLUS C. ASSES. MED. CLÍNICA LTDA.** (CNPJ 69.943.389/0001-05), **CARDIOPLUS C. ASSES. MED. CLÍNICA LTDA.** (CNPJ 069.943.389/0002-96), **MAURÍLIO JOSÉ RODRIGUES DA SILVA** (CPF 089.434.274-68), **PAULO SÉRGIO RODRIGUES OLIVEIRA** (CPF 168.894.874-00), do coproprietário dos imóveis **OSCAR GUIMARÃES DUARTE** (CPF 104.787.444-94) e DEMAIS INTERESSADOS, expedido nos autos da ação de EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL (proc. nº 0148415-33.2011.8.26.0100) em trâmite na **26ª VARA CÍVEL – COMARCA DE SÃO PAULO - FORO CENTRAL CÍVEL**, requerida por **BANCO DAYCOVAL S/A.** (CNPJ 62.232.889/0001-90). Nos termos do Art. 881, § 1º do NCPC, **FAZ SABER** que levará a leilão o bem abaixo descrito, através do portal de leilões on-line da **ZUKERMAN LEILÕES (www.zukerman.com.br)**, em condições que seguem: **DESCRIÇÃO DOS BENS:** - Apartamento nº 01 do prédio nº 1937, situado à Av. Getulio Vargas, bairro de Casa Caiada, em Olinda, Pernambuco/SP, composto de sala, dois quartos, banheiro, cozinha, área de serviço, com 95,18m² de área construída; limites do prédio: frente com a Avenida Getulio Vargas, lado direito, com o lote nº 09 da quadra F, lado esquerdo com a Rua Eduardo de Morais, fundo com a casa nº 121 da Rua Eduardo de Morais, edificado no lote de terreno nº 10 (dez) da quadra F, do loteamento São José do Rio Tapado, inscrito no P.M.O. sob o nº 1.050.015.03.0215.0001-6, medindo o terreno 14,50m de frente e fundos por 24,00m de comprimento. Conforme certidões fornecidas pelo 1º Ofício de Notas e Registro Geral de Imóveis de Olinda, Estado de Pernambuco **MATRICULA N º 25.163. ÔNUS** -Conf. consta na **Av.08 (03/10/2017)** a penhora procedida nos presentes autos, gravando o imóvel. - Apartamento nº 02 do prédio nº 1937, situado à Av. Getulio Vargas, bairro de Casa Caiada, em Olinda, Pernambuco/SP, composto de sala, dois quartos, banheiro, cozinha, área de serviço, com 95,18m² de área construída; limites do prédio: frente com a Avenida Getulio Vargas, lado direito com o lote 09 da quadra F, lado esquerdo com a Rua Eduardo de Morais, fundo com a casa nº 121 da Rua Eduardo de Morais, edificado no lote de terreno nº 10 da quadra F, do loteamento São José do Rio Tapado, medindo 14,50m de frente e fundos por 24,00m de comprimento, inscrito na P.M.O. sob o nº 1.1050.015.03.0215.002. Conforme certidões fornecidas pelo 1º Ofício de Notas e Registro Geral de Imóveis de Olinda, Estado de Pernambuco **MATRICULA N º 25.166. ÔNUS** -Conf. consta na **Av.08 (03/10/2017)** a penhora procedida nos presentes autos, gravando o imóvel. - Apartamento nº 03 do prédio nº 1937, situado à Av. Getulio Vargas, bairro de Casa Caiada, em Olinda, Pernambuco/SP, composto de sala, dois quartos, banheiro, cozinha, área de serviço, com 95,18m² de área construída, inscrito na P.M.O. sob o nº 1.1050.015.03.0215.0030; limites do prédio: frente com a Avenida Getulio Vargas, lado direito com o lote 09 da quadra F, lado esquerdo com a Rua Eduardo de Morais, fundo com a casa nº 121 da Rua Eduardo de Morais, edificado no lote de terreno nº 10 da quadra F, do loteamento São José do Rio Tapado, medindo 14,50m de frente e fundos por 24,00m de comprimento. Conforme certidões fornecidas pelo 1º Ofício de Notas e Registro Geral de Imóveis de Olinda, Estado de Pernambuco **MATRICULA N º 25.164. ÔNUS** -Conf. consta na **Av.08 (03/10/2017)** a penhora procedida nos presentes autos, gravando o imóvel. - Apartamento nº 101 do prédio nº 1937, situado à Av. Getulio Vargas, bairro de Casa Caiada, em Olinda, Pernambuco/SP, composto de sala, dois quartos, banheiro, cozinha, área de serviço, com 95,18m² de área construída, inscrito na P.M.O. sob o nº 1.1050.015.03.0215.004-8; limites do prédio: frente com a Avenida Getulio Vargas, lado direito com o lote 09 da quadra F, lado esquerdo com a Rua Eduardo de Morais, fundo com a casa nº 121 da Rua Eduardo de Morais, edificado no lote de terreno nº 10 da quadra F, do loteamento São José do Rio Tapado, medindo 14,50m de frente e fundos por 24,00m de comprimento. Conforme certidões fornecidas pelo 1º Ofício de Notas e Registro Geral de Imóveis de Olinda, Estado de Pernambuco **MATRICULA N º 25.167. ÔNUS** -Conf. consta na **Av.08 (03/10/2017)** a penhora procedida nos presentes autos, gravando o imóvel. - Apartamento nº 102 do prédio nº 1937, situado à Av. Getulio Vargas, bairro de Casa Caiada, em Olinda, Pernambuco/SP, composto de sala, dois quartos, banheiro, cozinha, área de serviço, com 95,18m² de área construída, inscrito na P.M.O. sob o nº 1.1050.015.03.0215.003-0; limites do prédio: frente com a Avenida Getulio Vargas, lado direito com o lote 09 da quadra F, lado esquerdo com a Rua Eduardo de Morais, fundo com a casa nº 121 da Rua Eduardo de Morais, edificado no lote de terreno nº 10 da quadra F, do loteamento São José do Rio Tapado, medindo 14,50m de frente e fundos por 24,00m de comprimento. Conforme certidões fornecidas pelo 1º Ofício de Notas e Registro Geral de Imóveis de Olinda, Estado de Pernambuco **MATRICULA N º 25.165. ÔNUS** -Conf. consta na **Av.08 (03/10/2017)** a penhora procedida nos presentes autos, gravando o imóvel. - Apartamento nº 103 do prédio nº 1937, situado à Av. Getulio Vargas, bairro de Casa Caiada, em Olinda, Pernambuco/SP, composto de sala, dois quartos, banheiro, cozinha, área de serviço, com 95,18m² de área construída, inscrito na P.M.O. sob o nº 1.1050.015.03.0215.006; limites do prédio: frente com a Avenida Getulio Vargas, lado direito com o lote 09 da quadra F, lado esquerdo com a Rua Eduardo de Morais, fundo com a casa nº 121 da Rua Eduardo de Morais, edificado no lote de terreno nº 10 da quadra F, do loteamento São José do Rio Tapado, medindo 14,50m de frente e fundos por 24,00m de comprimento. Conforme certidões fornecidas pelo 1º Ofício de Notas e Registro Geral de Imóveis de Olinda, Estado de Pernambuco MATRICULA N º 25.168. **ÔNUS** -Conf. consta na **Av.08 (03/10/2017)** a penhora procedida nos presentes autos, gravando o imóvel. **Obs.:** Conforme laudo de avaliação de fls. 455/470, o edifício é constituído de três planos, tendo adquirido característica hospitalar, pois funcionava no mesmo uma unidade do Hospital São Salvador, e compõe-se de hall de recepção, hall de escadas, 01 elevador, 11 salas, 05 quartos, 01 copa, 01 cozinha e sanitários, encerrando a área construída de aproximadamente 640,00m². "Nos moldes do artigo 843 § NCPC - Tratando-se de penhora em bem indivisível, a meação do coproprietário alheio à execução recairá sobre o produto da alienação do bem." **Débitos IPTU respeitante ao imóvel, cuja inscrição municipal é de nº 1.1050.015.03.0215.000.3, sequencial de nº 10493450, no valor de: R$ 100.748,78 (junho/2017). AVALIAÇÃO TOTAL: - R$ 1.820.000,00 (abril/2017), que será atualizada até a data da praça. VISITAÇÃO: Não há visitação. DATA DAS PRAÇAS: 1ª Praça começa em 03/04/2018, às 11h30min, e termina em 06/04/2018, às 11h30min e; 2ª Praça começa em 06/04/2018, às 11h31min, e termina em 26/04/2018, às 11h30min. CONDIÇÕES DE VENDA E INFORMAÇÃO** – edital completo com forma de pagamento, lance mínimo, comissão do leiloeiro e demais condições no site www.zukerman.com.br. **DÚVIDAS E ESCLARECIMENTOS:** Pessoalmente perante o Ofício onde estiver tramitando a ação, ou no escritório do leiloeiro, localizado na Avenida Angélica, nº 1.996, 6º andar, Higienópolis, Capital SP, ou ainda, pelo telefone (11)2184-0900 e email: contato@zukerman.com.br. Pelo presente, ficam os executados **CARDIOPLUS C. ASSES. MED. CLÍNICA LTDA., CARDIOPLUS C. ASSES. MED. CLÍNICA LTDA., MAURÍLIO JOSÉ RODRIGUES DA SILVA, JOSÉ RODRIGUES DA SILVA, PAULO SÉRGIO RODRIGUES OLIVEIRA,** o coproprietário dos imóveis **OSCAR GUIMARÃES DUARTE** e **demais interessados, INTIMADOS** das designações supra, caso não seja (m) localizado (a) (s) para a intimação pessoal, bem como da penhora realizada em 01/12/2016. Dos autos não consta recursos ou causa pendente de julgamento. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. 26 de fevereiro de 2018.

PARA MAIS INFORMAÇÕES:
(11) **2184-0900** | www.**ZUKERMAN**.com.br
ZUKERMAN LEILÕES

UNILEILÕES LEILÕES PRESENCIAIS E ONLINE UNIFICADOS

8ª VARA CÍVEL FORO DE SANTO ANDRÉ

Edital de 1ª e 2ª. Praça de bem imóvel e para intimação dos requeridos **Alberto Simões Gaspar – CPF nº 043.020.838-32 e Maria Célia Martins Gaspar CPF nº 088.664.948-01**, expedido nos autos da Ação Cível – **8ª Vara Cível do Foro de Santo André – Proc. 0030774-88.2009.8.26.0554 (554.01.2009.030774) promovida por CCB -Brasil - China Construction Bank (Brasil) Banco Múltiplo S.A.** O EXMO. DR. ALBERTO GENTIL DE ALMEIDA PEDROSO, MM. JUIZ DA 8ª VARA CÍVEL DO FORO DA COMARCA DE SANTO ANDRÉ, NA FORMA DA LEI, ETC. FAZ SABER a quantos o presente virem, ou dele tiverem conhecimento que, artigo 879 e seguintes do CPC/2015 e Provimento CSM 1625/2009, na modalidade online, através do sítio homologado pelo Tribunal de Justiça, www.unileiloes.com.br, sob a gestão da Leiloeira Oficial Fabiana Cusato, Jucesp nº 619, foi designado para o 1º. Leilão, com abertura no dia 12/03/2018 às 10:00hs, encerrando-se em 14/03/2018 às 10:00hs, sendo entregue a quem mais der igual ou acima da avaliação, sendo que, em não havendo licitantes, abrir-se-á o 2º. Leilão no dia 14/03/2018 às 10:01hs e se encerrará no dia 03/04/2018 às 10:00hs, ocasião em que o referido bem será entregue a quem mais der, não devendo ser aceito lance inferior a 60% da avaliação atualizada do bem abaixo descrito: **LOTE ÚNICO: Apartamento nº 21 do tipo "B" localizado no 2º andar, do bloco "2" denominado Edifício Maresias, parte integrante do Condomínio Residencial Caminho do Mar, situado na Avenida Caminho do Mar, nº 1680, Bairro dos Meninos em Rudge Ramos em São Bernardo do Campo, tendo a área útil de 56,63m², a área comum de divisão não proporcional de 15,00m² correspondente a uma vaga na garagem do térreo; área comum de divisão proporcional de 40,05567m², totalizando a área construída de 111,68567m². Matrícula nº 63708 do 1º Oficial Registro de Imóveis de São Bernardo do Campo. Avaliação: R$ 329.616,13 (Trezentos e vinte e nove mil seiscentos e dezesseis reais e treze centavos), atualizado até fevereiro/2018. CONDIÇÕES DE VENDA: DOS LANCES:** O presente leilão será efetuado na modalidade "on-line", e quem pretende arrematar dito bem, deverá ofertar lanços pela Internet através do site www.unileiloes.com.br , mediante cadastramento prévio, no prazo de até 24 horas de antecedência da data do Leilão. **DO PAGAMENTO:** O arrematante deverá depositar, como sinal, o valor de 20% do lance vencedor, e o restante em 24 horas, sob pena, de perder o sinal ofertado em favor da execução, através da guia de depósito judicial (a ser obtida na agência do fórum ou através do site www.bb.com.br). Se o exequente arrematar os bens e for o único credor, não estará obrigado a exibir o preço, mas, se o valor dos bens exceder ao seu crédito, depositará, dentro de 3 (três) dias, a diferença, sob pena de tornar- se sem efeito a arrematação, e, nesse caso, realizar-se-á novo leilão, à custa do exequente. **DA COMISSÃO:** A comissão da Leiloeira será de 5% sobre o valor da arrematação, a ser paga pelo arrematante, no prazo de até 24 horas após o leilão, através de depósito bancário em dinheiro na conta a ser indicada pela Leiloeira no prazo de até 3 horas após o fechamento do Leilão. **DO AUTO DE ARREMATAÇÃO:** Após a efetiva liquidação dos pagamentos acima, o auto de arrematação será assinado pelo Juiz. **IMISSÃO NA POSSE:** O arrematante providenciará perante o Juízo competente a imissão na posse. **DO ACORDO** e outros: Em caso de adjudicação, remição ou acordo, a comissão será de 5% (cinco por cento) sobre o valor da avaliação, a ser pago pelo adjudicante ou pelo requerido conforme o caso, para cobertura de custos do Leilão. Esse valor deverá ser depositado diretamente na conta da Leiloeira (Banco do Brasil – Agência nº 48526 – Conta corrente nº 11.944-X) e encaminhado o comprovante de depósito para o email jurídico@unileiloes.com.br. Caso as partes, cônjuges e terceiros interessados não sejam encontrados, notificados ou cientificados, por qualquer motivo, das datas do Leilão Eletrônico, quando da expedição das respectivas notificações, valerá o presente Edital como intimação das designações. **INFORMAÇÕES:** Dúvidas poderão ser dirimidas através do telefone: (11) 5041-5278, ou solicitadas através do e-mail: juridico@unileiloes.com.br ou compulsando os Autos. Os bens serão vendidos no estado de conservação em que se encontram. Será o presente edital, publicado e afixado no local de costume.

São Lourenço Administração de Bens e Negócios Ltda.
CNPJ nº 05.327.826/0001-83 - NIRE 35217867234
Ata de Reunião de Sócios
Data/Hora: 23/02/2018, às 10:00 horas, na sede da Sociedade situada na Rua Líbero Badaró, 425, 4º andar, Sala E, Centro, CEP 01009-000, São Paulo/SP. **Deliberação:** "Aprovada, por unanimidade" a redução do capital social da sociedade em R$ 87.997.000,00, com o cancelamento de 735 quotas, com valor nominal unitário de R$ 122.444,90 e restituição de capital aos sócios, a ser realizada na proporção das respectivas participações societárias atuais, nos termos dos artigos 1.082, inciso II, e 1.084 do Código Civil. **Administradores**: Peter Gottschalk Junior, Paulo Gottschalk e Renata Gottschalk.

Aguassanta Propriedades S.A.
CNPJ Nº 10.885.239/0001-40 - NIRE 35.300.386.426
Extrato da Ata da Assembleia Geral Extraordinária, Realizada em 31 de Julho de 2017.
Data, hora e local: Aos 31.07.2017, às 9 horas, na sede social, em São Paulo (SP). **Convocação e Presenças**: Dispensada a convocação, em razão da presença de acionistas representando a totalidade do capital social da Companhia. **Mesa**: Presidente: Rubens Ometto Silveira Mello; Secretário: Celso Renato Geraldin. **Deliberações unânimes**: A alteração do endereço da sede da Companhia, da Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, 1327, 2º andar, sala 11, Bairro Vila Nova Conceição, em São Paulo (SP), CEP 04543-011, para a Avenida Brigadeiro Faria Lima, 4.100, 16º andar, sala 09, CEP 04538-132, Bairro Itaim Bibi, em São Paulo (SP), com a consequente alteração do artigo 2º do Estatuto Social, que passa, doravante, a vigorar com a seguinte redação: ***"Artigo 2º.** A Companhia tem foro e sede na Avenida Brigadeiro Faria Lima, 4.100, 16º andar, sala 09, CEP 04538-132, Bairro Itaim Bibi, em São Paulo (SP)"*. **Encerramento**: Nada mais. aa) **Rubens Ometto Silveira Mello** - Presidente da Mesa; **Celso Renato Geraldin** - Secretário da Mesa e Diretor Executivo; **Costa Pinto S.A.** - Rubens Ometto Silveira Mello e Celso Renato Geraldin; e, **Aguassanta Participações S.A.** - Rubens Ometto Silveira Mello e Celso Renato Geraldin. JUCESP nº 484.051/17-9, em 23.10.2017. Flávia Regina Britto Gonçalves - Secretária Geral.

J. PILON S.A AÇÚCAR E ÁLCOOL - CNPJ nº 47.254.396/0002-48 - NIRE: 35.3.0010525.7 - **Edital de Convocação - Assembléia Geral Ordinária e Extraordinária** - Ficam convocados os Senhores Acionistas a se reunirem em Assembléia Geral Ordinária e Extraordinária a se realizar no dia 13/04/2018, às 10:00 horas, no endereço da sua sede social, localizada na Rua Professor Artur Ramos, 241, Conjunto 72, Jardim Paulistano, no município de São Paulo, SP, a fim de deliberarem sobre a seguinte Ordem do dia: **I) Ordinária:** a) Apreciação e Aprovação do Relatório de Administração, Balanço Geral, Dem. De Resultados ref. ao exercício encerrado em 31/12/2017; b) Destinação do resultado do exercício; c) Fixação do montante global da remuneração dos administradores para o período de maio/2018 a abril/2019; e, d) Outros Assuntos do interesse social. **II) Extraordinária:** a) Outros Assuntos do interesse social. Comunicamos que se encontra a disposição no endereço acima, os documentos a que se refere o Art. 133 da Lei 6.404/76, relativos ao exercício encerrado em 31/12/2017. São Paulo, 06/03/2018. **José Pilon** - Presidente do Conselho de Administração.

LEILÃO - 154 Autos, Utilitários, Motos, Caminhões, Ônibus, Máquinas, Reboques

Dia 07/03/2018 às 10:00 horas

VIZEU LEILOEIRO OFICIAL

Local do Leilão: Valinhos/SP: R. Clark, 551 (km 82 da Via Anhanguera).
Visitação: Dia 07/03/2018 a partir das 8:00h.

UTILITÁRIOS: F350 - Montana - Strada - Courier - S10 - MB 311C - Hilux - Daily - Master. **AUTOS: Importados:** C3 - HRV - Jac J6 - Peugeot 307 - Fluence - Peugeot 206 - Duster. **Fiat:** Marea - Palio - Stilo - Uno. **Ford:** Fiesta - Ka - Edge. **Chevrolet:** Spin - Cobalt - Celta. **VW:** Crossfox - Fox - Gol. **MOTOS:** CG 160 - NXR150 Bros. **CAMINHÕES:** Scania G420 - Scania LK - VW 25.370. **ÔNIBUS:** MB O371 - Marcopolo Viale. **MÁQUINAS:** Empilhadeira - Escavadeira Bobcat. **REBOQUES:** Facchini - Gotti - Librelato - Pastre. **Chassis:** 9BGJC75Z0EB249559 - 9BGJB75Z0EB224735 - 9BGJB75Z0EB223631 - 9BGJB69X0FB102697 - 9BGCA80X0BB229688 - 9BGCA80X0BB231000 - 9BGCA80X0BB228985 - 9BGCA80X0BB228863 - 935FCKFVYCB577033 - C3Y4038Y - D177Y3177U - 9BD185225X7019173 - 9BD17140212077973 - 9BD19250R73063588 - 9BD27807A72510116 - 9BD27803MC7449843 - 9BD27803MC7445859 - 9BD27803MC7450181 - 9BD27803MC7449905 - 9BD27803MC7450117 - 9BD27803MC7450006 - 9BD27803MC7449872 - 9BD27803MC7445607 - 9BD27803MC7446103 - 9BD27803MC7449845 - 9BD27803MC7446171 - 9BD27803MC7449897 - 9BD27803MC7444866 - 9BD27803MC7444761 - 9BD27803MC7449835 - 9BD27803MC7450046 - 9BD27803MC7450090 - 9BD27803MC7450065 - 9BD27803MC7450026 - 9BD27803MC7446054 - 9BD27803MC7449834 - 9BD27805MD7607630 - 9BD258039C6637928 - 9BFZC52P2BB902832 - 9BFZC52P0BB903011 - 9BFZC52P6BB903014 - 9BFZC52P4BB902993 - 9BFJF37G62B072261 - 9BFZF12C038006816 - 9BFZF54P6B8119496 - 9BFBLZGDA6B580901 - 9BFZK53AX9B092664 - 9BFZK53A3DB454939 - 9BFBSZGDA2B763282 - 9BGRZ08907G197004 - 9BGRZ08F0BG249307 - 9BGXL80P0AC171858 - 9BGXL80809C144983 - 9BGXL80809C149677 - 9BGXL80P0AC177630 - 9BGXL80809C148758 - 9BGXL80G07B264287 - 9BG124GJ08C405746 - 9BG124GJ09C427851 - 9BG124GJ08C406646 - 9BG124GJ09C427168 - 9BG124GJ0AC438720 - 9BG124GJ0AC438839 - 9BG124GJ09C425141 - 9BG124GJ06C424329 - 9BG124GJ09C427612 - 9BG124GJ09C423443 - 9BG124GJ09C428114 - 9C2KC2200HR501531 - 93HRV2830GZ181564 - 9C2KD0540DR108364 - 9C2KD0540DR108559 - 9C2KD0540DR108942 - 9C2KD0540DR109027 - 9C2KD0540DR109032 - 9C2KD0540DR109036 - 9C2KD0540ER097687 - 9C2KD0540ER098257 - 9C2KD0540ER097665 - 9C2KD0540ER097862 - 9C2KD0540DR108432 - 9C2KD0540DR108914 - 9C2KD0540DR108419 - 9C2KD0540DR109012 - 9C2KD0540ER097991 - 9C2KD0540ER093919 - 9C2KD0540ER093911 - 9C2KD0540ER096495 - 9C2KD0540ER097958 - 9C2KD0540ER097656 - 9C2KD0540DR108875 - 9C2KD0540ER097673 - 9C2KD0540ER095782 - 9C2KD0540DR108926 - 9C2KD0540ER097987 - 9C2KD0540DR108498 - 9C2KD0540ER069370 - 9C2KD0540ER098232 - 9C2KD0540ER093945 - 9C2KD0540ER093908 - 9C2KD0540ER097843 - 9C2KD0540DR108473 - 9C2KD0540DR108944 - 9C2KD0540DR108680 - 9C2KD0540ER096182 - 9C2KD0540DR108907 - 9C2KD0540DR108711 - 9C2KD0540DR108861 - 9C2KD0540DR108946 - 9C2KD0540DR108911 - 9C2KD0540DR109072 - 9C2KD0540DR108662 - 2FMDK4KC3DBC51055 - LJ16AK234F4400604 - 8AC906635DE068585 - 8AD3CRFN26G011717 - 8A1LZBW26CL108823 - 8A1LZLH0TFL793673 - 8A1LZBW3TCL979482 - 8AJDR22G3A4011855 - 8AJDR22G474005877 - 8AJDR22G1B4013900 - 8AJDR22G2B4013811 - 8AJDR22G584009373 - CB5002056529 - 93ZK53B0188401916 - 9BM364209JC060346 - 9BM364209JC060695 - 512255261 - 9362A7LZ94B016125 - 93YHSR6P5EJ402905 - 93YHSR6P5EJ212935 - 93YHSR2L6FJ473368 - 93YHSR3FJ364962 - 93YCDDUH57J869324 - 9BSG4X20093641513 - 3301987 - 94BA1303CCV035113 - 94BA125366V011011 - 9EL11CS033V007874 - 9A9V0922092AD9321 - 9A9V0952092AD9320 - 9A9CS4283ALDJ5608 - 9APP07710YP000002 - 9APP07710YP000001 - 9BWYW82718R847956 - 9BWAB45Z5C4003542 - 9BWAA45Z0D4138416 - 9BWCA05W98T148963 - 9BWCA05X14T016413 - 9BWAA05W7AP075243 - 9BWCA05X41T190164 - 9BWHB82Z74R429019 - 9BWAB45Z2F4054565.

Normas completas e condições de pagamento, constarão no catálogo distribuído no dia do Leilão. Os veículos vendidos como salvados, devem ser submetidos após a sua reparação, a uma inspeção de segurança veicular para que possam ser liberados a circulação, conforme prevê a Resolução do Conselho Nacional de Trânsito (CONTRAN) 362/2010. Os veículos serão vendidos com o IPVA, DPVAT e Licenciamento 2018 por conta do arrematante. Existindo débitos, referentes a: multa (s), IPVA (s) e outros, que surgirem intempestivamente após a arrematação, serão de responsabilidade do arrematante. Proibido o pagamento em espécie de bens arrematados em Leilão: A partir de 01/12/2017 fica proibido o recebimento de valores em espécie pelo Leiloeiro para quitação de lotes arrematados do Grupo Bradesco. Os pagamentos devem ser efetuados por TED, DOC, Transferência Bancária, Cheques ou Boleto Bancário, de acordo com a preferência do Leiloeiro. Washington L. Pereira Vizeu - Leiloeiro Oficial - JUCESP 414.

Lances: VIZEUONLINE.COM.BR
Infs. F: (19) 3881-7082
Prestador de Serviço Autorizado Itaú — Parceiro BV

EDITAL DE INTIMAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS. PROCESSO Nº 1001567-23.2013.8.26.0704/01. O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 2ª Vara Cível, do Foro Regional XV - Butantã, Estado de São Paulo, Dr(a). Monica Lima Pereira, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a(o) VERTICON ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ 54.241.518/0001-46, que por este Juízo, tramita de uma ação de Cumprimento de Sentença, movida por Condomínio Edifício Porto Fino. Encontrando-se o réu em lugar incerto e não sabido, nos termos do artigo 513, §2º, IV do CPC, foi determinada a sua INTIMAÇÃO por EDITAL, para que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, pague a quantia de 178.674,26, devidamente atualizada, sob pena de multa de 10% sobre o valor do débito e honorários advocatícios de 10% (artigo 523 e parágrafos, do Código de Processo Civil). Fica ciente, ainda, que nos termos do artigo 525 do Código de Processo Civil, transcorrido o período acima indicado sem o pagamento voluntário, inicia-se o prazo de 15 (quinze) dias úteis para que o executado, independentemente de penhora ou nova intimação, apresente, nos próprios autos, sua impugnação. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de São Paulo, aos 01 de dezembro de 2017. 06 e 07/03

COMARCA DE SÃO PAULO- FORO REGIONAL II - SANTO AMARO - 1ª VARA CÍVEL - *Avenida das Nações Unidas, nº 22.939 - 12º andar - Vila Almeida - Santo Amaro - CEP 04795-100 - Fone: 5541-7990, São Paulo-SP - E-mail: stoamaro1cv@tjsp.jus.br* - **EDITAL de CITAÇÃO - Prazo de 20 dias - Processo nº 0030663-72.2013.8.26.0002** - O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 1ª Vara Cível, do Foro Regional II - Santo Amaro, Estado de São Paulo, Dr(a). **CAROLINA NABARRO MUNHOZ ROSSI**, na forma da Lei, etc. **FAZ SABER** que **LUIS FABIANO DOS SANTOS** move ação de PROCEDIMENTO COMUM em face de **SOLARIUM INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA**. e **SOLUZIONE REVESTIMENTOS LTDA.** visando a condenação no pagamento de indenização no montante de R$95.491,16, face a aparecimento de trincas em produtos cimentícios fabricados pela Solarium, as quais **CONTESTARAM** o feito sustentando não haver defeito ou vício no produto, mas falhas de assentamento e de estrutura local, ou seja, fatores externos ou provocados por terceiros e, **DENUNCIARAM** a **LIDE** os srs. **ANTONIO GOMES JUNIOR**, CPF/MF 134.762.058-35 e **SIMONE GOMES DANTAS**, contratados pelo autor para execução da obra. Estando o denunciado em lugar ignorado, foi deferida a **CITAÇÃO** por **EDITAL** para que, no prazo de **15 dias**, a fluir após os **20 dias** supra, **CONTESTE** o feito, sob pena de presumirem-se verdadeiros os fatos alegados e ficando ciente de que não havendo manifestação será nomeado Curador Especial. Será o presente afixado e publicado na forma da lei. **Nada mais**. Dado e passado nesta cidade de São Paulo, aos 15 de fevereiro de 2018.

07 e 08/03

Silcar – Empreendimentos, Comércio e Participações Ltda.
CNPJ/MF nº 01.006.864/0001-83 – NIRE 35.213.541.822
Ata de Reunião Ordinária dos Sócios Quotistas realizada em 29 de novembro de 2017
1. Data, Hora e Local: Aos 29/11/2017, às 11 horas, na sede social, na Rua Gomes de Carvalho, nº 1996, 13º pavimento, conjunto comercial 131, Parte B, Vila Olímpia, São Paulo-SP. **2. Convocação e Presença**: Convocação dispensada nos termos do artigo 1.072, § 2º, do Código Civil e do § 3º da cláusula 13 do Contrato Social, em razão da presença dos sócios representando a totalidade do capital social, quais sejam: **(i) Votorantim Cimentos S.A.**, sociedade anônima, com sede em São Paulo-SP, na Rua Gomes de Carvalho, nº 1996, 12º pavimento, CNPJ/MF nº 01.637.895/0001-32, NIRE 35.300.370.554, neste ato representada por seus Diretores, Srs. **Osvaldo Ayres Filho**, portador do RG nº 24.513.504-2 e do CPF/MF nº 268.187.178-61, e **André Roberto Leitão**, portador do RG nº 19.840.575-3 SSP/SP; e **(ii) Cimento Itaú do Paraná Ltda.**, sociedade de responsabilidade limitada, com sede na Cidade de Rio Branco do Sul-PR, na Av. Ermírio de Moraes, nº 380, Galpão 01, Tacaniça, CNPJ/MF nº 07.265.397/0001-92 e NIRE 41.205.326.513, neste ato representada por seus Diretores, Srs. **Alexandre Roncon Garcez de Lencastre**, portador da RNE nº V418959-G e do CPF/MF nº 231.629.148-17, e **Osvaldo Ayres Filho**, portador do RG nº 24.513.504-2 e do CPF/MF nº 268.187.178-61. **3. Mesa**: Nos termos do artigo 1.075 do Código Civil e § 4º da cláusula 13 do Contrato Social da Sociedade, os trabalhos foram presididos pelo Sr. André Roberto Leitão e secretariados pelo Sr. Osvaldo Ayres Filho. **4. Ordem do Dia**: Composta a mesa, o Presidente declarou iniciados os trabalhos, solicitando a leitura da Ordem do Dia com o seguinte teor: (i) deliberar a respeito da destinação de resultados da Sociedade; e (ii) autorizar a Diretoria e procuradores a praticar todos os atos necessários para efetivação do deliberado em "i", acima. **5. Deliberações:** Examinada e debatida a matéria constante da Ordem do Dia, os Sócios deliberaram, por unanimidade de votos e sem quaisquer restrições ou ressalvas: **(i)** Aprovar a distribuição, às sócias, de lucros relativos a exercícios anteriores, na proporção de suas participações societárias, no montante de R$20.000.000,00, a ser pago em moeda corrente até o dia 31/12/2017, contra a conta de reserva de retenção de lucros da Sociedade, constante do último balanço aprovado na Reunião Ordinária de Sócios Quotistas realizada em 28/04/2017, cuja ata foi registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o nº 264.677/17-1, em sessão de 12/06/2017;_e **(ii)** Em decorrência da deliberação tomada acima, as sócias, autorizam a Diretoria da Companhia e seus procuradores com poderes específicos para tanto, na forma de seu Contrato Social, a tomar todas as providências cabíveis, bem como praticar todos os atos necessários para dar efeito à deliberação aprovada na presente data.**6. Encerramento:** Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião, da qual se lavrou a presente ata que, lida e achada conforme, foi por todos os presentes assinada, a saber: André Roberto Leitão, Presidente da mesa; Osvaldo Ayres Filho, Secretário da mesa; Votorantim Cimentos S.A., p. André Roberto Leitão e Osvaldo Ayres Filho, Cimento Itaú do Paraná Ltda., p. Alexandre Roncon Garcez de Lencastre e Osvaldo Ayres Filho. São Paulo, 29/11/2017. **Mesa:** André Roberto Leitão – Presidente; Osvaldo Ayres Filho – Secretário. JUCESP – Certifico o registro sob o nº 551.305/17-4 em 13/12/2017. Flávia Regina Britto Gonçalves – Secretária Geral.

E D I T A L D E N O T I F I C A Ç Ã O
E X E C U Ç Ã O E X T R A J U D I C I A L

Pelo presente Edital de Notificação e para ciência do(s) interessado(s), que se encontra(m) em lugar incerto e não sabido, ou ocultara(m)-se ou recusara(m) o recebimento da notificação pessoal pelo oficial do cartório, fica(m) **NOTIFICADO(S)** o(s) mutuário(s) abaixo para ciência de que estamos autorizados na forma do Decreto-Lei nº 70 de 21/11/66, artigo 15 da RD 08/70 e artigo 19 da Lei nº 8.004 de 14/03/90, a promover a **EXECUÇÃO EXTRAJUDICIAL** da(s) HIPOTECA(S) que oneram o(s) imóvel(is) a seguir descrito(s), em favor da **EMPRESA GESTORA DE ATIVOS - EMGEA**. Fica(m) cientificado(s), outrossim, de que têm o prazo de 20 (vinte) dias contados de **07/03/2018** para purgar(em) o débito e evitar(em) a execução extrajudicial. Quaisquer informações ou providências, fineza dirigir(em)-se à agência da Caixa Econômica Federal, onde foi lavrado o contrato, em qualquer dia útil em horário bancário.

Contrato: 8.1921.0007645-0 - SED: 30637/2017 - CREDOR: EMGEA - AGENTE: PROVINCIA
DEVEDOR(ES): IVONE REGINA BELTRAME, BRASILEIRA, SOLTEIRA, MAIOR, ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, CPF: 116.213.768-18, RG: 18431937-7-SSP/SP e **ANDREIA CRISTINA BELTRAME,** BRASILEIRA, SOLTEIRA, MAIOR, ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, CPF: 134.404.758-08, RG: 24537109-6-SSP/SP. Imóvel sito à: ESTRADA PIRAJUSSARA-VALO VELHO, Nº 1.900, APARTAMENTO Nº 11, LOCALIZADO NO 1º ANDAR DO EDIFÍCIO BELGA OU BLOCO 2C OU ALA C DO BLOCO 2, INTEGRANTE DO CONJUNTO RESIDENCIAL MORADA DOS PÁSSAROS, NO BAIRRO PIRAJUSSARA, 29º SUBDISTRITO SANTO AMARO - SÃO PAULO/SP. Vaga nº 41 na garagem descoberta localizada a nível do térreo.

São Paulo, 07/03/2018.
COMPANHIA PROVÍNCIA DE CRÉDITO IMOBILIÁRIO
Agente Fiduciário

07, 08 e 09/03/2018

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO
SAO PAULO/SP

Pelo presente EDITAL, nos termos do art. 19 da Lei 8004/90 e art. 15 da RD 08/70, tendo em vista a ausência de notificação pessoal pelo oficial do cartório nos termos da certidão apresentada, fica(m) notificado(s) o(s) mutuario(s) abaixo, para ciência de que estamos autorizados na forma dos artigos 19 e 21 da Lei nº 8004 de 14/03/1990 e do Decreto-Lei nº 70, de 21/11/1966 e das normas complementares do S.F.H., a promover a execução extrajudicial da(s) HIPOTECA(S) que oneram os imóveis descritos a seguir.
Ficam cientificados, outrossim, de que tem o prazo de 20(vinte) dias, contados de 05/03/2018, para, querendo, purgar(em) o debito e evitarem a execução, o que poderá ser feito no endereço de cobrança descrito abaixo:
SED:1C047 - CONTRATO: 810030050218-4 - EMPRESA GESTORA DE ATIVOS - EMGEA - 1003 - VITAL BRASIL

ENDERECO DO IMÓVEL:RUA TRAJANO REIS, Nº 47, E RODOVIA RAPOSO TAVARES, APARTAMENTO 34, 3º ANDAR, BLOCO B-1, EDIFICIO LYON (MODULO B), CONDOMINIO VILLES DE FRANCE, JARDIM DAS VERTENTES, 13º SUBDISTRITO BUTANTA, SAO PAULO/SP. CABENDO-LHE O DIREITO A 01 VAGA INDETERMINADA NA GARAGEM COLETIVA DO CONDOMINIO.

PAULO ROGERIO RODA, BRASILEIRO(A), TECNICO EM ILUMINAÇAO DE EVENTOS, CPF: 17814560896, CI: 25.079.475-5 SSP/SP SOLTEIRO(A) e cônjuge, se casado(a) estiver.

FIDUCIAL DIST. TITULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA
Endereço de Cobrança:
AGENCIA DA CAIXA ECONOMICA FEDERAL ONDE PAGAVA AS PRESTACOES

05 - 06 - 07/03/2018

E D I T A L D E N O T I F I C A Ç Ã O
E X E C U Ç Ã O E X T R A J U D I C I A L

Pelo presente Edital de Notificação e para ciência do(s) interessado(s), que se encontra(m) em lugar incerto e não sabido, ou ocultara(m)-se ou recusara(m) o recebimento da notificação pessoal pelo oficial do cartório, fica(m) **NOTIFICADO(S)** o(s) mutuário(s) abaixo para ciência de que estamos autorizados na forma do Decreto-Lei nº 70 de 21/11/66, artigo 15 da RD 08/70 e artigo 19 da Lei nº 8.004 de 14/03/90, a promover a **EXECUÇÃO EXTRAJUDICIAL** da(s) HIPOTECA(S) que oneram o(s) imóvel(is) a seguir descrito(s), em favor da **EMPRESA GESTORA DE ATIVOS - EMGEA**. Fica(m) cientificado(s), outrossim, de que têm o prazo de 20 (vinte) dias contados de **07/03/2018** para purgar(em) o débito e evitar(em) a execução extrajudicial. Quaisquer informações ou providências, fineza dirigir(em)-se à agência da Caixa Econômica Federal, onde foi lavrado o contrato, em qualquer dia útil em horário bancário.

Contrato: 9.9980.1071671-5 - SED: 30666/2017 - CREDOR: EMGEA - AGENTE: PROVINCIA
DEVEDOR(ES): CESAR GOMES CALILLE, BRASILEIRO, CASADO PELO REGIME DA COMUNHÃO DE BENS, APÓS A LEI Nº 6.515/77, CONF. ESCCRITURA DE PACTO ANTENUPC. REGISTRADA SOB Nº 1.401, NO 10º OFICIO DO RIO DE JANEIRO-RJ, ADVOGADO, CPF: 738.572.117-68, RG: 5.513.662-6-RJ e seu cônjuge **MAGDA CHISTINA MASSON CALILLE,** BRASILEIRA, DO LAR, CPF: 004.047.157-88, RG: 07666404-4-RJ Imóvel sito à: RUA TUCUNA, Nº 414, AP 181, LOCALIZADO NO 18º ANDAR DO CONDOMINIO EDIFICIO TROADE, 19º SUBDISTRITO PERDIZES - SAO PAULO/SP. Com duas vagas na garagem coletiva do condomínio.

São Paulo, 07/03/2018.
COMPANHIA PROVÍNCIA DE CRÉDITO IMOBILIÁRIO
Agente Fiduciário

07, 08 e 09/03/2018

EDITAL DE PRIMEIRO PÚBLICO LEILÃO E INTIMAÇÃO
SAO PAULO - SP

Data do leilão:07/03/2018 - A partir das: 13:00
Local: AGENCIA TURIASSU - RUA TURIASSU Nº 1371, PERDIZES, SAO PAULO, SP
ARY ANDRÉ NETO, Leiloeiro Oficial matrícula 428 estabelecido a RUA MANUEL JUSTINIANO QUINTAO, Nº 68, SAO PAULO, SP, telefone 1139310744, faz saber que devidamente autorizado pelo Agente Fiduciário do EX_BNH, venderá na forma da lei Nº 8004, de 14/03/1990 e Decreto Lei Nº 70 de 21/11/1966 e regulamentação complementar RC 58/67, RC 24/68, RD 08/70 e CFG 10/77, no dia e local acima referidos, os imóveis adiante descritos para pagamento de dívidas hipotecárias em favor de EMPRESA GESTORA DE ATIVOS - EMGEA.
A venda à vista será feita mediante pagamento à vista, podendo o arrematante pagar, no ato, como sinal 20% (vinte por cento) do preço de arrematação e o saldo devidamente corrigido no prazo impreterível de 08(oito) dias, sob pena de perda do sinal dado.
A venda com financiamento da EMPRESA GESTORA DE ATIVOS - EMGEA será feita através de Carta de Crédito, que poderá ser obtida junto as Agências especificadas ao lado dos contratos, após análise cadastral e comprovação de renda.
Os interessados na obtenção de Carta de Crédito para aquisição dos imóveis constantes deste edital e/ou utilização dos recursos do FGTS deverão procurar uma das Agências da EMPRESA GESTORA DE ATIVOS - EMGEA indicadas com no mínimo 5 (cinco) dias de antecedência com relação a data do leilão.
Os lances mínimos para venda serão no valor dos créditos hipotecários e acessórios, ou avaliação do imóvel, nos termos do Art. 1484 do CC, sendo o maior dos dois valores, sujeitos, porém, a atualização até no momento da realização da praça.
As despesas relativas a comissão de leiloeiro, registro, imposto e taxas correrão por conta do arrematante. Caso o imóvel esteja ocupado, o arrematante fica ciente que será o responsável pelas providências de desocupação do mesmo.
O leiloeiro acha-se habilitado a fornecer aos interresados, informações pormenorizadas sobre os imóveis.
Em observação ao artigo 497 do NCC, é vedada a participação de cônjuges, parentes e afins do leiloeiro, ofertando lances nos leilões das execuções extrajudiciais.
Ficam desde já intimados do presente leilão, os mutuários, caso não sejam localizados.
SED:1C41C- CONTRATO: 802550016749-3- EMPRESA GESTORA DE ATIVOS - EMGEA- AGENCIA: 0255 - PRAÇA DA ARVORE

ANTONIO CARLOS DE OLIVEIRA, BRASILEIRO(A), METROVIARIO, CPF 00343522870, CI 11.795.553-X SSP/SP, CASADO(A) COM **DIONETI MARIA DE OLIVEIRA**, BRASILEIRO(A), PROFESSORA, CPF 03284179801, CI 13.561.968-3 SSP/SP

DESCRIÇÃO DO IMÓVEL: APARTAMENTO 33, 3º ANDAR, BLOCO J, CONDOMINIO BOSQUE DOS ARAUCARIAS, SITUADO A RUA PACHECO MELO, Nº S 81, 95, E 115, BAIRRO CAMPO GRANDE, 29º SUBDISTRITO - SANTO AMARO, SAO PAULO, CAPITAL. COM A AREA UTIL DE 57,05MS2, A AREA COMUM DE GARAGEM DE 9,90MS2, AREA COMUM DE 55,44MS2, A AREA TOTAL DE 122,39MS2, FRAÇÃO IDEAL NO TERRENO DE 0,46738% E O COEFICIENTE DE PROPORCIONALIDADE DE 0,0046738. CABENDO-LHE O DIREITO A UMA VAGA DESCOBERTA INDETERMINADA PARA ESTACIONAMENTO DE UM CARRO DE PASSEIO, LOCALIZADA A NIVEL DO TERREO DO CONJUNTO. COM TODAS AS SUAS INSTALAÇÕES, BENFEITORIAS, ACESSORIOS.
SALDO DEVEDOR + ACESSÓRIOS: R$ 245.777,86
VALOR AVALIAÇÃO art. 1484 CC: R$ 207.000,00

SAO PAULO, 13/02/2018
ARY ANDRÉ NETO

13 - 16/02 - 07/03/2018

EDITAL DE PRIMEIRO PÚBLICO LEILÃO E INTIMAÇÃO
SAO PAULO - SP

Data do leilão:07/03/2018 - A partir das: 13:00
Local: AGENCIA TURIASSU - RUA TURIASSU Nº 1371, PERDIZES, SAO PAULO, SP
ARY ANDRÉ NETO, Leiloeiro Oficial matrícula 428 estabelecido a RUA MANUEL JUSTINIANO QUINTAO, Nº 68, SAO PAULO, SP, telefone 1139310744, faz saber que devidamente autorizado pelo Agente Fiduciário do EX_BNH, venderá na forma da lei Nº 8004, de 14/03/1990 e Decreto Lei Nº 70 de 21/11/1966 e regulamentação complementar RC 58/67, RC 24/68, RD 08/70 e CFG 10/77, no dia e local acima referidos, os imóveis adiante descritos para pagamento de dívidas hipotecárias em favor de EMPRESA GESTORA DE ATIVOS - EMGEA.
A venda à vista será feita mediante pagamento à vista, podendo o arrematante pagar, no ato, como sinal 20% (vinte por cento) do preço de arrematação e o saldo devidamente corrigido no prazo impreterível de 08(oito) dias, sob pena de perda do sinal dado.
A venda com financiamento da EMPRESA GESTORA DE ATIVOS - EMGEA será feita através de Carta de Crédito, que poderá ser obtida junto as Agências especificadas ao lado dos contratos, após análise cadastral e comprovação de renda.
Os interessados na obtenção de Carta de Crédito para aquisição dos imóveis constantes deste edital e/ou utilização dos recursos do FGTS deverão procurar uma das Agências da EMPRESA GESTORA DE ATIVOS - EMGEA indicadas com no mínimo 5 (cinco) dias de antecedência com relação a data do leilão.
Os lances mínimos para venda serão no valor dos créditos hipotecários e acessórios, ou avaliação do imóvel, nos termos do Art. 1484 do CC, sendo o maior dos dois valores, sujeitos, porém, a atualização até no momento da realização da praça.
As despesas relativas a comissão de leiloeiro, registro, imposto e taxas correrão por conta do arrematante. Caso o imóvel esteja ocupado, o arrematante fica ciente que será o responsável pelas providências de desocupação do mesmo.
O leiloeiro acha-se habilitado a fornecer aos interresados, informações pormenorizadas sobre os imóveis.
Em observação ao artigo 497 do NCC, é vedada a participação de cônjuges, parentes e afins do leiloeiro, ofertando lances nos leilões das execuções extrajudiciais.
Ficam desde já intimados do presente leilão, os mutuários, caso não sejam localizados.
SED:1C446- CONTRATO: 312214016547-2- EMPRESA GESTORA DE ATIVOS - EMGEA- AGENCIA: 1221 - BUTANTA

SUELI REGINA MENDES SILVA, BRASILEIRO(A), DO LAR CPF 26468494869, CI 11.328.863 SSP/SP, CASADO(A)COM **DINO MENDES SILVA**, BRASILEIRO(A), COMERCIARIO CPF 06459340897, CI 3.340.780 SSP/SP

DESCRIÇÃO DO IMÓVEL: APARTAMENTO 22, 2º ANDAR DO BLOCO BL-04, CONDOMINIO RESIDENCIAL PARQUE DAS ORQUIDEAS, SITUADO A RUA JARACATIA, Nº 431, ATUAL Nº 635 (NAO OFICIAL), 29º SUBDISTRITO-SANTO AMARO, SAO PAULO, SP. POSSUINDO A AREA UTIL DE 51,715375M2, E AREA COMUM DE 29,180971MS2, JA INCLUIDA E CORRESPONDENTE A UMA VAGA INDETERMINADA NO ESTACIONAMENTO DESCOBERTO E AREA TOTAL DE 80,896346M2, CORRESPONDENDO-LHE A FRAÇÃO IDEAL DE 0,03434066% NO TERRENO DO CONDOMINIO. COM TODAS AS SUAS INSTALAÇÕES, BENFEITORIAS, ACESSORIOS.
SALDO DEVEDOR + ACESSÓRIOS: R$ 285.217,97
VALOR AVALIAÇÃO art. 1484 CC: R$ 200.000,00

SAO PAULO, 14/02/2018
ARY ANDRÉ NETO

14 - 17/02 - 07/03/2018

EDITAL DE PRIMEIRO PÚBLICO LEILÃO E INTIMAÇÃO
SAO PAULO - SP

Data do leilão:07/03/2018 - A partir das: 13:00
Local: AGENCIA TURIASSU - RUA TURIASSU Nº 1371, PERDIZES, SAO PAULO, SP
ARY ANDRÉ NETO, Leiloeiro Oficial matrícula 428 estabelecido a RUA MANUEL JUSTINIANO QUINTAO, Nº 68, SAO PAULO, SP, telefone 1139310744, faz saber que devidamente autorizado pelo Agente Fiduciário do EX_BNH, venderá na forma da lei Nº 8004, de 14/03/1990 e Decreto Lei Nº 70 de 21/11/1966 e regulamentação complementar RC 58/67, RC 24/68, RD 08/70 e CFG 10/77, no dia e local acima referidos, os imóveis adiante descritos para pagamento de dívidas hipotecárias em favor de EMPRESA GESTORA DE ATIVOS - EMGEA.
A venda à vista será feita mediante pagamento à vista, podendo o arrematante pagar, no ato, como sinal 20% (vinte por cento) do preço de arrematação e o saldo devidamente corrigido no prazo impreterível de 08(oito) dias, sob pena de perda do sinal dado.
A venda com financiamento da EMPRESA GESTORA DE ATIVOS - EMGEA será feita através de Carta de Crédito, que poderá ser obtida junto as Agências especificadas ao lado dos contratos, após análise cadastral e comprovação de renda.
Os interessados na obtenção de Carta de Crédito para aquisição dos imóveis constantes deste edital e/ou utilização dos recursos do FGTS deverão procurar uma das Agências da EMPRESA GESTORA DE ATIVOS - EMGEA indicadas com no mínimo 5 (cinco) dias de antecedência com relação a data do leilão.
Os lances mínimos para venda serão no valor dos créditos hipotecários e acessórios, ou avaliação do imóvel, nos termos do Art. 1484 do CC, sendo o maior dos dois valores, sujeitos, porém, a atualização até no momento da realização da praça.
As despesas relativas a comissão de leiloeiro, registro, imposto e taxas correrão por conta do arrematante. Caso o imóvel esteja ocupado, o arrematante fica ciente que será o responsável pelas providências de desocupação do mesmo.
O leiloeiro acha-se habilitado a fornecer aos interresados, informações pormenorizadas sobre os imóveis.
Em observação ao artigo 497 do NCC, é vedada a participação de cônjuges, parentes e afins do leiloeiro, ofertando lances nos leilões das execuções extrajudiciais.
Ficam desde já intimados do presente leilão, os mutuários, caso não sejam localizados.
SED:1D1C2- CONTRATO: 313714049988-3- EMPRESA GESTORA DE ATIVOS - EMGEA- AGENCIA: 1371 - VL NOVA CACHOEIRINHA

ELIANE ALCINA MOTA GOUVEIA, BRASILEIRO(A), PROFESSORA CPF 11087934877, CI 20.647.971 SSP/SP, SOLTEIRO(A), **e cônjuge, se casado(a) estiver.**
ANTONIO MAURICIO MOTA GOUVEIA, BRASILEIRO(A), COMERCIARIO CPF 08877871857, CI 17.504.762 SSP/SP, SOLTEIRO(A), **e cônjuge, se casado(a) estiver.**
LACY VIEIRA MOTTA, BRASILEIRO(A), DIRETORA, CPF 69787247853, CI 6.140.692 SSP/SP, SEPARADA JUDICIALMENTE, **e cônjuge, se casado(a) estiver.**

DESCRIÇÃO DO IMÓVEL: APARTAMENTO 132, 13º ANDAR OU 14º PAVIMENTO, BLOCO 08, CONDOMINIO PARQUE RESIDENCIAL VITORIA REGIA II, COM ENTRADA PELA AVENIDA PARADA PINTO, Nº 3.420, 8º SUBDISTRITO - SANTANA, SAO PAULO, SP. CONTENDO A AREA UTIL DE 49,27M2, AREA COMUM DE 13,50MS2, (INCLUSIVE UMA VAGA INDETERMINADA DESCOBERTA, LOCALIZADA NO PAVIMENTO TERREO DO RESPECTIVO BLOCO), AREA TOTAL DE 62,77MS2, CORRESPONDENDO-LHE UMA FRAÇÃO IDEAL NO TERRENO DO CONDOMINIO DE 0,0006993. COM TODAS AS SUAS INSTALAÇÕES, BENFEITORIAS, ACESSORIOS.
SALDO DEVEDOR + ACESSÓRIOS: R$ 574.529,02
VALOR AVALIAÇÃO art. 1484 CC: R$ 270.000,00

SAO PAULO, 16/02/2018
ARY ANDRÉ NETO

16 - 19/02 - 07/03/2018

Latampart Concessões S.A.

CNPJ nº 08.951.361/0001-25

DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

Balanço Patrimonial - Períodos findos em 31 de dezembro - Valores expressos em reais

Ativo	**2017** Não auditado	**2016** Não auditado
Circulante	**161**	**1.206**
Caixa e equivalentes de caixa	161	1.206
Ativo não circulante	**36.798.408**	**32.967.966**
Transações com partes relacionadas	4.610.534	4.768.690
Investimentos	32.184.874	28.194.303
Intangível	-	4.974
Total do Ativo	**36.798.569**	**32.969.171**

Passivo e Patrimônio Líquido	**2017** Não auditado	**2016** Não auditado
Circulante	**-**	**-**
Passivo não circulante	**4.607.537**	**4.838.537**
Transações com partes relacionadas	4.607.537	4.838.537
Patrimônio líquido dos controladores	**32.191.032**	**22.695.635**
Capital social	18.568.345	13.061.000
Reserva de lucros	13.622.688	9.634.635
Adiantamento para futuro aumento de capital	-	5.435.000
Total do patrimônio líquido e adiantamento para futuro aumento de capital	**32.191.032**	**28.130.635**
Total do Passivo e Patrimônio Líquido	**36.798.569**	**32.969.171**

Demonstração do Resultado do Exercício - Períodos findos em 31 de dezembro - Valores expressos em reais

	2017 Não auditado	**2016** Não auditado
Receita líquida		
(=) Resultado bruto	**-**	**-**
(–) Despesas administrativas	(4.974)	(103.358,40)
(+/-) Despesas e receitas financeiras	(544)	(480)
(+/-) Resultado líquido com equivalência patrimonial	3.993.571	4.664.983

	2017 Não auditado	**2016** Não auditado
(=) Resultado antes das provisões tributárias	**3.988.053**	**4.561.144**
(=) Resultado líquido do exercício	**3.988.053**	**4.561.144**
+ Depreciação	4.974	8.526
(+/-) Resultado Financeiro	544	480
+ Impostos de Renda e Contribuição Social	-	-
EBITDA	**3.993.571**	**4.570.151**

Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido - Períodos findos em 31 de dezembro - Valores expressos em reais

Descrição	Capital Social	Reserva de Lucros	Total do Patrimônio líquido	Adiantamento para futuro aumento de capital	Total do Patrimônio líquido e Adiantamento para futuro aumento de capital
Saldos em 31 de dezembro de 2016	**13.061.000**	**9.634.635**	**22.695.635**	**5.435.000**	**28.130.635**
Resultado líquido do exercício	-	3.988.053	3.988.053	-	3.988.053
Aumento de capital	5.507.345	-	5.507.345	(5.435.000)	72.345
Saldos em 31 de dezembro de 2017	**18.568.345**	**13.622.688**	**32.191.032**	**-**	**32.191.032**

Demonstração dos Fluxos de Caixa

Períodos findos em 31 de dezembro - Valores expressos em reais

	2017 Não auditado	**2016** Não auditado
Das atividades operacionais		
Lucro líquido do exercício	3.988.053	4.561.144
Ajustes para conciliar o resultado às disponibilidades geradas pelas atividades operacionais:		
Equivalência patrimonial	(3.993.571)	(4.664.983)
Depreciações e amortizações	4.974	8.526,24
Caixa proveniente das operações	(544)	(95.312)
Caixa líquido proveniente das (aplicado nas) atividades operacionais	(544)	(95.312)
Fluxo de caixa das atividades de investimento		
Aporte de capital	5.507.345	(1.974.490)
Compra de imobilizado	-	-
Caixa líquido aplicado nas atividades de investimento	5.507.345	(1.974.490)
Fluxo de caixa das atividades de financiamento		
Aporte de capital	(5.435.000)	1.975.000
Transações com partes relacionadas	(72.845)	95.832
Caixa líquido proveniente das (aplicado nas) atividades de financiamentos	(5.507.845)	2.070.832
Aumento (Redução) líquido de caixa e equivalente de caixa	(1.044)	1.030
Caixa e equivalentes de caixa		
No início do exercício	1.206	176
No fim do exercício	161	1.206
Aumento (Redução) líquido de caixa e equivalente de caixa	(1.044)	1.030

[redacted]

Opersan Resíduos Industriais S.A.

CNPJ/MF nº 07.234.499/0001-40

Relatório da Administração

Senhores acionistas: Em cumprimento às disposições legais e estatutárias, a Administração submete à apreciação de V.Sas. as demonstrações financeiras dos exercícios findos em 31 de dezembro de 2017 e 2016, colocando-se à disposição para quaisquer esclarecimentos.

A Administração

Balanços Patrimoniais - (Em milhares de reais - R$)

	Controladora		Consolidado	
Ativo	**31/12/17**	**31/12/16**	**31/12/17**	**31/12/16**
Circulante	**30.823**	**26.364**	**29.630**	**26.426**
Caixa e equivalentes de caixa	265	81	275	81
Aplicações financeiras	11.419	6.775	11.467	6.865
Contas a receber	12.442	10.605	10.741	10.356
Estoques	629	290	725	344
Impostos a recuperar	5.164	5.400	5.425	5.526
Despesas antecipadas	631	834	641	841
Outros créditos	273	2.379	356	2.413
Não Circulante	**148.368**	**157.342**	**156.006**	**164.369**
Depósitos judiciais	105	142	105	142
Caixa restrito	-	1.306	-	1.306
Impostos a recuperar	2.931	1.438	2.931	1.438
Imposto de renda e contribuição social diferidos	6.416	8.490	6.416	8.490
Partes relacionadas	3.599	2.260	-	-
Outros créditos	322	380	322	380
Investimentos	13.058	16.455	-	-
Imobilizado	66.671	69.853	87.067	91.304
Intangível	55.266	57.018	59.165	61.309
Total do Ativo	179.191	183.706	185.636	190.795
Passivo e Patrimônio Líquido	**31/12/17**	**31/12/16**	**31/12/17**	**31/12/16**
Circulante	**20.142**	**23.186**	**20.464**	**23.390**
Empréstimos e financiamentos	6.165	8.572	6.165	8.572
Instrumentos financeiros derivativos	-	223	-	223
Fornecedores	3.924	3.131	4.081	3.236
Contas a pagar por aquisição de investimentos	2.338	3.491	2.338	3.491
Obrigações trabalhistas e previdenciárias	4.991	5.808	5.119	5.895
Obrigações tributárias	1.261	847	1.276	859
Outras contas a pagar	1.463	1.114	1.485	1.114
Não Circulante	**5.493**	**4.181**	**5.546**	**4.235**
Empréstimos e financiamentos	4.345	935	4.345	935
Obrigações tributárias	-	631	-	631
Provisão para riscos cíveis e trabalhistas	119	736	119	736
Contas a pagar por aquisição de investimentos	1.029	1.879	1.029	1.879
Outras contas a pagar	-	-	53	54
Patrimônio Líquido	**153.556**	**156.339**	**159.626**	**163.170**
Capital social	116.841	116.841	116.841	116.841
Reservas de capital	69.437	69.403	69.438	69.404
Prejuízos acumulados	(32.722)	(29.905)	(32.723)	(29.906)
Patrimônio líquido atribuível a proprietários da controladora	**153.556**	**156.339**	**153.556**	**156.339**
Participações não controladoras	-	-	6.070	6.831
Total do Passivo e do Patrimônio Líquido	**179.191**	**183.706**	**185.636**	**190.795**

Demonstrações do Resultado - (Em milhares de reais - R$)

	Controladora		Consolidado	
	31/12/17	**31/12/16**	**31/12/17**	**31/12/16**
Receita Líquida de Vendas e Serviços	74.128	76.928	74.264	77.620
Custo dos Produtos Vendidos e Serviços Prestados	(57.753)	(64.031)	(61.753)	(67.153)
Lucro Bruto	**16.375**	**12.897**	**12.511**	**10.467**
Despesas Operacionais:				
Gerais e administrativas	(6.311)	(14.172)	(6.374)	(14.141)
Comerciais	(6.078)	(5.715)	(6.267)	(6.041)
Equivalência patrimonial	(3.385)	(2.363)	-	-
	(15.774)	**(22.250)**	**(12.641)**	**(20.182)**
Prejuízo Operacional antes do Resultado Financeiro	**601**	**(9.353)**	**(130)**	**(9.715)**
Resultado Financeiro	(1.344)	(1.702)	(1.374)	(1.717)
Prejuízo Operacional e antes do IR e da Contribuição Social	**(743)**	**(11.055)**	**(1.504)**	**(11.432)**
Imposto de Renda e Contribuição Social				
Diferidos	(2.074)	(2.100)	(2.074)	(2.100)
Prejuízo Líquido do Exercício	**(2.817)**	**(13.155)**	**(3.578)**	**(13.532)**
Prejuízo Atribuível a				
Proprietários da controladora	-	-	(2.817)	(13.155)
Participação de não controladores	-	-	(761)	(377)
Prejuízo do Exercício por Ação - R$ (básico e diluído)	(0,31)	(1,43)	-	-

Demonstrações Contábeis - Exercícios findo em 31 de Dezembro de 2017 e 2016 (Em milhares de Reais)

1. Contexto Operacional: A Opersan Resíduos Industriais S.A. ("Companhia") foi criada em junho de 2012, por meio da associação do P2 Brasil Infraestrutura - Fundo de Investimento em Participações Multiestratégia ("P2 Brasil"), fundo de investimento em infraestrutura da América Latina, com a Enasa Engenharia Indústria e Comércio de Materiais e Equipamentos para Saneamento e Meio Ambiente S.A. ("Enasa"), empresa de engenharia de saneamento, e a Opersan Resíduos Industriais S.A. ("Opersan"), especializada no tratamento de efluentes industriais perigosos. A Companhia fornece soluções completas e diferenciadas para o tratamento de águas e efluentes. Ela está presente em 8 Estados brasileiros, com operações em 65 estações de tratamento, e possui um portfólio superior a 800 clientes. A Opersan foi constituída pela compra e incorporação de diversas empresas com mais de 30 anos de experiência nas diferentes áreas envolvidas no desenvolvimento de projetos para o meio ambiente. **2. Principais Práticas Contábeis Adotadas na Apresentação das Demonstrações Financeiras: 2.1. Declaração de conformidade:** As demonstrações financeiras individuais e consolidadas foram preparadas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil e compreendem aquelas incluídas na legislação societária brasileira e os pronunciamentos, as orientações e as interpretações técnicos emitidos pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis - CPC e aprovados pelo Conselho Federal de Contabilidade - CFC. **2.2. Base de elaboração:** As demonstrações financeiras foram elaboradas com base no custo histórico, exceto se mencionado ao contrário nas práticas contábeis descritas a seguir. O custo histórico geralmente é baseado no valor justo das contraprestações pagas em troca de ativos.

Demonstrações do Resultado Abrangente (Em milhares de reais-R$)

	Controladora		Consolidado	
	31/12/17	**31/12/16**	**31/12/17**	**31/12/16**
Prejuízo Líquido do Exercício	(2.817)	(13.155)	(3.578)	(13.532)
Outros Resultados Abrangentes				
Resultado Abrangente Total do Exercício	**(2.817)**	**(13.155)**	**(3.578)**	**(13.532)**
Prejuízo Atribuível a:				
Proprietários da controladora	-	-	(2.817)	(13.155)
Participação de não controladores	-	-	(761)	(377)

Demonstrações das Mutações do Patrimônio Líquido - (Em milhares de reais - R$)

	Capital social	Reservas de capital	Prejuízos acumulados	Total atribuído aos acionistas controladores	Participação de acionistas não controladores	Total do patrimônio líquido
Saldos em 31/12/2015	**116.841**	**69.390**	**(16.750)**	**169.481**	**496**	**169.977**
Aquisição de controlada - All Efluentes	-	-	-	-	1.867	1.867
Aquisição de controlada - Saneamento Ceará	-	-	-	-	4.845	4.845
Plano de opções em ações	-	13	-	13	-	13
Prejuízo do exercício	-	-	(13.155)	(13.155)	(377)	(13.532)
Saldos em 31/12/2016	**116.841**	**69.403**	**(29.905)**	**156.339**	**6.831**	**163.170**
Plano de opções em ações	-	34	-	34	-	34
Prejuízo do exercício	-	-	(2.817)	(2.817)	(761)	(3.578)
Saldos em 31/12/2017	**116.841**	**69.437**	**(32.722)**	**153.556**	**6.070**	**159.626**

Demonstrações dos Fluxos de Caixa - (Em milhares de reais-R$)

	Controladora		Consolidado	
Fluxo de Caixa das Atividades Operacionais	**31/12/17**	**31/12/16**	**31/12/17**	**31/12/16**
Prejuízo do exercício	(2.817)	(13.155)	(3.578)	(13.532)
Ajustes para reconciliar o prejuízo do exercício com o caixa líquido gerado pelas atividades operacionais:				
Depreciações e amortizações	11.900	15.858	13.352	16.792
Rendimentos sobre aplicações financeiras	(1.056)	(1.148)	(1.056)	(1.151)
Equivalência patrimonial	3.385	2.363	-	-
Provisão (reversão) para créditos de liquidação duvidosa	333	(951)	361	(951)
Juros sobre o contas a pagar de aquisição de empresas	318	640	318	640
Juros e encargos financeiros sobre empréstimos e financiamentos	1.478	407	1.478	407
Despesa com plano de opção de ações	34	13	34	13
(Reversão) constituição de provisão para riscos cíveis e trabalhistas	(109)	567	(109)	567
Baixa de contas a pagar por aquisição de investimento	(1.213)	-	(1.213)	-
Imposto de renda e contribuição social diferidos	2.074	2.100	2.074	2.100
Valor residual do ativo imobilizado baixados	448	303	464	303
(Aumento) redução dos ativos operacionais:				
Contas a receber	(2.170)	3.236	(746)	3.578
Estoques	(339)	(290)	(381)	(344)
Impostos a recuperar	(1.257)	(712)	(1.392)	(779)
Partes relacionadas	(1.339)	(1.686)	-	-
Outros créditos, despesas antecipadas e depósitos judiciais	2.404	(899)	2.352	(915)
Aumento (redução) nos passivos operacionais:				
Fornecedores	793	995	845	1.090
Obrigações trabalhistas, previdenciárias e tributárias	(1.034)	161	(990)	140
Pagamento de contingências cíveis e trabalhistas	(508)	-	(508)	-
Outras contas a pagar	349	332	370	329
Caixa gerado pelas atividades operacionais	**11.674**	**8.134**	**11.675**	**8.287**
Pagamento de juros sobre empréstimos e financiamentos	(1.649)	(143)	(1.649)	(143)
Caixa líquido gerados pelas atividades operacionais	**10.025**	**7.991**	**10.026**	**8.144**
Fluxo de Caixa das Atividades de Investimento				
Aquisição de imobilizado	(7.138)	(14.159)	(7.168)	(15.431)
Aquisição de intangível	(264)	(515)	(267)	(515)
Caixa restrito	1.306	(138)	1.306	(138)
Pagamentos por aquisição de investimento	(1.108)	(4.236)	(1.108)	(4.236)
Aumento de capital em controladas	-	(1.189)	-	-
Aplicações financeiras	(3.588)	2.933	(3.546)	2.863
Caixa líquido aplicado nas atividades de investimento	**(10.792)**	**(17.304)**	**(10.783)**	**(17.457)**
Fluxo de Caixa das Atividades de Financiamento				
Pagamento de empréstimos e financiamentos	(3.370)	(5.173)	(3.370)	(5.173)
Captação de empréstimos	4.321	14.093	4.321	14.093
Caixa líquido gerado pelas atividades de financiamento	**951**	**8.920**	**951**	**8.920**
Aumento (Redução) no Saldo de Caixa e Equivalentes de Caixa	**184**	**(393)**	**194**	**(393)**
Caixa e equivalentes de caixa no início do exercício	81	474	81	474
Caixa e equivalentes de caixa no fim do exercício	265	81	275	81
Aumento (Redução) no Saldo de Caixa e Equivalentes de Caixa	**184**	**(393)**	**194**	**(393)**

A Diretoria **Alessandro de Souza Silva** - CRC 1SP 239951/O-0

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 30 DIAS. (PROCESSO Nº 1009012-26.2014.8.26.0068). O MM. Juiz de Direito da 2ª Vara Cível, do Foro de Barueri, Estado de São Paulo, Dr. Luciano Antonio De Andrade, na forma da Lei, etc. **FAZ SABER** a(o) **GISELE ALBUQUERQUE SILVA**, Brasileira, **(CPF 001.202.160-19)**, que lhe foi proposta uma **ação de Procedimento Comum** por parte de **Sociedade Beneficente Israelita Brasileira Hospital Albert Einstein**, objetivando o recebimento da quantia de R$ 6.710,13 (março/2014), representado pela nota fiscal de serviço nº 220012 no valor de R$ 2.681,62, emitida e não paga, decorrente do termo de condições gerais – UPA, firmado entre as partes, referente aos serviços médicos hospitalares prestados e não honrados. Encontrando-se o réu em lugar incerto e não sabido, foi determinada a sua CITAÇÃO, por EDITAL, para os atos e termos da ação proposta e para que, no prazo de 15 dias, que fluirá após o decurso do prazo do presente edital, apresente resposta. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. ♦

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 30 DIAS. (PROCESSO Nº 1019689-82.2014.8.26.0564- ordem nº 1654/2014). O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 6ª Vara Cível, do Foro de São Bernardo do Campo, Estado de São Paulo, Dr(a). Celso Lourenço Morgado, na forma da Lei, etc. **FAZ SABER** a(o) **LETY DEL PILAR FAJARDO CARRERA DE LIMA**, Casada, **(RG RNE 418813-7)**, **(CPF 010.667.809-43)**, e **(CLODOALDO PAULINO DE LIMA)**, Brasileiro, Casado, **(RG 25.950.900-0)**, **(CPF 217.981.708-84)**, que lhe foi proposta uma **ação de Procedimento Comum** por parte de **CONDOMINIO ALTA VISTA CLUB HOME**, objetivando o recebimento da quantia de R$ 15.522,67 (atualizado até agosto/2014) referente ás despesas e outros encargos vencidos e não pagos da unidade autônoma nº 222, localizado no 22º andar e cobertura, Edif. Mirante (Bloco I), integrante do cond. Autor, situado na Rua Américo Brasiliense nº 700, Centro, São Bernardo do Campo/SP, matrícula nº 126.318 do 1º CRI DE SBCAMPO/SP. Encontrando-se os réus em lugar incerto e não sabido, foi determinada a sua CITAÇÃO, por EDITAL, para os atos e termos da ação proposta e para que, no prazo de 15 dias, que fluirá após o decurso do prazo do presente edital, apresente resposta. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. ♦

Edital de Intimação. Prazo 30 (trinta) dias. (Processo nº 0011931-97.2017.8.26.0068). O Dr. Luciano Antônio de Andrade, MM. Juiz de Direito da 2ª Vara Cível da Comarca de Barueri/SP. **Faz Saber** a **CRISTINA MOREIRA DA SILVA (CPF 319.725.058-31)**, que **SOCIEDADE BENEFICENTE ISRAELITA HOSPITAL ALBERT EINSTEIN**, lhe ajuizou uma **AÇÃO DE CUMPRIMENTO DE SENTENÇA**, objetivando o recebimento da quantia de R$ 239.850,81 (Setembro/2017), representado pelas notas fiscais de serviços nºs 00736717 e 00812061, das quais totalizaram um débito no valor de R$ 79.044,30, não pago, decorrente do termo de responsabilidade com assunção de dívida firmado entre as partes, referente aos serviços médicos hospitalares prestados. Encontrando-se a executada em lugar incerto e não sabido, nos termos do (art. 513, § 2º, IV do novo CPC), foi determinada a sua INTIMAÇÃO por EDITAL, para que, no prazo de 15 (quinze) dias, a fluir após os 30 (trinta) dias supra, pague o debito, corrigido até a data do pagamento, sob pena de multa de 10% sobre o valor do débito e honorários advocatícios de 10% (art. 523 do novo CPC). Fica ciente, ainda, que nos termos do (art. 525 do novo CPC), transcorrido o período acima indicado sem o pagamento voluntário, inicia-se o prazo de 15 (quinze) dias para que a executada, independentemente de penhora ou nova intimação, apresente, nos próprios autos, sua impugnação. Será o presente edital, por extrato, publicado na forma da lei. ♦

EDITAL DE PRIMEIRO PÚBLICO LEILÃO E INTIMAÇÃO
SAO PAULO - SP

Data do leilão:07/03/18 - A partir das: 13:00
Local: AGENCIA TURIASSU - RUA TURIASSU Nº 1371, PERDIZES, SAO PAULO, SP

ARY ANDRÉ NETO, Leiloeiro Oficial matrícula 428 estabelecido a RUA MANUEL JUSTINIANO QUINTAO, Nº 68, SAO PAULO, SP, telefone 1139310744, faz saber que devidamente autorizado pelo Agente Fiduciário do EX_BNH, venderá na forma da lei Nº 8004, de 14/03/1990 e Decreto Lei Nº 70 de 21/11/1966 e regulamentação complementar RC 58/67, RC 24/68, RD 08/70 e CFG 10/77, no dia e local acima referidos, os imóveis adiante descritos para pagamento de dívidas hipotecárias em favor de EMPRESA GESTORA DE ATIVOS - EMGEA.

A venda à vista será feita mediante pagamento à vista, podendo o arrematante pagar, no ato, como sinal 20% (vinte por cento) do preço de arrematação e o saldo devidamente corrigido no prazo impreterível de 08(oito) dias, sob pena de perda do sinal dado.

A venda com financiamento da EMPRESA GESTORA DE ATIVOS - EMGEA será feita através de Carta de Crédito, que poderá ser obtida junto as Agências especificadas ao lado dos contratos, após análise cadastral e comprovação de renda.

Os interessados na obtenção de Carta de Crédito para aquisição dos imóveis constantes deste edital e/ou utilização dos recursos do FGTS deverão procurar uma das Agências da EMPRESA GESTORA DE ATIVOS - EMGEA indicadas com no mínimo 5 (cinco) dias de antecedência com relação a data do leilão.

Os lances mínimos para venda serão no valor dos créditos hipotecários e acessórios, ou avaliação do imóvel, nos termos do Art. 1484 do CC, sendo o maior dos dois valores, sujeitos, porém, a atualização até no momento da realização da praça.

As despesas relativas a comissão de leiloeiro, registro, imposto e taxas correrão por conta do arrematante. Caso o imóvel esteja ocupado, o arrematante fica ciente que será o responsável pelas providências de desocupação do mesmo.

O leiloeiro acha-se habilitado a fornecer aos interresados, informações pormenorizadas sobre os imóveis.

Em observação ao artigo 497 do NCC, é vedada a participação de cônjuges, parentes e afins do leiloeiro, ofertando lances nos leilões das execuções extrajudiciais.

Ficam desde já intimados do presente leilão, os mutuários, caso não sejam localizados.

SED:1C44E- CONTRATO: 816090020665-2- EMPRESA GESTORA DE ATIVOS - EMGEA- AGENCIA: 1609 - PARQUE DA ACLIMAÇÃO

EDUARDO DE OLIVEIRA, BRASILEIRO(A), BANCARIO, CPF 09956074861, CI 18.021.079 SSP/SP, SOLTEIRO(A), **e cônjuge, se casado(a) estiver.**

DESCRIÇÃO DO IMÓVEL: APARTAMENTO 309, LOCAZIZADO NA ALA CENTRAL POSTERIOR DO 3º ANDAR, EDIFICIO SANTA ROSA, SITUADO NA ALAMEDA RIBEIRO DA SILVA, Nº 482, 11ºSUBDISTRITO - SANTA CECILIA, SAO PAULO, SP. AO QUAL CORRESPONDE A FRAÇÃO IDEAL DE 5,70/701 AVOS NO TERRENO, COM A AREA CONSTRUIDA OU DO CONDOMINIO DE 35,3067MS2. COM TODAS AS SUAS INSTALAÇÕES, BENFEITORIAS, ACESSORIOS E GARAGEM SE HOUVER.
SALDO DEVEDOR + ACESSÓRIOS: R$ 15.704,90
VALOR AVALIAÇÃO art. 1484 CC: R$ 206.575,00

SAO PAULO, 15/02/18
ARY ANDRÉ NETO

16 - 20/02 - 07/03/18

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 200 DIAS. PROCESSO Nº 1004833-79.2016.8.26.0003. O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 3ª Vara Cível, do Foro Regional III - Jabaquara, Estado de São Paulo, Dr(a). Lidia Regina Rodrigues Monteiro Cabrini, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a Loredana Cortese (CPF 356.721.658-93), que Fundação Armando Álvares Penteado lhe ajuizou ação de Cobrança, de Procedimento Comum, objetivando a quantia de R$ 19.425,05 (março de 2016), referente ao Contrato de Prestação de Serviços Educacionais. Estando a requerida em lugar ignorado, foi deferida a citação por edital, para que em 15 dias, a fluir dos 20 dias supra, ofereça contestação, sob pena de presumirem-se como verdadeiros os fatos alegados. Não sendo contestada a ação, a requerida será considerada revel, caso em que será nomeado curador especial, nos moldes do artigo 257, IV do NCPC. NADA MAIS.

07 e 08/03

E D I T A L D E N O T I F I C A Ç Ã O
E X E C U Ç Ã O E X T R A J U D I C I A L

Pelo presente Edital de Notificação e para ciência do(s) interessado(s), que se encontra(m) em lugar incerto e não sabido, ou ocultara(m)-se ou recusara(m) o recebimento da notificação pessoal pelo oficial do cartório, fica(m) **NOTIFICADO(S)** o(s) mutuário(s) abaixo para ciência de que estamos autorizados na forma do Decreto-Lei nº 70 de 21/11/66, artigo 15 da RD 08/70 e artigo 19 da Lei nº 8.004 de 14/03/90, a promover a **EXECUÇÃO EXTRAJUDICIAL** da(s) HIPOTECA(S) que oneram o(s) imóvel(is) a seguir descrito(s), em favor da **EMPRESA GESTORA DE ATIVOS - EMGEA**. Fica(m) cientificado(s), outrossim, de que têm o prazo de 20 (vinte) dias contados de **07/03/2018** para purgar(em) o débito e evitar(em) a execução extrajudicial. Quaisquer informações ou providências, fineza dirigir(em)-se à agência da Caixa Econômica Federal, onde foi lavrado o contrato, em qualquer dia útil em horário bancário.

Contrato: 1.1816.4134545-1 - SED: 30655/2017 - CREDOR: EMGEA - AGENTE: PROVINCIA
DEVEDOR(ES): MARIANNE ELVIRA REY, ALEMÃ, SEPARADA JUDICIALMENTE, METALURGICA, CPF: 051.028.378-00, RG: RNE W 0647750 SE/DPMAF-SP e **HANS JORG REY,** ALEMÃO, SOLTEIRO, MAIOR, METALURGICO, CPF: 126.446.598-09, RG: RNE W 0647741 SE/DPMAF/SP. Imóvel sito à: RUA MACAJUBA, Nº 39, AP 23, 2º ANDAR DO EDIFICIO MIRADOR E VAGA Nº B-5 DO TIBO B, NO 2º SUBSOLO DO EDIFICIO MIRADOR, VILA MARACANÃ, 29º SUDBISTRITO SANTO AMARO - SAO PAULO/SP.

São Paulo, 07/03/2018.
COMPANHIA PROVÍNCIA DE CRÉDITO IMOBILIÁRIO
Agente Fiduciário

07, 08 e 09/03/2018

IMÓVEIS EM LEILÃO
EDITAL DE LEILÃO EXTRAJUDICIAL
SEGUNDO PÚBLICO LEILÃO E INTIMAÇÃO

HELIO JOSE ABDOU, leiloeiro oficial estabelecido a Rua Marconi, nº 31, 8º andar, Conjunto 82, Republica, São Paulo/SP, FAZ SABER que, devidamente autorizado pelo COMPANHIA PROVÍNCIA DE CRÉDITO IMOBILIÁRIO, Agente Fiduciário do SFH, venderá na forma da Lei (Decreto-lei nº 70 de 21/11/66 e regulamentação complementar RC 58/67, RC 24/68, RD 08/70 e CFG 10/77) no dia, hora e local abaixo referido, o imóvel adiante descrito onde estará nominado os seus respectivos proprietários, para pagamento da dívida hipotecária em favor da EMPRESA GESTORA DE ATIVOS - EMGEA. A venda será feita pelo maior lance obtido. A venda a vista, com recursos próprios, será feita mediante pagamento integral no ato do leilão, podendo o arrematante pagar no ato, como sinal, 20% do preço da arrematação e o saldo restante no prazo impreterível de 08 dias, sob pena de perda do sinal dado. Quando o recurso utilizado for o FGTS, o arrematante deverá apresentar no ato da compra a carta de habilitação do FGTS. A venda com financiamento, o arrematante deverá apresentar no ato da compra a Carta de Crédito, que poderá ser emitida por qualquer agência da CAIXA. As despesas relativas à comissão do leiloeiro, débitos fiscais, condominiais, registro, impostos e taxas correrão por conta do arrematante. Caso o imóvel esteja ocupado, o arrematante fica ciente que será responsável pelas providências de desocupação do mesmo. Os devedores ficam, desde já, cientificados do dia, hora e local da realização do presente leilão. Em observação ao artigo 497 do NCC, é vedada a participação de cônjuges, parentes e afins do leiloeiro, ofertando lances no 1º e 2º leilões das execuções extrajudiciais. O leiloeiro acha-se habilitado a fornecer aos interessados informações pormenorizadas sobre os imóveis. INFORMAÇÕES: (11) 3129-8619 / (11) 3258-0007 - E-mail: sp@credmobile.com.br.

PRAÇA: SÃO PAULO/SP, DATA: 21/03/2018 HORÁRIO: DAS 10:00 AS 10:15h
LOCAL: RUA ESTADOS UNIDOS, Nº 1898, AG. ESTADOS UNIDOS - COD 2887-SÃO PAULO/SP

1. Contrato: 8.1374.0059183-8 - SED: 30638/2017 - CREDOR: EMGEA - AGENTE: PROVINCIA
DEVEDOR(ES): JOSE MARIA CARNEIRO DA SILVA, BRASILEIRO, SOLTEIRO, MAIOR, ADMINISTRADOR DE EMPRESAS, CPF: 497.943.297-20, RG: 1.444.770-IFP/RJ. Imóvel sito à: RUA MANGUARI, Nº 329, APARTAMENTO Nº 14, LOCALIZADO NO 1º ANDAR DO BLOCO 02, INTEGRANTE DO RESIDENCIAL NOVO ANDARAÍ, NO 36º SUBDISTRITO VILA MARIA - SÃO PAULO/SP. Descrição: Contendo a área privativa de uso exclusivo de 47,0088m2, área comum de 11,92048m2, totalizando 58,9293m2 de área total construída, com a fração ideal de 0,43783% no terreno. Cabendo-lhe uma vaga na garagem do condomínio para estacionamento de um carro de passeio pequeno.

São Paulo, 27/02/2018**.**
HELIO JOSE ABDOU **- JUCESP** 603**.**
Leiloeiro Oficial

27/02 - 07 - 21/03/2018

Santa Bárbara Agrícola S.A.

CNPJ nº 55.364.616/0001-33 - NIRE 35.300.110.382

Extrato da Ata da Assembleia Geral Extraordinária Realizada em 16 de Agosto de 2017.

Data, hora e local: Aos 16.08.2017, às 9 horas, na sede social, em São Paulo (SP). **Presenças:** Acionistas representando mais de 2/3 do capital social com direito a voto. **Mesa:** Presidente: Rubens Ometto Silveira Mello; Secretário: Celso Renato Geraldin. **Convocação:** Conforme edital de convocação publicado nos jornais "DOESP" e "O Dia", nas edições de 08, 09 e 10.08.2017. **Deliberações unânimes**: A alteração do endereço da sede da Companhia, da Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, 1327, 2º andar, sala 20, Bairro Vila Nova Conceição, em São Paulo (SP), CEP 04543-011, para a Avenida Brigadeiro Faria Lima, 4.100, 16º andar, sala 16, CEP 04538-132, Bairro Itaim Bibi, em São Paulo (SP), com a consequente alteração do artigo 2º do Estatuto Social, que passa, doravante, a vigorar com a seguinte redação: ***"Artigo 2º.** A Companhia tem foro e sede na Avenida Brigadeiro Faria Lima, 4.100, 16º andar, sala 16, CEP 04538-132, Bairro Itaim Bibi, em São Paulo (SP)"*. **Encerramento**: Nada mais. aa) Rubens Ometto Silveira Mello - Presidente da Mesa; Celso Renato Geraldin - Secretário da Mesa; Costa Pinto S.A. - Rubens Ometto Silveira Mello e Celso Renato Geraldin; e Usina Bom Jesus S.A. Açúcar e Álcool - Rubens Ometto Silveira Mello e Celso Renato Geraldin. JUCESP nº 403.119/17-0, em 31.08.2017. Flávia Regina Britto Gonçalves - Secretária Geral.

Aguassanta Participações S.A.

CNPJ nº 07.198.897/0001-59 - NIRE 35.300.320.484

Extrato da Ata da Assembleia Geral Extraordinária Realizada em 16 de Agosto de 2017.

Data, hora e local: Aos 16.08.2017, às 10 horas, na sede social, em São Paulo (SP). **Presenças:** Acionistas representando mais de 2/3 do capital social com direito a voto, consoante assinaturas apostas no Livro de Presença de Acionistas. **Mesa:** Presidente: Rubens Ometto Silveira Mello; Secretário: Celso Renato Geraldin. **Convocação:** Conforme edital de convocação publicado nos jornais "DOE" e "O Dia", nas edições de 08, 09 e 10.08.2017. **Deliberações Unânimes**: A alteração do endereço da sede da Companhia, da Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, 1327, 2º andar, sala 01, Bairro Vila Nova Conceição, em São Paulo (SP), CEP 04543-011, para a Avenida Brigadeiro Faria Lima, 4.100, 16º andar, sala 08, CEP 04538-132, Bairro Itaim Bibi, em São Paulo (SP), com a consequente alteração do artigo 2º do Estatuto Social, que passa, doravante, a vigorar com a seguinte redação: ***"Artigo 2º.** A Companhia tem foro e sede na Avenida Brigadeiro Faria Lima, 4.100, 16º andar, sala 08, CEP 04538-132, Bairro Itaim Bibi, em São Paulo (SP)"*. **Encerramento**: Nada mais. aa) Rubens Ometto Silveira Mello - Presidente da Mesa; Celso Renato Geraldin - Secretário da Mesa e Diretor Executivo; Usina Bom Jesus S.A. Açúcar e Álcool - Rubens Ometto Silveira Mello e Celso Renato Geraldin; e, Rubens Ometto Silveira Mello. JUCESP nº 403.130/17-7, em 31.08.2017. Flávia Regina Britto Gonçalves - Secretária Geral.

Fábrica de Papel e Papelão Nossa Senhora da Penha S.A.

C.N.P.J. 49.912.199/0001-13

Assembleias Gerais Ordinária e Extraordinária - Convocação

Convocamos os Srs. Acionistas desta Sociedade a se reunirem em AGO/E, a se realizarem no dia 07/04/2018, às 10:00 h, **na sede social**, localizada na Rua Funabashi Tokuji, 170, Jardim Ivete, Itapira-SP, a fim de deliberarem sobre a seguinte **Ordem do Dia: AGO**: a) Leitura, discussão e votação do relatório da Administração, Balanço Patrimonial e Demonstrações Financeiras relativas ao exercício findo de 31/12/2017; b) Destinação do Lucro Líquido do Exercício; c) Pagamento de Dividendos; d) Eleição dos membros do Conselho Fiscal e seus suplentes, se for deliberado; **AGE**: a) Aumento do Capital Social e consequente alteração do Artigo 6º do Estatuto Social; b) Alteração do Artigo 38º, extinguindo poderes especiais para procuradores relativamente à movimentação de contas bancárias dentro do grupo. A partir da data desta publicação, estarão disponíveis aos acionistas na sede social no endereço acima descrito, cópias do relatório da Administração, Balanço Patrimonial e Demonstrações Financeiras relativas ao exercício findo em 31/12/2017.

Itapira, 01 de março de 2018. **Conselho de Administração**

Seacrown do Brasil Comércio, Importação e Participações S.A.

CNPJ/MF nº 06.306.911/0001-28 – NIRE 35.300.342.658

Ata da Assembleia Geral Extraordinária realizada em 30 de novembro de 2017

1. Data, Hora e Local: Aos 30/11/2017, às 9:30 horas, na sede social da Companhia, na Rua Gomes de Carvalho, nº 1996, 11º pavimento, conjunto 112, Vila Olímpia, São Paulo-SP. **2. Convocação:** A convocação foi dispensada em virtude da presença da totalidade de acionistas da Companhia, conforme disposto no § 4º do artigo 124, da Lei nº 6.404/76. **3. Presença:** Presentes as acionistas representando a totalidade do capital social, conforme assinatura lançada no livro "Presença de Acionistas". **4. Mesa:** Sr. Osvaldo Ayres Filho – Presidente e Sr. André Roberto Leitão – Secretário. **5**. **Ordem do Dia**: **(i)** análise, discussão e aprovação do Protocolo e Justificação de Incorporação da Companhia pela Votorantim Cimentos S.A.; **(ii)** ratificação da nomeação dos peritos responsáveis pela avaliação do patrimônio líquido contábil da Companhia e elaboração do respectivo laudo de avaliação; **(iii)** exame, discussão e votação do laudo de avaliação do patrimônio líquido da Companhia; **(iv)** aprovação da incorporação da Companhia pela Votorantim Cimentos S.A., de acordo com os termos e condições estabelecidos no Protocolo e Justificação, sem aumento do capital social da incorporadora, e com a consequente extinção, por incorporação, da Companhia; e **(v)** autorizar a Diretoria e procuradores a praticar todos os atos necessários para a efetivação das deliberações a serem tomadas conforme acima. **6. Deliberações:** Instalada a assembleia e após o exame e discussão da matéria constante da Ordem do Dia e dos respectivos documentos, as acionistas, por unanimidade, deliberam, sem qualquer restrição ou ressalva, autorizar as alterações propostas no Estatuto Social conforme a seguir detalhado: **(i)** Aprovar todos os termos e condições do **Protocolo e Justificação de Incorporação** ("Protocolo"), firmado entre a Companhia, na qualidade de Incorporada, e a sua controladora **Votorantim Cimentos S.A.**, sociedade por ações de capital fechado, com sede na Rua Gomes de Carvalho, nº 1996, 12º pavimento, conjunto 122, Vila Olímpia, São Paulo-SP, registrada perante a JUCESP sob o NIRE 35.300.370.554 e CNPJ/MF nº 01.637.895/0001-32, na qualidade de Incorporadora, o qual constitui o **Anexo I** à presente ata e que ficará arquivado na sede da Incorporadora. **(ii)** Ratificar a nomeação dos peritos **Joarez Baida**, portador do RG nº 5.217.689-1 e CRC/PR nº PR-048327/O-7; **Vanessa Ferreira Alcantara**, portador do RG nº 29.706.458-7 e CRC/SP nº 1SP262673; e **Amilton Dalledone Neto**, portador do RG nº 9.030.618-9 e CRC/PR nº PR-066003/O-7, os quais atendendo à solicitação da Companhia, realizaram a avaliação do patrimônio líquido da Companhia, com base no balanço patrimonial de 31/10/2017 e elaboraram o respectivo Laudo de Avaliação de Incorporação Contábil da Companhia ("Laudo de Avaliação"); **(iii)** Aprovar o Laudo de Avaliação preparado pelos peritos nomeados, Laudo de Avaliação este que integra o **Anexo II** à presente ata e que será arquivado na sede da incorporadora, o qual, em conformidade com o respectivo balanço patrimonial de 31/10/2017 da Companhia, serviu como base para operação de incorporação, tendo como resultado um patrimônio líquido negativo de R$ 3.322.387,07; **(iv)** Aprovar e declarar efetivada a incorporação da Companhia pela **Votorantim Cimentos S.A.**, a partir da presente data, segundo os termos e condições previstas no Protocolo e Justificação aprovado no item (i) acima, com a extinção da Companhia, sucedida pela incorporadora a título universal, sub-rogando-se esta em todos os seus direitos e obrigações e consignando-se que o acervo da Companhia será recebido pela incorporadora pelo valor do Laudo de Avaliação. Fica registrado que em decorrência da incorporação ora aprovada, nos termos e condições do Protocolo e Justificação, o atual estabelecimento-sede da Seacrown, localizado na Rua Gomes de Carvalho, nº 1996, 11º pavimento, conjunto 112, Vila Olímpia, São Paulo-SP, fica neste ato encerrado. **(v)** Em decorrência das deliberações tomadas acima, as acionistas, autorizam a Diretoria da Companhia e de sua Incorporadora, bem como seus procuradores com poderes específicos para tanto, na forma de seu Estatuto Social, a tomar todas as providências cabíveis, inclusive registros, averbações e transferências necessárias à completa regularização da operação, bem como praticar todos os atos e assinar todos os documentos necessários para dar efeito às deliberações aprovadas na presente data. **7. Encerramento:** Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a assembleia, da qual se lavrou a presente ata que, lida e achada conforme, foi por todos os presentes assinada, a saber: Osvaldo Ayres Filho, Presidente; André Roberto Leitão, Secretário; Votorantim Cimentos S.A., p. André Roberto Leitão e Osvaldo Ayres Filho. São Paulo, 30/11/2017. **Osvaldo Ayres Filho –** Presidente da mesa; **André Roberto Leitão –** Secretário da mesa. JUCESP – Certifico o registro sob o nº 4.194/18-4 em 11/01/2018. Flávia Regina Britto Gonçalves – Secretária Geral.

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS. PROCESSO Nº 1058964-41.2015.8.26.0002. O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 5ª Vara Cível, do Foro Regional II - Santo Amaro, Estado de São Paulo, Dr(a). Regina de Oliveira Marques, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a(o) MARCOS SOUZA GOBIRA, Brasileiro, RG 50.365.689-6, CPF 317.308.288-50, Rua Leopoldo Delisle, 16, Parada XV de Novembro, CEP 08245-510, São Paulo - SP que Cruz Azul de São Paulo lhe ajuizou ação de Cobrança, de Procedimento Comum, objetivando a quantia de R$ 2.057,57 (dezembro de 2015), referente as Notas de Serviços n°s 279995 e 27995, oriundas da prestação de serviços médicos/hospitalares. Estando o requerido em lugar ignorado, foi deferida a citação por edital, para que em 15 dias, a fluir dos 20 dias supra, ofereça contestação, sob pena de presumirem-se como verdadeiros os fatos alegados. Não sendo contestada a ação, o requerido será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de São Paulo, aos 24 de janeiro de 2018.

07 e 08/03

EDITAL DE CITAÇÃO - Prazo do Edital de 20 DIAS. PROCESSO Nº 1029461-40.2013.8.26.0100. O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 30ª Vara Cível, do Foro Central Cível, Estado de São Paulo, Dr(a). Daniela Dejuste de Paula, na forma da Lei, etc., FAZ SABER a KMC Comércio Importação e Exportação Ltda (CNPJ. 14.005.477/0001-74), que a ação de Cobrança, de Procedimento Comum, ajuizada por Fundo de Recuperação de Ativos - Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Não Padronizados, foi julgada procedente, condenando-a ao pagamento da quantia de R$ 137.636,84 (novembro de 2017). Estando a executada em lugar ignorado, foi deferida a intimação por edital, para que em 15 dias úteis, a fluir dos 20 dias supra, pague a quantia devidamente atualizada, sob pena de multa de 10% sobre o valor do débito e honorários advocatícios de 10% (artigo 523 e parágrafos, do Código de Processo Civil). Fica ciente, ainda, que nos termos do artigo 525 do Código de Processo Civil, transcorrido o período acima indicado sem o pagamento voluntário, inicia-se o prazo de 15 dias úteis para que a executada, independentemente de penhora ou nova intimação, apresente, nos próprios autos, sua impugnação, sob pena de prosseguimento da ação. Será o presente, afixado e publicado na forma da lei.

07 e 08/03

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO
SAO PAULO /SP

Pelo presente EDITAL, nos termos do art. 19 da Lei 8004/90 e art. 15 da RD 08/70, tendo em vista a ausência de notificação pessoal pelo oficial do cartório nos termos da certidão apresentada, fica(m) notificado(s) o(s) mutuario(s) abaixo, para ciência de que estamos autorizados na forma dos artigos 19 e 21 da Lei nº 8004 de 14/03/1990 e do Decreto-Lei nº 70, de 21/11/1966 e das normas complementares do S.F.H., a promover a execução extrajudicial da(s) HIPOTECA(S) que oneram os imóveis descritos a seguir.

Ficam cientificados, outrossim, de que tem o prazo de 20(vinte) dias, contados de 07/03/2018, para, querendo, purgar(em) o debito e evitarem a execução, o que poderá ser feito no endereço de cobrança descrito abaixo:

SED:1D1BE - CONTRATO: 312344014191-7 - EMPRESA GESTORA DE ATIVOS - EMGEA - 1234 - PONTE RASA

ENDERECO DO IMÓVEL:RUA COLONIA LEOPOLDINA, Nº 51, QUADRA 75, COM ACESSO PELO Nº 97, APARTAMENTO Nº 34, 2º PAVIMENTO, BLOCO A-16, CONDOMINIO RESIDENCIAL SETE QUEDAS, VILA NOVA SILVIA, DISTRITO DE ERMELINO MATARAZZO, SAO PAULO/SP. CABENDO-LHE O DIREITO A UMA VAGA INDETERMINADA, EM ESTACIONAMENTO COLETIVO DO TIPO DESCOBERTA.

WALTER APARECIDO FRANCISCO DE CASTRO, BRASILEIRO(A), TELECITARIO, CPF: 04009155884, CI: 040.091.558-84 SOLTEIRO(A) e cônjuge, se casado(a) estiver

FIDUCIAL DIST. TITULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA
Endereço de Cobrança:
AGENCIA DA CAIXA ECONOMICA FEDERAL ONDE PAGAVA AS PRESTACOES

07 - 08 - 09/03/2018

IMÓVEIS EM LEILÃO
EDITAL DE LEILÃO EXTRAJUDICIAL
SEGUNDO PÚBLICO LEILÃO E INTIMAÇÃO

HELIO JOSE ABDOU, leiloeiro oficial estabelecido na Avenida Calim Eid, nº 2842, AP 08, Vila Ré, São Paulo/SP, FAZ SABER que, devidamente autorizado pelo Agente Fiduciário DOMUS COMPANHIA HIPOTECARIA, Agente Fiduciário do SFH, venderá na forma da Lei (Decreto-lei nº 70 de 21/11/66 e regulamentação complementar RC 58/67, RC 24/68, RD 08/70 e CFG 10/77) no dia, hora e local abaixo referido, o imóvel adiante descrito onde estará nominado os seus respectivos proprietários, para pagamento da dívida hipotecária em favor da EMPRESA GESTORA DE ATIVOS - EMGEA. A venda será feita pelo maior lance obtido. A venda a vista, com recursos próprios, será feita mediante pagamento integral no ato do leilão, podendo o arrematante pagar no ato, como sinal, 20% do preço da arrematação e o saldo restante no prazo impreterível de 08 dias, sob pena de perda do sinal dado. Quando o recurso utilizado for o FGTS, o arrematante deverá apresentar no ato da compra a carta de habilitação do FGTS. A venda com financiamento, o arrematante deverá apresentar no ato da compra a Carta de Crédito, que poderá ser emitida por qualquer agência da CAIXA. As despesas relativas à comissão do leiloeiro, débitos fiscais, condominiais, registro, impostos e taxas correrão por conta do arrematante. Caso o imóvel esteja ocupado, o arrematante fica ciente que será responsável pelas providências de desocupação do mesmo. Os devedores ficam, desde já, cientificados do dia, hora e local da realização do presente leilão. Em observação ao artigo 497 do NCC, é vedada a participação de cônjuges, parentes e afins do leiloeiro, ofertando lances no 1º e 2º leilões das execuções extrajudiciais. O leiloeiro acha-se habilitado a fornecer aos interessados informações pormenorizadas sobre os imóveis. INFORMAÇÕES: (11)97334-6595 – 11-2687-1327. E-mail: sp@credmobile.com.br.

PRAÇA: SÃO PAULO/SP, DATA: 23/03/2018 HORÁRIO: DAS 10:00 AS 10:15h
LOCAL: AV. GUILHERME COTCHING, Nº 117O, COD. 0273, AG. VILA MARIA-SÃO PAULO/SP

1. Contrato: 1.4074.4169693-5 - SED: 10312/2017 - CREDOR: EMGEA - AGENTE: DOMUS
DEVEDOR(ES): MARCELO TADEU DE ANGELO, BRASILEIRO, CASADO NO REGIME DA COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, NA VIGÊNCIA DA LEI Nº 6.515/77, VENDEDOR, CPF: 071.085.508-73, RG: 15.470.832-X-SP e seu cônjuge **DENISE RIBEIRO ROSA DE ANGELO,** BRASILEIRA, DO LAR, CPF: 091.461.658-78, RG: 15.100.922-3-SP. Imóvel sito à: RUA NOVA DOS PORTUGUESES, Nº 644, APARTAMENTO SOB Nº 22, LOCALIZADO NO 2º ANDAR DO EDIFÍCIO LISBOA, BLOCO B, BAIRRO DO MANDAQUI, NO 8º SUBDISTRITO SANTANA - SÃO PAULO/SP. Descrição: Com a área privativa de 57,70 metros quadrados, mais a área comum de 65,91 metros quadrados, incluida uma vaga indeterminada na garagem, localizada parte no 1º e parte no 2º sub solo do edificio, perfazendo a área total construída de 123,61 metros quadrados, correspondendo-lhe a fração ideal no terreno de 2,098%.

São Paulo, 27/02/2018**.**
HELIO JOSE ABDOU **- JUCESP** 603**.**
Leiloeiro Oficial

01 - 07/03/2018 - 23/03/2018

Votorantim Cimentos S.A.

CNPJ/MF nº 01.637.895/0001-32 – NIRE 35.300.370.554

Ata da Assembleia Geral Extraordinária realizada em 28 de setembro de 2017

1. **Data, Hora e Local**: Realizada às 9 horas do dia 28/09/2017, na sede social da Companhia, na Rua Gomes de Carvalho, nº 1996, 12º pavimento, conjunto 122, Vila Olímpia, São Paulo-SP. **2. Convocação**: A convocação foi dispensada em virtude da presença da totalidade de acionistas da Companhia, conforme disposto no § 4º do artigo 124, da Lei nº 6.404/76. **3. Presença**: Presentes as acionistas representando a totalidade do capital social, conforme assinatura lançada no livro "Presença de Acionistas". **4. Mesa**: Os trabalhos foram presididos pelo Sr. João Carvalho de Miranda e secretariados pelo Sr. Luiz Marcelo Pinheiro Fins. **5. Ordem do Dia**: Deliberar sobre as seguintes matérias: **(I)** ratificar a reestruturação societária promovida em sociedades nas quais a Companhia detém, de forma indireta, participação societária; e **(II)** aprovar a venda de participação societária detida pela Companhia, de forma indireta, em outras sociedades. **6. Deliberações**: Instalada a assembleia e após o exame e discussão da matéria constante da Ordem do Dia e dos respectivos documentos, as acionistas, por unanimidade, deliberam, sem qualquer restrição ou ressalva, autorizar as alterações propostas no Estatuto Social conforme a seguir detalhado: **(I)** Ratificar a reestruturação societária promovida nos meses de julho e agosto de 2017, tendo por objeto as sociedades nas quais a Companhia detém, de forma indireta, participação societária, conforme descrito abaixo: **a)** Contribuição da totalidade da participação societária detida pela Votorantim Cimentos North America, Inc. ("VCNA Inc.") nas sociedades Suwannee American Cement LLC. ("SAC") e Sumter Cement Co. ("Sumter") à VCNA Prestige Concrete Products, Inc. ("Concrete Products"); **b)** Alienação, pela St. Marys Cement Inc. ("St. Marys"), da participação societária detida na sociedade VCNA Prestige Gunite, Inc. ("Prestige Gunite") e em sua respectiva sociedade subsidiária, Sacramento Prestige Gunite, Inc. ("Sacramento Prestige") à VCNA US, Inc. ("US Inc."). **(II)** Aprovar a assinatura dos instrumentos necessários à venda (a) da totalidade das ações detidas pela subsidiária indireta da Companhia, US Inc., representativas do capital social da Prestige Gunite, e por consequência da subsidiária da Prestige Gunite, a Sacramento Prestige, (b) da totalidade das ações detidas pela subsidiária indireta da Companhia, VCNA Inc., representativas do capital social da Concrete Products, e por consequência da participação societária da Concrete Products nas sociedades SAC e Sumter; ambos em conjunto com seu sócio, Anderson Columbia Co., Inc, que, por sua vez e em conjunto com seus acionistas, venderá a totalidade de sua participação societária em SAC, Sumter e na sociedade A Mining Group, LLC; todos à Oldcastle Materials, Inc. ("Transação"), pelo valor total de USD 740.000.000,00, sujeito à ajustes posteriores com base em variação de indicadores de capital de giro e endividamento. Do valor total da Transação, corresponderá às sociedades vendedoras US Inc. e VCNA, Inc., o valor de USD 427.400.000,00, sujeitos aos mencionados ajustes. A conclusão jurídica da Transação estará sujeita à obtenção de aprovação regulatória concorrencial e ao cumprimento de determinados compromissos pelas partes, a serem determinadas nos instrumentos da Transação. As Diretorias da Companhia e das sociedades mencionadas em (I) e (II), acima, ficam desde já autorizadas, por si ou por seus procuradores devidamente constituídos, a assinar todos os contratos e instrumentos relativos à operação descrita em (II), acima, bem como praticar quaisquer atos necessários à efetivação Transação, bem como ratificar a assinatura de todos os documentos e a prática de quaisquer atos até então realizados e necessários à implementação do disposto acima. **8. Encerramento:** Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a sessão da qual se lavrou a presente ata, que lida e aprovada, foi assinada pelos acionistas presentes. São Paulo, 28/09/2017. Assinaturas: **Mesa:** João Carvalho de Miranda, Presidente, e Luiz Marcelo Pinheiro Fins, Secretário. p. **Votorantim S.A.**: João Carvalho de Miranda e Luiz Marcelo Pinheiro Fins, diretores; e para **VP Gestão Ltda.**: João Henrique Batista de Souza Schmidt e Luiz Aparecido Caruso Neto. Junta Comercial do Estado de São Paulo. Certifico o registro sob o nº 548.709/17-8 em 08/12/2017. Flávia Regina Britto Gonçalves – Secretária Geral.

MSOR Participações S.A.

CNPJ Nº 11.401.621/0001-01 - NIRE 35.300.374.827

Extrato da Ata da Assembleia Geral Extraordinária Realizada em 31 de Julho de 2017.

Data, hora e local: Aos 31.07.2017, às 10 horas, na sede social, em São Paulo-SP. **Convocação e Presenças**: Dispensada a convocação, em razão da presença de acionistas representando a totalidade do capital social da Companhia. **Mesa**: Presidente: Rubens Ometto Silveira Mello; Secretário: Celso Renato Geraldin. **Deliberações unânimes**: A alteração do endereço da sede da Companhia, da Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, 1327, 2º andar, sala 39, Bairro Vila Nova Conceição, em São Paulo (SP), CEP 04543-011, para a Avenida Brigadeiro Faria Lima, 4.100, 16º andar, sala 13, CEP 04538-132, Bairro Itaim Bibi, em São Paulo (SP), com a consequente alteração do artigo 2º do Estatuto Social, que passa, doravante, a vigorar com a seguinte redação: ***"Artigo 2º.** A Companhia tem foro e sede na Avenida Brigadeiro Faria Lima, 4.100, 16º andar, sala 13, CEP 04538-132, Bairro Itaim Bibi, em São Paulo (SP)".* **Encerramento**: Nada mais. aa) Rubens Ometto Silveira Mello - Presidente da Mesa; Celso Renato Geraldin - Secretário da Mesa; Monte Etna Agricola Ltda - Rubens Ometto Silveira Mello; e Rubens Ometto Silveira Mello. JUCESP nº 400.818/17-6, em 31.08.2017. Flávia Regina Britto Gonçalves - Secretária Geral.

Aguassanta Participações S.A.

CNPJ nº 07.198.897/0001-59 - NIRE 35.300.320.484

Extrato da Ata de Reunião do Conselho de Administração Realizada em 02 de Maio de 2017.

Data, hora e local: Aos 02.05.2017, às 10:30 horas, na sede social, em São Paulo (SP). **Convocação e presenças:** Dispensada a convocação tendo em vista a presença de todos os membros do Conselho de Administração da Companhia. **Mesa**: Presidente: Rubens Ometto Silveira Mello, e Secretário: Celso Renato Geraldin. **Deliberações unânimes**: Elegeram para compor a Diretoria da Companhia, com mandato de 02 anos, prorrogável automaticamente até a posse dos diretores que vierem a ser posteriormente eleitos, os seguintes membros: **Rubens Ometto Silveira Mello**, RG nº 4.170.972-X e CPF nº 412.321.788-53 - **Diretor Presidente**; **Burkhard Otto Cordes**, RG nº 13.255.194-9 e CPF nº 286.074.808-39 - **Diretor Vice -Presidente**, e **Celso Renato Geraldin**, RG nº 19.924.565-4 e CPF nº 154.808.738-65 - **Diretor Executivo**. Permanecem vagos os demais cargos de Diretores Executivos. Os membros da Diretoria reeleitos, apresentaram declaração constando que não estão incursos em nenhuma das causas previstas em lei que os impeçam de exercer atividades mercantis, nos termos do artigo 147 da Lei nº 6.404/76, cujas declarações foram arquivadas na sede da Companhia, atendendo ao Enunciado 4, Critérios II da Junta Comercial do Estado de São Paulo - JUCESP. **Encerramento**: Nada mais. aa) Rubens Ometto Silveira Mello - Presidente da Mesa e do Conselho de Administração; Marcelo de Souza Scarcela Portela - Vice-Presidente do Conselho de Administração; Ricardo Dell Aquila Mussa, Marcelo de Campos Bicudo, Maria Rita de Carvalho Drummond, Burkhard Otto Cordes - Conselheiros; e Celso Renato Geraldin - Secretario da Mesa. JUCESP nº 377.205/17-5, em 16.08.2017. Flávia Regina Britto Gonçalves - Secretária Geral.

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS. PROCESSO Nº 1030924-15.2016.8.26.0002. (A) MM. Juiz(a) de Direito da 5ª Vara Cível, do Foro Regional II - Santo Amaro, Estado de São Paulo, Dr(a). Regina de Oliveira Marques, na forma da Lei, etc. Faz Saber a Espólio de Hygino Prado Noronha, representado por seu inventariante e herdeiro Sylvio Prado Noronha (CPF. 663.886.408-04) e seus herdeiros Maria (ou Marina) Prado Noronha Mendonça, Marilda Prado Noronha Mendonça, Hygino Prado Noronha Filho, Geiser Prado Noronha (CPF. 003.914.098-91); e Catarina Fernandes (RG. 9.523.521) , que Paulo da Cruz Sudré, Tiago da Cruz Sudré e Lucas da Cruz Sudré lhes ajuizaram ação de Adjudicação Compulsória, de Procedimento Comum, objetivando a adjudicação do imóvel sito à Rua Breno Bersa, n° 315, Lote 01, quadra 9, Bairro Jardim Almeida Prado, CEP: 045854- 230, cadastrado na Prefeitura do Município de São Paulo sob n° 261.053.0001-6, adquirido pelos requerentes através de Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra com Promessa de Cessão de Direitos e Obrigações, eis que não houve outorga de escritura definitiva. Estando os requeridos em lugar ignorado, foi deferida a citação por edital, para que em 15 dias, a fluir dos 20 dias supra, ofereçam resposta, sob pena de presumirem-se como verdadeiros os fatos alegados. Decorridos os prazos supra, no silêncio, será nomeado curador especial e dado regular prosseguimento ao feito. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de São Paulo, aos 23 de fevereiro de 2018. 07 e 08/03

Edital de Citação. Prazo 20 dias. Proc. nº 0196563-41.2012.8.26.0100 (583.00.2012.196563). O Dr. Adilson Aparecido Rodrigues Cruz, MM. Juiz de Direito da 34ª Vara Cível - Foro Central/SP, na forma da Lei, etc... FAZ SABER ao CARLOS ANDRÉ GOMIDE MAFRA MAGALHÃES, CPF 698.733.489-72 e s/m ALESSANDRA CORREIA BARBOSA GOMIDE, CPF 019.322.209-41 que foi ajuizada Ação de Execução de Título Extrajudicial por Alexandre Derani Junior e s/m Andréa Lerne Fernandes Derani, objetivando a cobrança de R$ 784.764,70, referente ao Contrato de Compra e Venda de Quotas Sociais da Empresa Brasileira de Soluções de Mobilidade, Ind. Imp. Exp. e Com. de Prod. Eletr. Ltda. Estando os executados em lugar ignorado e incerto foi deferida a CITAÇÃO por EDITAL, para que em 03 dias, paguem o débito atualizado, acrescido das custas, honorários advocatícios, juros legais, correção monetária, além das demais custas e despesas processuais, quando então a verba honorária que foi fixada em 10% do débito atualizado, será reduzida pela metade, e querendo ofereçam embargos no prazo de 15 dias, facultando-lhes nesse prazo, reconhecendo o crédito dos exequentes, comprovando o depósito de 30% do valor da execução, inclusive custas e honorários, requerer que o pagamento restante seja feito em 06 parcelas mensais, atualizadas e juros de 1% ao mês, prazos estes que começarão a fluir, após os 20 dias supra. Não sendo apresentados embargos os executados serão considerados revéis, sendo-lhes nomeado curador especial. Será o presente edital por extrato publicado na forma da lei. 07 e 08/03

E D I T A L D E N O T I F I C A Ç Ã O
E X E C U Ç Ã O E X T R A J U D I C I A L

Pelo presente Edital de Notificação e para ciência do(s) interessado(s), que se encontra(m) em lugar incerto e não sabido, ou ocultara(m)-se ou recusara(m) o recebimento da notificação pessoal pelo oficial do cartório, fica(m) **NOTIFICADO(S)** o(s) mutuário(s) abaixo para ciência de que estamos autorizados na forma do Decreto-Lei nº 70 de 21/11/66, artigo 15 da RD 08/70 e artigo 19 da Lei nº 8.004 de 14/03/90, a promover a **EXECUÇÃO EXTRAJUDICIAL** da(s) HIPOTECA(S) que oneram o(s) imóvel(is) a seguir descrito(s), em favor da **EMPRESA GESTORA DE ATIVOS - EMGEA**. Fica(m) cientificado(s), outrossim, de que têm o prazo de 20 (vinte) dias contados de **07/03/2018** para purgar(em) o débito e evitar(em) a execução extrajudicial. Quaisquer informações ou providências, fineza dirigir(em)-se à agência da Caixa Econômica Federal, onde foi lavrado o contrato, em qualquer dia útil em horário bancário.

Contrato: 1.0251.4063063-6 - SED: 10337/2017 - CREDOR: EMGEA - AGENTE: DOMUS
DEVEDOR(ES): MARCIA DOMINGUES FORSTER, BRASILEIRA, SOLTEIRA, MAIOR, UNIVERSITARIA, CPF: 086.656.688-02, RG: 9.524.487-SP Imóvel sito à: RUA ARLINDO VEIGA DOS SANTOS, Nº 25, AP 93, 9º ANDAR OU 12º PAV. DO EDIF. COLORADO E VAGA INDETERMINADA NA GARAGEM COLETIVA LOCALIZADA NOS 2º E 1º SUBSOLOS OU 1º E 2 º PAV. DO EDIF COLORADO, CONDOMINIO FOREST HILLS PARK, 29º SUBDISTRITO SANTO AMARO - SAO PAULO/SP.

São Paulo, 07/03/2018.
DOMUS COMPANHIA HIPOTECARIA
Agente Fiduciário

07, 08 e 09/03/2018

IMÓVEIS EM LEILÃO
EDITAL DE LEILÃO EXTRAJUDICIAL
SEGUNDO PÚBLICO LEILÃO E INTIMAÇÃO

HELIO JOSE ABDOU, leiloeiro oficial estabelecido a Rua Marconi, nº 31, 8º andar, Conjunto 82, Republica, São Paulo/SP, FAZ SABER que, devidamente autorizado pelo COMPANHIA PROVÍNCIA DE CRÉDITO IMOBILIÁRIO, Agente Fiduciário do SFH, venderá na forma da Lei (Decreto-lei nº 70 de 21/11/66 e regulamentação complementar RC 58/67, RC 24/68, RD 08/70 e CFG 10/77) no dia, hora e local abaixo referido, o imóvel adiante descrito onde estará nominado os seus respectivos proprietários, para pagamento da dívida hipotecária em favor da EMPRESA GESTORA DE ATIVOS - EMGEA. A venda será feita pelo maior lance obtido. A venda a vista, com recursos próprios, será feita mediante pagamento integral no ato do leilão, podendo o arrematante pagar no ato, como sinal, 20% do preço da arrematação e o saldo restante no prazo impreterível de 08 dias, sob pena de perda do sinal dado. Quando o recurso utilizado for o FGTS, o arrematante deverá apresentar no ato da compra a carta de habilitação do FGTS. A venda com financiamento, o arrematante deverá apresentar no ato da compra a Carta de Crédito, que poderá ser emitida por qualquer agência da CAIXA. As despesas relativas à comissão do leiloeiro, débitos fiscais, condominiais, registro, impostos e taxas correrão por conta do arrematante. Caso o imóvel esteja ocupado, o arrematante fica ciente que será responsável pelas providências de desocupação do mesmo. Os devedores ficam, desde já, cientificados do dia, hora e local da realização do presente leilão. Em observação ao artigo 497 do NCC, é vedada a participação de cônjuges, parentes e afins do leiloeiro, ofertando lances no 1º e 2º leilões das execuções extrajudiciais. O leiloeiro acha-se habilitado a fornecer aos interessados informações pormenorizadas sobre os imóveis. INFORMAÇÕES: (11) 3129-8619 / (11) 3258-0007 - E-mail: sp@credmobile.com.br.

PRAÇA: SÃO PAULO/SP, DATA: 21/03/2018 HORÁRIO: DAS 10:00 AS 10:15h
LOCAL: RUA ESTADOS UNIDOS, Nº 1898, AG. ESTADOS UNIDOS - COD 2887-SÃO PAULO/SP

Contrato: 8.1368.0898588-5 - SED: 30636/2017 - CREDOR: EMGEA - AGENTE: PROVINCIA
DEVEDOR(ES): INGRID BACKER RODRIGUES DA SILVA, BRASILEIRA, SEPARADA JUDICIALMENTE, DECORADORA, CPF: 269.847.198-01, RG: 29.724.740-SSP/SP. e **DAVID CORRÊA JÚNIOR,** BRASILEIRO, SOLTEIRO, TÉCNICO ELETRÔNICO, CPF: 176.097.108-14, RG: 27.142.721-8-SSP/SP. Imóvel sito à: RUA ANTERO DE QUENTAL, Nº 236, APARTAMENTO - TIPO 3, Nº 145, LOCALIZADO NO 14º ANDAR DO BLOCO B - EDIFÍCIO BARRA DA TIJUCA, DO EMPREENDIMENTO DENOMINADO CONDOMÍNIO RESIDENCIAL PORTA DO SOL, 26º SUBDISTRITO VILA PRUDENTE - SÃO PAULO/SP. Descrição: Contendo a área real privativa de 50,209m2, a área comum de 33,845m2, perfazendo a área construída de 84,054m2 e a fração ideal no terreno do condomínio de 0,502081%. Estando incluído, no cálculo das áreas, uma vaga de garagem, indeterminada e sujeita a atuação de manobrista, nos subsolos, para estacionamento de um veículo de passeio, de porte médio.

Contrato: 8.0249.0888735-4 - SED: 30629/2017 - CREDOR: EMGEA - AGENTE: PROVINCIA
DEVEDOR(ES): LUCIANO DOS SANTOS, BRASILEIRO, CASADO SOB O REGIME DA COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, NA VIGÊNCIA DA LEI 6.515/77, EDUCADOR, CPF: 085.224.858-01, RG: 17.271.580-5-SSP/SP. e seu cônjuge **PATRÍCIA IRIS AVELINO DOS SANTOS,** BRASILEIRA, OPERADORA DE TELEMARKETING, CPF: 203.854.368-23, RG: 27.729.230-X-SSP/SP. Imóvel sito à: RUA RIO IMBURANA, Nº 320, APARTAMENTO Nº 12-C, LOCALIZADO NO 1º PAVIMENTO DO CONDOMÍNIO PITANGUEIRAS IV, INTEGRANTE DO CONJUNTO HABITACIONAL JOSÉ BONIFÁCIO - ITAQUERA II / III, NO DISTRITO DE ITAQUERA - SÃO PAULO/SP. Descrição: Com a área útil de 51,55m2, área comum de 4,69m2, área total de 56,24m2 e correspondendo-lhe uma quota parte ideal no terreno de 41,21m2 ou 1,666% no terreno do condomínio.

São Paulo, 27/02/2018**.**
HELIO JOSE ABDOU **- JUCESP** 603**.**
Leiloeiro Oficial

27/02 - 07 - 21/03/2018

Votorantim Cimentos S.A.

CNPJ/MF nº 01.637.895/0001-32 – NIRE 35.300.370.554

Ata da Assembleia Geral Extraordinária, realizada em 14 de dezembro de 2017

1. **Data, Horário e Local**: Realizada às 9 horas do dia 14/12/2017, na sede social da Companhia, na Rua Gomes de Carvalho, nº 1996, 12º pavimento, conjunto 122, Vila Olímpia, São Paulo-SP. **2. Convocação**: A convocação foi dispensada em virtude da presença da totalidade de acionistas da Companhia. **3. Presença**: Presentes as acionistas representando a totalidade do capital social. **4. Mesa**: Os trabalhos foram presididos pelo Sr. Luiz Marcelo Pinheiro Fins e secretariados pela Sra. Adriana Laporta Cardinali Straube, nos termos do artigo 15 do Estatuto Social da Companhia. **5. Ordem do Dia**: Deliberar sobre as seguintes matérias: **(i)** a proposta de aumento do capital social da Companhia, bem como a emissão do respectivo Boletim de Subscrição; e **(ii)** a alteração do artigo 5º do Estatuto Social da Companhia, a fim de expressar o novo valor do capital social. **6. Deliberações**: Instalada a assembleia e após o exame e discussão da matéria constante da Ordem do Dia e dos respectivos documentos, as acionistas, por unanimidade, deliberam, sem qualquer restrição ou ressalva, autorizar as alterações propostas no Estatuto Social conforme a seguir detalhado: **I –** Aprovar, nos termos do artigo 11, "iii" do Estatuto Social da Companhia, o aumento do capital social no valor de R$ 1.000.000.000,00, mediante a emissão de 781.250.000 ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, elevando-se o capital social da Companhia de R$ 4.430.874.525,84, totalmente subscrito e integralizado, para R$ 5.430.874.525,84. O valor patrimonial das ações a serem subscritas e integralizadas em razão deste aumento, conforme apurado em 30/11/2017, é de R$ 1,28, fixado nos termos do disposto no Artigo 170, § 1º, inciso "ii" da Lei nº 6.4004/76. O aumento do capital social, ora aprovado, será feito mediante subscrição, pela acionista **Votorantim S.A**., de 781.250.000 ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, no valor total de R$ 1.000.000.000,00, a serem integralizadas em moeda corrente nacional, mediante transferência eletrônica de fundos imediatamente disponíveis para a conta bancária de titularidade da Companhia. Fica aprovada, ainda, a emissão do respectivo Boletim de Subscrição, conforme Anexo I. Os demais acionistas da Companhia, neste ato, consentem e anuem, em caráter irrevogável e irretratável, com o aumento do capital social da Companhia, conforme ora aprovado, renunciando ao exercício dos direitos de preferência a que fazem jus, em razão da titularidade de ações representativas do capital social da Companhia, nos termos do artigo 171 e seguintes da Lei nº 6.404/76. **II-** Fica aprovada a alteração, por consequência da deliberação tomada no item (i), acima, do caput do artigo 5º do Estatuto Social da Companhia, que passa a vigorar com a seguinte nova redação: ***"Artigo 5º –** O capital social subscrito e integralizado da Companhia é de R$ 5.430.874.525,84, dividido em 7.186.129.975 ações ordinárias, e 300.571.428 ações preferenciais, todas nominativas, escriturais e sem valor nominal."* **7. Encerramento:** Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a sessão da qual se lavrou a presente ata na forma de sumário, conforme disposto no artigo 130, § 1º da Lei nº 6.404/76, que lida e aprovada, foi assinada pelos acionistas presentes. São Paulo, 14/12/2017. Assinaturas: **Mesa:** Luiz Marcelo Pinheiro Fins, Presidente da mesa, e Adriana Laporta Cardinali Straube, Secretária. **Acionistas:** Votorantim S.A., p. João Carvalho de Miranda e Luiz Marcelo Pinheiro Fins, diretores; e VP Gestão Ltda., p. João Henrique Batista de Souza Schmidt e Luiz Aparecido Caruso Neto. JUCESP – Certifico o registro sob o nº 40.473/18-1 em 22/01/2018. Flávia Regina Britto Gonçalves – Secretária Geral.

Aguassanta Participações S.A.

CNPJ nº 07.198.897/0001-59 - NIRE 35.300.320.484

Extrato da Ata da Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária Realizada em 29 de Abril de 2017.

Data, hora e local: Aos 29.04.2017, às 10 horas, na sede social, em São Paulo (SP). **Presenças:** Acionistas representando mais de 2/3 do capital social com direito a voto, consoante assinaturas apostas no Livro de Presença de Acionistas. **Mesa:** Presidente: Rubens Ometto Silveira Mello; Secretário: Celso Renato Geraldin. **Convocação:** Conforme edital de convocação publicado nos jornais "DOE" e "O Dia", nas edições de 21, 25 e 26 de abril. **Deliberações Unânimes**: **Pauta Ordinária:** (i) As Demonstrações Financeiras da Companhia, relativas ao exercício social encerrado em 31.12.2016, publicado nos jornais "DOE" e "O Dia", nas edições de 28.03.2017. (ii) Destinar o resultado do exercício conforme apropriação consignada na "Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido", integrantes das citadas demonstrações financeiras, observado o que segue: Os dividendos serão distribuídos exclusivamente aos acionistas com participações inferiores a 6% cujos valor é de R$ 8.900.000,00. (iii) a eleição dos seguintes membros para ocuparem os cargos do Conselho de Administração, com mandato de 02 anos ou até a posse dos que forem eleitos em substituição, quais sejam: **Rubens Ometto Silveira Mello**, RG nº 4.170.972-X e CPF nº 412.321.788-53, para ocupar o cargo de Presidente do Conselho de Administração; **Marcelo de Souza Scarcela Portela**, RG nº 6.762.668 e CPF nº 023.502.188-13, para ocupar o cargo de Vice-Presidente do Conselho de Administração; **Ricardo Dell Aquila Mussa**, RG n° 16.301.746-3 e CPF nº 260.400.178-05; **Maria Rita de Carvalho Drummond**, RG nº 60.990.387-1 e CPF nº 052.815.287-42; **Burkhard Otto Cordes**, RG nº 13.255.194-9 e CPF nº 286.074.808-39; e **Marcelo de Campos Bicudo**, RG nº 17.450.200-X e CPF nº 148.088.018-33, para ocuparem os cargos de Membros do Conselho de Administração. Foram eleitos como suplentes do Presidente do Conselho de Administração os seguintes membros: **Mônica Maria Mellão Silveira Mello**, RG nº 4.477.717 e CPF nº 308.987.658-20, como Primeiro Suplente; **Isabel Mellão Silveira Mello**, RG nº 19.399.001-5 e CPF n.º 269.643.808-09, como Segundo Suplente; e **Gabriela Mellão Silveira Mello Cordes**, RG nº 19.399.002-7 e CPF nº 289.702.958-79, como Terceiro Suplente. Permanecem vagos os demais cargos do Conselho de Administração. Os membros do conselho de administração reeleitos, apresentaram declaração constando que não estão incursos em nenhuma das causas previstas em lei que os impeçam de exercer atividades mercantis, nos termos do artigo 147 da Lei nº 6.404/76, cujas declarações foram arquivadas na sede da Companhia, atendendo ao Enunciado 4, Critérios II da Junta Comercial do Estado de São Paulo - JUCESP. (iv) o valor de R$ 95.000,00 fixado como verba global anual, a ser distribuída a título de honorários aos administradores da Companhia. **Pauta Extraordinária:** (i) Aumentar o capital social da Companhia, dos atuais R$ 421.443.492,43, para R$ 2.963.610.146,55, com um aumento efetivo de R$ 2.542.166.654,12, mediante a capitalização de reserva de lucros a realizar, no montante de R$ 2.528.079.181,71; e, reserva de retenção de lucros no montante de R$ 14.087.472,41, sem a emissão de novas ações. Por força da deliberação supra, o artigo 5º do Estatuto Social passa a vigorar com a seguinte redação: *"Artigo 5º. O Capital Social é de R$ 2.963.610.146,55, representado por 1.719.269 ações ordinárias nominativas, sem valor nominal, totalmente subscritas e integralizadas.* **Encerramento**: Nada mais. aa) Rubens Ometto Silveira Mello - Presidente da Mesa; Celso Renato Geraldin - Secretário da Mesa e Diretor Executivo; Usina Bom Jesus S.a. Açucar E Alcool - Rubens Ometto Silveira Mello e Celso Renato Geraldin; e, Rubens Ometto Silveira Mello. JUCESP nº 377.206/17-9, em 16.08.2017. Flávia Regina Britto Gonçalves - Secretária Geral.

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS. PROCESSO Nº 1047216-43.2014.8.26.0100. O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 19ª Vara Cível, do Foro Central Cível, Estado de São Paulo, Dr(a). Camila Rodrigues Borges de Azevedo, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a(o) DE MARTINO SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA ME, CNPJ 09.649.581/0001-61, Rua Espirito Santo, 195, Aclimacao, CEP 01526-020, São Paulo - SP, que lhe foi proposta uma ação de Monitória por parte de ITAU UNIBANCO S.A., para cobrança da quantia de R$ 48.016,29 (maio de 2014), decorrente da Proposta de Abertura de Conta Universal Itaú PJ e de Contratação de Produtos e Serviços - Segmento Varejo. Estando a requerida em lugar ignorado, foi deferida a citação por edital, para que em 15 dias, a fluir dos 20 dias supra, pague o débito (ficando isenta de custas processuais), acrescido de honorários advocatícios equivalentes a 5% do valor do débito (artigo 701 do NCPC), ou ofereça embargos, sob pena de converter-se o mandado inicial em mandado executivo. Decorridos os prazos supra, no silêncio, será nomeado curador especial e dado regular prosseguimento ao feito, nos moldes do artigo 257, IV do NCPC. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de São Paulo, aos 14 de dezembro de 2017. 07 e 08/03

Edital de Citação. Prazo 20 dias. Processo n° 1002212-51.2017.8.26.0011. O Dr. Régis Rodrigues Bonvicino, Juiz de Direito da 1ª Vara Cível do Foro Regional de Pinheiros/SP, Faz Saber a Rosa de Saron Estúdios Ltda ME (CNPJ. 11.008.754/0001-04), que Banco Bradesco S/A (CNPJ. 60.746.948/0001-12) lhe ajuizou ação de Execução, objetivando a quantia de R$ 63.834,05 (março de 2017), representada pela Cédula de Crédito Bancário - Empréstimo - Capital de Giro n° 9.411.125, carteira 331, conta corrente n° 3856, agência 6574. Estando a executada em lugar ignorado, expede-se edital, para que em 03 dias, a fluir dos 20 dias supra, pague o débito atualizado, ocasião em que a verba honorária será reduzida pela metade, ou em 15 dias, embargue ou reconheça o crédito do exequente, comprovando o depósito de 30% do valor da execução, inclusive custas e honorários, podendo requerer que o pagamento restante seja feito em 6 parcelas mensais, acrescidas de correção monetária e juros de 1% (um por cento) ao mês, sob pena de penhora de bens e sua avaliação. Decorridos os prazos supra, no silêncio, será nomeado curador especial e dado regular prosseguimento ao feito. Será o presente, afixado e publicado. SP, 31/01/2018. 06 e 07/03

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 20 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião, PROCESSO Nº **0045655-40.2010.8.26.0100** (USUC 994) O(A) Doutor(a) Paulo César Batista dos Santos, MM. Juiz(a) de Direito da 1ª Vara de Registros Públicos, do Foro Central Cível, da Comarca de SÃO PAULO, do Estado de São Paulo, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a(o)(s) Maria Pilli Giovannini, Herdeiros de Orestes Giovannini ou Orestes Giovannini, a saber: Neide Giovannini Pilli, Francisco Alberto Domingos Giovannini, Vilma Saspardini Giovannini; Maria Pilli Giovanini, Lina Giovannini Bevilacqua, Eunice Santina Bevilacqua Ghion, Electra Giovannini Moreira Pinho, Salomão Antônio Moreira de Pinho, Julio Giovannini, Luiza Ponzoni Giovannini ou Luiza Ponsoni Giovannini, Domingos Giovannini, Yolanda Longhin Giovannini, Durval Giovannini, Ivone Teixeira Giovannini, Benedito Pedro Faquim, Alberto Giovanini, Clotilde Rodrigues Giovanini, Ana Maria Sartoratto Giovannini, Walter Giovannini, Sebastiana de Abreu Giovanini, Rodolfo Amadeu Scolari, Juliana Aparecida Scolari, Rodolfo José Scolari, Elizete Aparecida Scolari, réus ausentes, incertos, desconhecidos, eventuais interessados, bem como seus cônjuges, se casados forem, herdeiros e/ou sucessores, que Roberto Rodrigues Giovanini e Maria Cecilia Maccabelli Giovanini, ajuizaram ação de USUCAPIÃO, visando a declaração de domínio sobre os imóveis localizados na Rua Sargento Capistrano, nºs 119 e 127 - Belenzinho - São Paulo - SP, com área de 300,00 m², contribuintes nºs 026.049.0054-8 e 026.049.0053-1, alegando posse mansa e pacífica no prazo legal. Estando em termos, expede-se o presente edital para citação dos supramencionados para que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a fluir após o prazo de 20 dias, contestem o feito. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. **[6,7]**

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO
SAO PAULO/SP

Pelo presente EDITAL, nos termos do art. 19 da Lei 8004/90 e art. 15 da RD 08/70, tendo em vista a ausência de notificação pessoal pelo oficial do cartório nos termos da certidão apresentada, fica(m) notificado(s) o(s) mutuario(s) abaixo, para ciência de que estamos autorizados na forma dos artigos 19 e 21 da Lei nº 8004 de 14/03/1990 e do Decreto-Lei nº 70, de 21/11/1966 e das normas complementares do S.F.H., a promover a execução extrajudicial da(s) HIPOTECA(S) que oneram os imóveis descritos a seguir.

Ficam cientificados, outrossim, de que tem o prazo de 20(vinte) dias, contados de 05/03/18, para, querendo, purgar(em) o debito e evitarem a execução, o que poderá ser feito no endereço de cobrança descrito abaixo:

SED:1D708 - CONTRATO: 117974138393-0 - EMPRESA GESTORA DE ATIVOS - EMGEA - 1816 - GRANJA JULIETA

ENDERECO DO IMÓVEL:RUA LUIZ GRASSMANN, Nº 774, APARTAMENTO Nº 12, TIPO II, 1º ANDAR, BLOCO 5, RESIDENCIAL SAINT LOUIS, 29º SUBDISTRITO - SANTO AMARO, SAO PAULO/SP. CABENDO-LHE O DIREITO A UMA VAGA INDETERMINADA NA GARAGEM COLETIVA, LOCALIZADA NO SUBSOLO E A NIVEL DO TERREO, PARA A GUARDA DE UM AUTOMOVEL DE PASSEIO DE TAMANHO MEDIO OU PEQUENO.

ALTAIR SOARES DE OLIVEIRA, BRASILEIRO(A), CHEFE DE SERVIÇOS GERAIS, CPF: 08638473826, CI: 18.980.636 SSP/SP CASADO(A) COM ANDREA GALDINO BERNARDES , BRASILEIRO(A), CPF: 14807875825, CI: 20.479.802-4SSP/SP.

BANCO BONSUCESSO S/A
Endereço de Cobrança:
AGENCIA DA CAIXA ECONOMICA FEDERAL ONDE PAGAVA AS PRESTACOES

05 - 06 - 07/03/2018

EDITAL DE PRIMEIRO PÚBLICO LEILÃO E INTIMAÇÃO
SAO PAULO - SP

Data do leilão:07/03/2018 - A partir das: 13:00
Local: AGENCIA TURIASSU - RUA TURIASSU Nº 1371, PERDIZES , SAO PAULO, SP
ARY ANDRÉ NETO, Leiloeiro Oficial matrícula 428 estabelecido a RUA MANUEL JUSTINIANO QUINTAO, Nº 68, SAO PAULO, SP, telefone 1139310744, faz saber que devidamente autorizado pelo Agente Fiduciário do EX_BNH, venderá na forma da lei Nº 8004, de 14/03/1990 e Decreto Lei Nº 70 de 21/11/1966 e regulamentação complementar RC 58/67, RC 24/68, RD 08/70 e CFG 10/77, no dia e local acima referidos, os imóveis adiante descritos para pagamento de dívidas hipotecárias em favor de EMPRESA GESTORA DE ATIVOS - EMGEA.

A venda à vista será feita mediante pagamento à vista, podendo o arrematante pagar, no ato, como sinal 20% (vinte por cento) do preço de arrematação e o saldo devidamente corrigido no prazo impreterível de 08(oito) dias, sob pena de perda do sinal dado.

A venda com financiamento da EMPRESA GESTORA DE ATIVOS - EMGEA será feita através de Carta de Crédito, que poderá ser obtida junto as Agências especificadas ao lado dos contratos, após análise cadastral e comprovação de renda.

Os interessados na obtenção de Carta de Crédito para aquisição dos imóveis constantes deste edital e/ou utilização dos recursos do FGTS deverão procurar uma das Agências da EMPRESA GESTORA DE ATIVOS - EMGEA indicadas com no mínimo 5 (cinco) dias de antecedência com relação a data do leilão.

Os lances mínimos para venda serão no valor dos créditos hipotecários e acessórios, ou avaliação do imóvel, nos termos do Art. 1484 do CC, sendo o maior dos dois valores, sujeitos, porém, a atualização até no momento da realização da praça.

As despesas relativas a comissão de leiloeiro, registro, imposto e taxas correrão por conta do arrematante. Caso o imóvel esteja ocupado, o arrematante fica ciente que será o responsável pelas providências de desocupação do mesmo.

O leiloeiro acha-se habilitado a fornecer aos interresados, informações pormenorizadas sobre os imóveis.

Em observação ao artigo 497 do NCC, é vedada a participação de cônjuges, parentes e afins do leiloeiro, ofertando lances nos leilões das execuções extrajudiciais.

Ficam desde já intimados do presente leilão, os mutuários, caso não sejam localizados.

SED:85873- CONTRATO: 802530017297-3- EMPRESA GESTORA DE ATIVOS - EMGEA- AGENCIA: AGÊNCIA 0253-4 SENADOR QUEIROS

ALCINDOR ALVES VIANA, BRASILEIRO(A), TAXISTA, CPF 71940359872, CI 9.303.216-X SSP/SP, SOLTEIRO(A), **e cônjuge, se casado(a) estiver.**

DESCRIÇÃO DO IMÓVEL: APARTAMENTO 134, LOCALIZADO 13º PAVIMENTO, EDIFICIO THALIA, SITUADO A AVENIDA RANGEL PESTANA, Nº 1526, 6º SUBDISTRITO - BRAS, SAO PAULO, SP. COM A AREA UTIL DE 63,30MS2, AREA COMUM DE 18,76MS2, TOTALIZANDO UMA AREA DE 82,06MS2, CORRESPONDENDO-LHE UMA COTA PARTE IDEAL NO TERRENO DE 1,613% OU SEJA 11,8555MS2. COM TODAS AS SUAS INSTALAÇÕES, BENFEITORIAS, ACESSORIOS.
SALDO DEVEDOR + ACESSÓRIOS: R$ 261.781,27
VALOR AVALIAÇÃO art. 1484 CC: R$ 235.000,00

SAO PAULO, 14/02/2018
ARY ANDRÉ NETO

16 - 17/02 - 07/03/2018

Votorantim Cimentos S.A.

CNPJ/MF nº 01.637.895/0001-32 – NIRE 35.300.370.554

Ata da Assembleia Geral Extraordinária realizada em 22 de dezembro de 2017

1. **Data, Horário e Local**: às 12 horas do dia 22/12/2017, na sede social da Companhia, na Rua Gomes de Carvalho, nº 1996, 12º pavimento, conjunto 122, Vila Olímpia, São Paulo-SP. **2. Convocação**: A convocação foi dispensada em virtude da presença da totalidade de acionistas da Companhia, conforme disposto no § 4º do artigo 124, da Lei nº 6.404/76. **3. Presença**: Presentes as acionistas representando a totalidade do capital social, conforme assinatura lançada no livro "Presença de Acionistas". **4. Mesa**: Sr. Luiz Marcelo Pinheiro Fins – Presidente e Sra. Adriana Laporta Cardinali Straube – Secretária. **5. Ordem do dia**: Deliberar sobre as seguintes matérias: **(i)** aprovar o resgate antecipado da totalidade das debêntures em circulação e pagamento de prêmio, conforme definido na cláusula 5.2.1 do Instrumento Particular de Escritura da 9ª Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, em Série Única, da Espécie Quirografária, para Distribuição Pública com Esforços Restritos de Colocação, da Votorantim Cimentos S.A., celebrado em 22/12/2016 ("Escritura"); e **(ii)** autorizar a Diretoria e procuradores a praticar todos os atos necessários para as operações mencionadas. **6. Deliberações**: Instalada a assembleia e após o exame e discussão da matéria constante da Ordem do Dia e dos respectivos documentos, as acionistas, por unanimidade, deliberam, sem qualquer restrição ou ressalva: **(i)** Aprovar o resgate antecipado total das debêntures em circulação da 9ª Emissão de Debêntures Simples da Companhia, calculado de acordo com a cláusula 5.2.1 da Escritura, correspondente ao saldo devedor do Valor Nominal Unitário, totalizando o montante de R$500.000.000,00, acrescido dos Juros Remuneratórios (definido conforme Escritura), calculados *pro rata temporis*, desde a Data de Integralização ou a data de pagamento dos Juros Remuneratórios imediatamente anterior, conforme o caso, até a data do efetivo pagamento. Ao valor do resgate será acrescido ainda prêmio equivalente a 0,7% calculado sobre o saldo devedor do Valor Nominal Unitário das Debêntures, acrescido dos Juros Remuneratórios, calculados *pro rata temporis*, desde a Data de Integralização ou a data de pagamento dos Juros Remuneratórios imediatamente anterior, conforme o caso, até a data do efetivo pagamento; e **(ii)** Em decorrência das deliberações tomadas acima, as acionistas, autorizam a Diretoria da Companhia e seus procuradores com poderes específicos para tanto, na forma de seu Estatuto Social, a tomar todas as providências cabíveis, bem como praticar todos os atos necessários para dar efeito às deliberações aprovadas na presente data, incluindo, mas não se limitando, à transferência do montante envolvido e assinatura de quaisquer documentos acessórios aos contratos acima mencionados e necessários para a efetivação das deliberações das acionistas. **7. Encerramento**: Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a sessão da qual se lavrou a presente ata, que lida e aprovada, foi assinada pelos acionistas presentes. Luiz Marcelo Pinheiro Fins, Presidente da mesa, e Adriana Laporta Cardinali Straube, Secretária. p. Votorantim S.A.: João Carvalho de Miranda e Luiz Marcelo Pinheiro Fins, diretores; e para VP Gestão Ltda.: João Henrique Batista de Souza Schmidt e Luiz Aparecido Caruso Neto. *A presente transcrição é cópia fiel da ata lavrada no livro próprio.* São Paulo, 22/12/2017. **Luiz Marcelo Pinheiro Fins –** Presidente da mesa; **Adriana Laporta Cardinali Straube** – Secretária da mesa. JUCESP – Certifico o registro sob o nº 40.474/18-5 em 22/01/2018. Flávia Regina Britto Gonçalves – Secretária Geral.

BRAZILIAN SECURITIES
Uma Empresa do Grupo PAN

Brazilian Securities Companhia de Securitização

CNPJ/MF: 03.767.538/0001-14 - NIRE: 35.300.177.401

Edital de Convocação

Décima Sexta Assembleia Geral de Titulares dos Certificados de Recebíveis Imobiliários da 290ª Série da 1ª Emissão da Brazilian Securities Companhia de Securitização

Ficam convocados os senhores titulares dos Certificados de Recebíveis Imobiliários da 290ª Série da 1ª Emissão da Brazilian Securities Companhia de Securitização ("CRI", "Emissão" e "Securitizadora", respectivamente), nos termos da Cláusula Quinze do Termo de Securitização de Créditos Imobiliários da 290ª Série da 1ª Emissão de Certificados de Recebíveis Imobiliários da Securitizadora ("Termo de Securitização"), a reunirem-se, em 1ª convocação, para a Décima Sexta Assembleia Geral dos Investidores dos CRI ("Décima Sexta Assembleia"), a se realizar no dia 28 de março de 2018 às 14h30, no endereço da Securitizadora, na Avenida Paulista, nº 1.374, 16º andar, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, para deliberar sobre: **(i)** as medidas a serem adotadas em razão do não pagamento das parcelas de amortização do CRI devidas nos dias 24/01/2018 e 22/02/2018, conforme tabela constante do Anexo II ao Termo de Securitização; **(ii)** as medidas a serem adotadas em razão do atraso no processo de finalização da venda do imóvel localizado na Avenida Carlos Lindemberg, nº 425, Glória, na cidade de Vila Velha, no Estado do Espírito Santo, registrado no Cartório do 1º Ofício – 1ª Zona de Vila Velha - ES, sob a matricula nº 54.515, e consequentemente, não pagamento do valor de R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) que deveriam ser pagos no ato da lavratura da escritura de compra e venda e do valor remanescente de R$ 4.157.600,00 (quatro milhões, cento e cinquenta e sete mil e seiscentos reais) no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas que deveria ocorrer após o registro da mesma perante o Cartório de Registro de Imóveis competente, nos termos da Décima Quarta Assembleia Geral realizada em 17 de novembro de 2017; **(iii)** o envio da declaração da liquidação do Fundo de Investimento Multimercado Regência Crédito Privado, ("Fundo Regência"), mediante entrega dos 26 (vinte e seis) CRI integrantes de sua carteira aos seus cotistas, para que, na sequência, a Island Service – Empreendimentos Imobiliários S.A., na qualidade de titular de 99% (noventa e nove por cento) das cotas de emissão do Fundo Regência, ceda fiduciariamente à Securitizadora, em garantia dos CRI, todos e quaisquer recursos recebidos através dos CRI; **(iv)** em adição a deliberação (i) da Décima Quarta Assembleia Geral realizada em 17 de novembro de 2017, a validação, retificação ou ratificação das versões finais dos aditamentos a serem celebrados aos Documentos da Operação (conforme definido no Termo de Securitização), que contemplam as deliberações tomadas nas Assembleias Gerais dos CRI realizadas durante a vigência da Emissão; e **(v)** as medidas a serem adotadas em razão da não recomposição do Fundo de Reserva. Os Investidores deverão se apresentar no endereço da Securitizadora, acima indicado, portando os documentos que comprovem sua condição de titular dos CRI e, os que se fizerem representar por procuração deverão entregar o instrumento de mandato, com poderes específicos para representação na Décima Sexta Assembleia, no mesmo endereço da Securitizadora indicado acima, no momento da referida Décima Sexta Assembleia. Sem prejuízo, e em benefício do tempo, os titulares dos CRI deverão encaminhar previamente os documentos comprobatórios de sua representação para o e-mail assembleias@pentagonotrustee.com.br, com, pelo menos, 2 (dois) dias úteis de antecedência, e apresentar as vias originais no momento da referida Décima Sexta Assembleia.

São Paulo, 06 de março de 2018.
Brazilian Securities Companhia de Securitização

COMUNICADO DE ABANDONO DE EMPREGO

Solicitamos que o Sr. Tiago Fusek Alves, portador do CPF: 311.808.048-56 e da CTPS nº 30392, Série 312, funcionário da empresa Cattoni Tur Passagens Turismo e Câmbio Ltda, CNPJ: 57.822.181/0001-59, Av. São Luis, 137, que não comparece a empresa há aproximadamente 3 anos, a comparecer ao nosso Departamento Pessoal no prazo de 72 horas. Esgotado esse prazo, o caso será incurso na letra "i" do artigo 482 da CLT, configurando abandono de emprego, o que importará em seu desligamento desta empresa. São Paulo, 06 de março de 2018. K-07,08e09/03

COMUNICADO DE ABANDONO DE EMPREGO

Solicitamos que o Sr. André Custódio Alves, portador do CPF: 294.581.958-96 e da CTPS nº 07143, funcionário da empresa Cattoni Tur Passagens Turismo e Câmbio Ltda, CNPJ: 57.822.181/0001-59, Av. São Luis, 137, que não comparece a empresa há aproximadamente 4 anos, a comparecer ao nosso Departamento Pessoal no prazo de 72 horas. Esgotado esse prazo, o caso será incurso na letra "i" do artigo 482 da CLT, configurando abandono de emprego, o que importará em seu desligamento desta empresa. São Paulo, 06 de março de 2018. K-07,08e09/03

7ª VARA CÍVEL DO FORO REGIONAL II - SANTO AMARO - SP

EDITAL de **CITAÇÃO**. Prazo: **20 dias.** Proc. nº **0075610-17.2013.8.26.0002.** A Dra. **ADRIANA BORGES DE CARVALHO,** MMª Juíza de Direito da 7ª Vara Cível do Foro Regional de Santo Amaro, Comarca da Capital do Estado de São Paulo, na forma da lei. **FAZ SABER** à **BASE DÁGUA SERVIÇOS E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS NÁUTICOS LTDA**. (CNPJ 07.178.697/0001-34), na pessoa de seu representante legal; e a **ROBERTO LAPIETRA** (RG 12.266.094-8 SSP/SP; CPF/MF 074.022.278-39), que **ATIVOS S.A. SECURITIZADORA DE CRÉDITOS FINANCEIROS** (sucessora do Banco do Brasil S.A.) lhes move ação de **PROCEDIMENTO COMUM** para cobrança de R$90.131,20 (out/2013) a ser atualizado e acrescido das cominações legais e contratuais, referente ao saldo devedor do Contrato de Abertura de Crédito BB Giro Recebíveis, nº 432.501.172, firmado em 29.06.2010 com a primeira do qual o segundo foi fiador. Estando os requeridos em lugar incerto e não sabido, foi deferida a **CITAÇÃO** por **EDITAL**, para que, no prazo de **15 dias,** a fluir após os **20 dias** supra, **CONTESTEM** o feito, sob pena de presumirem-se verdadeiros os fatos alegados e cientes de que no silêncio será nomeado **CURADOR ESPECIAL**. Será o presente, afixado e publicado. São Paulo, / /2017. Eu, Escrevente, digitei. Eu, Escrivã(o) Diretor(a), subscrevi.
ADRIANA BORGES DE CARVALHO - JUÍZA DE DIREITO

07 e 08/03

E D I T A L D E N O T I F I C A Ç Ã O
E X E C U Ç Ã O E X T R A J U D I C I A L

Pelo presente Edital de Notificação e para ciência do(s) interessado(s), que se encontra(m) em lugar incerto e não sabido, ou ocultara(m)-se ou recusara(m) o recebimento da notificação pessoal pelo oficial do cartório, fica(m) **NOTIFICADO(S)** o(s) mutuário(s) abaixo para ciência de que estamos autorizados na forma do Decreto-Lei nº 70 de 21/11/66, artigo 15 da RD 08/70 e artigo 19 da Lei nº 8.004 de 14/03/90, a promover a **EXECUÇÃO EXTRAJUDICIAL** da(s) HIPOTECA(S) que oneram o(s) imóvel(is) a seguir descrito(s), em favor da **EMPRESA GESTORA DE ATIVOS - EMGEA**. Fica(m) cientificado(s), outrossim, de que têm o prazo de 20 (vinte) dias contados de **07/03/2018** para purgar(em) o débito e evitar(em) a execução extrajudicial. Quaisquer informações ou providências, fineza dirigir(em)-se à agência da Caixa Econômica Federal, onde foi lavrado o contrato, em qualquer dia útil em horário bancário.

Contrato: 1.0252.4013921-7 - SED: 30668/2018 - CREDOR: EMGEA - AGENTE: PROVINCIA
DEVEDOR(ES): CLAUDIOMIR FRANCISCO MILHOMEM DIAS CARNEIRO, BRASILEIRO, SOLTEIRO. MAIOR, INDUSTRIÁRIO, CPF: 303.745.318-94, RG: 13.775.068-SP. Imóvel sito à: ESTRADA DAS LÁGRIMAS, Nº 3.621, AP 133, NO13º ANDAR DO EDIFICIO BRASÍLIA, BL0CO 03, RESIDENCIAL PARQUE IMPERIAL, NO 18º SUBDISTRITO IPIRANGA - SAO PAULO/SP. Com uma vaga indeterminada para estacionamento de automóvel de passeio, em local descoberto, sujeita a manobrista.

São Paulo, 07/03/2018.
COMPANHIA PROVÍNCIA DE CRÉDITO IMOBILIÁRIO
Agente Fiduciário

07, 08 e 09/03/2018

EDITAL DE PRIMEIRO PÚBLICO LEILÃO E INTIMAÇÃO
SAO PAULO - SP

Data do leilão:28/03/2018 - A partir das: 13:00
Local: CAIXA ECONOMICA FEDERAL- AGENCIA TURIASSU - RUA TURIASSU, Nº 1.371, PERDIZES, SAO PAULO, SP.
ARY ANDRÉ NETO, Leiloeiro Oficial matrícula 428 estabelecido a RUA MANUEL JUSTINIANO QUINTAO, Nº 68, SAO PAULO, SP, telefone 1139310744, faz saber que devidamente autorizado pelo Agente Fiduciário do EX_BNH, venderá na forma da lei Nº 8004, de 14/03/1990 e Decreto Lei Nº 70 de 21/11/1966 e regulamentação complementar RC 58/67, RC 24/68, RD 08/70 e CFG 10/77, no dia e local acima referidos, os imóveis adiante descritos para pagamento de dívidas hipotecárias em favor de EMPRESA GESTORA DE ATIVOS - EMGEA.

A venda à vista será feita mediante pagamento à vista, podendo o arrematante pagar, no ato, como sinal 20% (vinte por cento) do preço de arrematação e o saldo devidamente corrigido no prazo impreterível de 08(oito) dias, sob pena de perda do sinal dado.

A venda com financiamento da EMPRESA GESTORA DE ATIVOS - EMGEA será feita através de Carta de Crédito, que poderá ser obtida junto as Agências especificadas ao lado dos contratos, após análise cadastral e comprovação de renda.

Os interessados na obtenção de Carta de Crédito para aquisição dos imóveis constantes deste edital e/ou utilização dos recursos do FGTS deverão procurar uma das Agências da EMPRESA GESTORA DE ATIVOS - EMGEA indicadas com no mínimo 5 (cinco) dias de antecedência com relação a data do leilão.

Os lances mínimos para venda serão no valor dos créditos hipotecários e acessórios, ou avaliação do imóvel, nos termos do Art. 1484 do CC, sendo o maior dos dois valores, sujeitos, porém, a atualização até no momento da realização da praça.

As despesas relativas a comissão de leiloeiro, registro, imposto e taxas correrão por conta do arrematante. Caso o imóvel esteja ocupado, o arrematante fica ciente que será o responsável pelas providências de desocupação do mesmo.

O leiloeiro acha-se habilitado a fornecer aos interresados, informações pormenorizadas sobre os imóveis.

Em observação ao artigo 497 do NCC, é vedada a participação de cônjuges, parentes e afins do leiloeiro, ofertando lances nos leilões das execuções extrajudiciais.

Ficam desde já intimados do presente leilão, os mutuários, caso não sejam localizados.

SED:11915- CONTRATO: 318164028562-6- EMPRESA GESTORA DE ATIVOS - EMGEA- AGENCIA: 4010 - INTERLAGOS

PAULO APARECIDO DE OLIVEIRA, BRASILEIRO(A), BANCARIO CPF 11668075172, CI 426.856 SSP/SP, SOLTEIRO(A), **e cônjuge, se casado(a) estiver.**

DESCRIÇÃO DO IMÓVEL: APARTAMENTO 8, 1º PAVIMENTO, BLOCO B-7, PARQUE RESIDENCIAL PALMARES, SITUADO A RUA GIUSEPPE TARTINI, S/Nº, 32º SUBDISTRITO - CAPELA DO SOCORRO, SAO PAULO, SP.COM A AREA UTIL DE 48,59M2 E A AREA COMUM DE 5,08M2, JA INCLUIDA A CORRESPONDENTE A 1 VAGA INDETERMINADA NO ESTACIONAMENTO DESCOBERTO, PERFAZENDO A AREA TOTAL CONSTRUIDA DE 53,67M2, CORRESPONDENDO - LHE A FRAÇÃO IDEAL DE 0,00048503 NO TERRENO DO CONDOMINIO. COM TODAS AS SUAS INSTALAÇÕES, BENFEITORIAS, ACESSORIOS.
SALDO DEVEDOR + ACESSÓRIOS: R$ 188.844,50
VALOR AVALIAÇÃO art. 1484 CC: R$ 200.000,00

SAO PAULO, 07/03/2018
ARY ANDRÉ NETO

07 - 10 - 28/03/2018